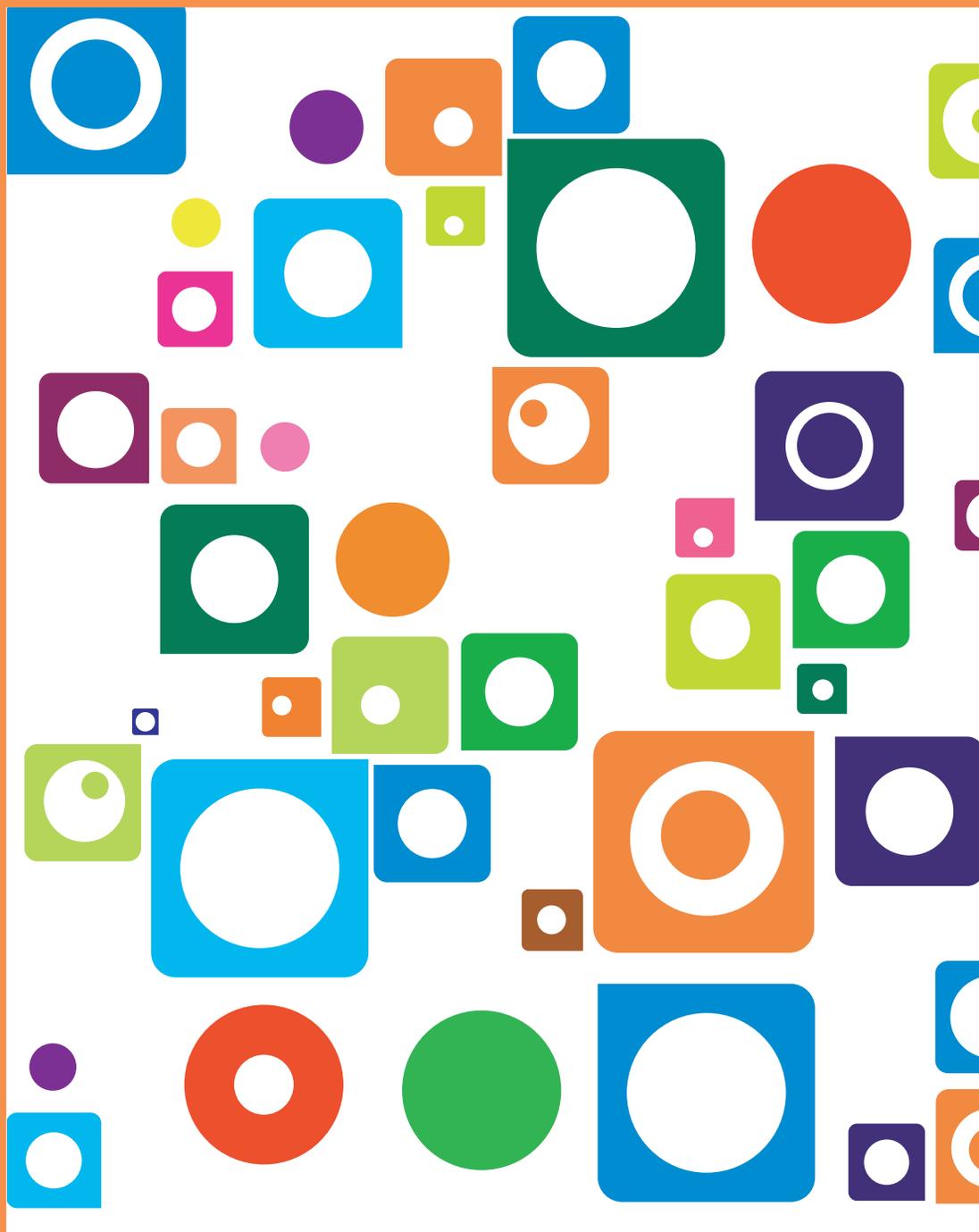


Socioeducação



Estrutura e Funcionamento
da Comunidade Educativa



**Presidência da República
Secretaria Especial dos Direitos Humanos**

Socioeducação

**Estrutura e Funcionamento da
Comunidade Educativa**

**Brasília
2006**

FICHA TÉCNICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 4º andar, sala 422

70064-900 - Brasília-DF

Fones: 61-3429-3142

Fax: 61-3226-7980

E-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br

Home page: <http://www.presidencia.gov.br/sedh>

Esta publicação é resultado do projeto de cooperação entre o Fundo de População das Nações Unidas e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, no âmbito do Projeto BRA/02/P51.

É permitida reprodução total e ou parcial da publicação, desde que cite menção expressa da fonte de referência.

Os conceitos e opiniões nesta obra são de exclusiva responsabilidade dos autores.

Distribuição gratuita

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Coordenação técnica

Antônio Carlos Gomes da Costa

Revisão geral

Tânia Loureiro Peixoto

Criação, Planejamento gráfico e Ilustrações

Diagramação, Editoração eletrônica

TDA Desenho e Arte LTDA

Normalização

Ministério da Justiça

Socioeducação : Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa / Coordenação técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. -- Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
156 p.

1. Delinqüência juvenil, Brasil. 2. Medida socioeducativa, Brasil. 3. Direitos humanos, Brasil. . I. Costa, Antonio Carlos Gomes da, coord.

CDD 341.5915

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do Ministério da Justiça

“O importante não é o que fizeram de nós, mas o que nós próprios faremos com aquilo que fizeram de nós.”

Jean Paul Sartre



Presidente da República

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

Secretário Especial dos Direitos Humanos/PR

Paulo de Tarso Vannuchi

Secretário Adjunto

Rogério Sottili

Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Carmen Silveira de Oliveira

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, por meio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SPDCA, apresenta uma coleção de guias elaborados pelo consultor Professor Antonio Carlos Gomes da Costa objetivando contribuir para a formação de operadores e gestores do sistema socioeducativo no Brasil. O que se busca com tais publicações é o fortalecimento da garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes em conflito com a lei, com destaque aos que se encontram privados de liberdade nas unidades de internação, uma vez que ainda se observa a dicotomia entre os novos marcos legais conceituais que propugnam pela socioeducação e as velhas práticas tutelares e repressoras.

Ressalvamos que no período de elaboração desse material estava em construção o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e o projeto de lei de execução das medidas socioeducativas. Neste processo de discussão da nova política na área muitos argumentos aqui expostos pelo autor foram objeto de reflexão pelo grupo de trabalho responsável pela elaboração daqueles documentos. Algumas idéias ganharam outros contornos ou nomenclaturas, como é o caso do termo SINAPSE utilizado pelo Professor Antonio Carlos, referindo-se a um Sistema Nacional cuja denominação não foi adotada pelos formuladores da nova proposta, chancelada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

No entanto, este material didático tem inequívoca atualidade e consonância com o SINASE, aprovado pelo CONANDA em junho de 2006. Por isto, pode se constituir em instrumento que favoreça o necessário alinhamento conceitual, estratégico e operacional dos programas de atendimento socioeducativo a este novo marco na política pública brasileira.

A primeira publicação, **Por uma Política Nacional de Execução das Medidas Socioeducativas – Conceitos e Princípios Norteadores**, problematiza o delito juvenil na sociedade contemporânea e os itinerários de exclusão a que estão expostos os adolescentes em conflito com a lei. Traz uma abordagem histórica do sistema de justiça juvenil no país, delineando as novas perspectivas com base no garantismo jurídico.

O segundo guia, **As Bases Éticas da Ação Socioeducativa**, apresenta a normativa internacional dos direitos da criança e do adolescente e aponta dez princípios ético-pedagógicos em que devem ser estruturados os programas socioeducativos.

A seguir, **Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente**, é um guia destinado, principalmente, aos dirigentes e técnicos que desenvolvem suas atividades nos órgãos de aplicação e execução das medidas socioeducativas. Partindo da especificidade dos regimes de atendimento em meio aberto e fechado, se discute como deve funcionar cada um deles e o que precisa ser feito na “transição da intenção à realidade”, como enfatiza o autor.

A quarta publicação, **Sócio-Educação – Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa**, objetiva delinear as bases para a ação socioeducativa em unidades de internação, incluindo aspectos organizacionais e de gestão.

Por último, **Parâmetros para a formação do sócio-educador**, traz a reflexão sobre as competências técnicas e relacionais dos operadores do sistema de administração da justiça juvenil, englobando a área jurídica, de execução das medidas socioeducativas e da segurança pública. O autor enfatiza a conexão de saberes na socioeducação como estratégia fundamental para contemplar a interdimensionalidade nos programas de atendimento.

Em síntese, estes guias apresentam uma riqueza de abordagens resultante da experiência de um educador e escritor de dezenas de livros e artigos no campo do desenvolvimento social e da socioeducação, com atuação destacada na construção de políticas públicas voltadas para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Com essa coleção, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos não apenas preenche parte da lacuna no que se refere a construção de parâmetros pedagógicos para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, como visa suscitar nos dirigentes, técnicos e socioeducadores o compromisso ético, a vontade política e a competência técnica para desenvolverem em si mesmo e em suas equipes as habilidades básicas, específicas e de gestão necessárias para materializar o SINASE no país.

Carmen Silveira de Oliveira

Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Vice-presidente do Conanda

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
SUMÁRIO	7
INTRODUÇÃO	10
PARTE 1 - A AÇÃO SOCIOEDUCATIVA	11
1. SITUAÇÃO IRREGULAR X PROTEÇÃO INTEGRAL	12
1.1. A DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR	12
1.2. A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL	17
1.3. O PARADIGMA DA AMBIGÜIDADE	27
2. A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO	30
2.1. ART. 121 DO ECA, COMENTADO	31
2.2. ART. 122 DO ECA, COMENTADO	33
2.3. ART. 123 DO ECA, COMENTADO	35
2.4. ART. 124 DO ECA, COMENTADO	37
2.5. ART. 125 DO ECA, COMENTADO	39
3. BASES PARA ESTRUTURAÇÃO DA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO	42
3.1. BASES ÉTICAS	43
3.2. BASES PEDAGÓGICAS	45
3.3. BASES ORGANIZACIONAIS	49
4. O FERRAMENTAL TEÓRICO-PRÁTICO DA SOCIOEDUCAÇÃO	55
4.1. A DIMENSÃO PESSOAL	58

4.1.1	O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL	59
4.1.2	A PEDAGOGIA DA PRESENÇA	62
4.1.3	A RELAÇÃO DE AJUDA	72
4.1.4	A RESILIÊNCIA	77
4.2.	A DIMENSÃO CIDADÃ	82
4.2.1	A NOSSA JUVENTUDE	86
4.2.2	PROTAGONISMO JUVENIL	87
4.2.3	A ESCADA DA PARTICIPAÇÃO DO JOVEM: DA MANIPULAÇÃO À AUTONOMIA	89
4.3.	A DIMENSÃO PRODUTIVA	90
4.3.1	ITINERÁRIO ENTRE O MUNDO DA EDUCAÇÃO E O MUNDO DO TRABALHO	91
4.3.2	OS PILARES DA EDUCAÇÃO	92
4.3.3	OS CÓDIGOS DA MODERNIDADE	95
4.3.4	VALORES, PROTAGONISMO E TRABALHABILIDADE: UMA RELAÇÃO DE CONVERGÊNCIA E COMPLEMENTARIDADE	99
5.	CONTENÇÃO, SEGURANÇA E AS MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES-LIMITE	101
5.1.	A PREVENÇÃO	103
5.2.	O ENFRENTAMENTO	109
	PARTE 2 - A GESTÃO DA COMUNIDADE EDUCATIVA	113
6.	CONCEITOS E ROTEIROS BÁSICOS DE ADMINISTRAÇÃO	114
6.1.	ADMINISTRAÇÃO	114
6.2.	A DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS	114
6.3.	EFICÁCIA	114
6.4.	RECURSOS	115
6.5.	EFICIÊNCIA	115
6.6.	DIVISÃO DE TRABALHO	115

6.7. SUBSTITUIÇÃO DE RECURSOS	115
6.8. CONVERGÊNCIA DE TRABALHO	115
6.9. ESTRUTURA E FUNÇÃO	116
6.10. DELEGAÇÃO	116
6.11. SELETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES	116
6.12. O CAMINHO MAIS CURTO PARA A TOMADA DE DECISÕES	116
6.13. FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	117
6.14. DECISÃO	118
6.15. A FUNÇÃO DE PLANIFICAR	118
6.16. ROTEIRO DECISÓRIO DA PLANIFICAÇÃO	118
6.16.1 DECISÕES RELATIVAS AOS OBJETIVOS	118
6.16.2 DECISÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES	119
6.16.3 DECISÕES RELATIVAS AOS RECURSOS	119
6.17. A FUNÇÃO DE IMPLANTAR	119
6.18. ROTEIRO DECISÓRIO DA IMPLANTAÇÃO	120
6.19. A FUNÇÃO DE AVALIAR	121
7. A ADMINISTRAÇÃO DE UM CENTRO SÓCIO-EDUCATIVO	123
8. O CENTRO SÓCIO-EDUCATIVO E SEU CONTEXTO SOCIOINSTITUCIONAL	126
9. O EDUCADOR, A PEDRA ANGULAR	129
10. O DIRIGENTE COMO EDUCADOR	132
CONCLUSÕES	137
GLOSSÁRIO	138
OBSERVAÇÕES / REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	155

INTRODUÇÃO

Esta obra é pioneira em nosso país. Ela pretende ser um guia seguro para a ação de todos os que atuam no campo da implementação da medida socioeducativa de internação. Com a iniciativa de publicá-la, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos vem preencher uma lacuna de décadas em uma área que todos reconhecemos como crítica no cenário dos Direitos Humanos em nosso país: o trabalho social e educativo dirigido aos adolescentes em conflito com a lei em razão do cometimento de ato infracional.

O destinatário preferencial deste trabalho é a equipe dirigente e técnica das unidades de internação. Não se trata, pois, de um trabalho sobre a questão do ato infracional, mas uma ferramenta teórico-prática a ser colocada nas mãos dos homens e mulheres que, bem ou mal, fazem o sistema funcionar no dia-a-dia. Estamos, assim, diante de um instrumento para a ação.

Apesar das limitações comuns a toda obra pioneira, o objetivo deste livro é dotar o pessoal dirigente e técnico de compromisso ético, vontade política e competência técnica para desenvolver em si mesmos e nas equipes de base as competências e habilidades básicas, específicas e de gestão necessárias para atuar neste campo.

Em nossa visão, ao lado da educação básica e profissional, o Brasil deve desenvolver a socioeducação, modalidade de ação educativa destinada a preparar os adolescentes para o convívio social no marco da legalidade e da moralidade socialmente aceitas, como forma de assegurar sua efetiva e plena socialização.

Os nossos objetivos são claros:

1. O respeito à integridade física, psicológica e moral dos adolescentes privados de liberdade;
2. O desenvolvimento de uma ação socioeducativa de qualidade, visando formar o adolescente como pessoa, cidadão e futuro profissional;
3. A segurança dos cidadãos, pela efetiva redução dos atos infracionais cometidos por adolescentes.

Agradecemos à Secretaria Especial dos Direitos Humanos a confiança demonstrada em nosso trabalho, ao solicitar-nos a elaboração deste livro.

Belo Horizonte, fevereiro de 2006.

Antonio Carlos Gomes da Costa

Pedagogo e Diretor-Presidente da Modus Faciendi - Desenvolvimento Social e Ação Educativa.

Parte 1

A Ação Socioeducativa

1. SITUAÇÃO IRREGULAR X PROTEÇÃO INTEGRAL:

O Choque dos Paradigmas

1.1. A DOUTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR

Na área do direito da infância e da juventude, coexistem hoje na América Latina duas doutrinas:

1. A **Doutrina da Situação Irregular** que, ao longo de quase todo o século XX, foi a base de todos os códigos de menores da região;
2. A **Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas**, concepção sustentadora da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, um conjunto de normas internacionais voltadas para a promoção e a defesa dos direitos da população infanto-juvenil.

Se quisermos compreender o significado e as implicações dessas duas grandes concepções nas políticas para a infância e adolescência, o recurso à idéia de **paradigma** poderá ser-nos de grande utilidade.

O conteúdo do referido conceito, no âmbito da expressão **choque de paradigmas**, vem de um historiador da ciência chamado Thomas Kuhn, autor de um livro muito importante: *A Teoria das Revoluções Científicas*.

Joel Baker, um consultor organizacional americano, tomou as idéias básicas de Kuhn e aplicou-as a um universo mais amplo de temas e questões. Para ele, um paradigma serve para delimitar um campo de pensamento e ação, ou seja, define as fronteiras de uma determinada área e, em seguida, fornece-nos as regras de como agir corretamente, de como sermos bem-sucedidos ao atuar no interior desse campo.

Nesse sentido, um paradigma é uma maneira de **ver**, de **entender** e de **agir** em um determinado domínio da atividade humana. De fato, ele informa nossa percepção, condiciona o nosso entendimento e determina a nossa maneira de atuar em relação a certos aspectos da realidade.

Quando nos defrontamos com um **paradoxo**, isto é, com alguma coisa que o nosso paradigma atual não consegue explicar, estamos, segundo Kuhn, aproximando-nos da hora de **mudar de paradigma**. É ele quem nos diz textualmente:

“Na manufatura, como na ciência, a produção de novos instrumentos é uma extravagância reservada para os momentos de crise. O significado das crises consiste, exatamente, no fato de que indicam que chegou a ocasião de renovar os instrumentos.”

(Kuhn, 1994)

Na área do direito da criança e do adolescente, como veremos, as coisas acontecem da mesma forma. A crise ou esgotamento de um modelo de compreensão e ação vem dar lugar a outro. A transição, porém, entre o velho e o novo freqüentemente não se dá de maneira específica. Os defensores da velha ordem costumam reagir de todas as formas ao seu alcance para impedir o novo paradigma de se afirmar, de ser hegemônico, de vigorar de modo pleno.

No nosso caso, o velho paradigma é representado pela Doutrina da Situação Irregular que, a partir do Código de Menores do Uruguai, de 1927, expandiu-se por toda a América Latina servindo de base para a quase totalidade da legislação menorista produzida na região.

Como, no entanto, poderemos caracterizar a crise das leis de menores com base na Doutrina da Situação Irregular?

Isso ocorreu, de fato, quando pessoas e grupos comprometidos com o ponto de vista e os interesses da população infanto-juvenil começaram a dar-se conta das imensas contradições existentes entre o discurso protecionista do chamado direito tutelar de menores e as práticas assistencialistas e correccionais, magistralmente caracterizadas por Emílio Garcia Mendez no binômio **compaixão-repressão**.

De fato, a Doutrina da Situação Irregular não se dirigia ao conjunto da população infanto-juvenil. Limitava-se, porém, aos menores em situação irregular, categoria constituída por quatro tipos de menores:

- 1. Carentes** - menores em perigo moral em razão da manifesta incapacidade dos pais para mantê-los;
- 2. Abandonados** - menores privados de representação legal pela falta ou ausência dos pais ou responsáveis;
- 3. Inadaptados** - menores com grave desajuste familiar ou comunitário;
- 4. Infratores** - menores autores de infração penal.

Observando as quatro situações elencadas, vemos que duas delas requerem, para sua resolução, o exercício da **função judicante**: os casos de abandono e os de infração. Ninguém pode destituir uma família do pátrio poder e colocar seus filhos em família substituta – guarda, tutela ou adoção – a não ser a Justiça. Ninguém pode julgar um adolescente pelo cometimento de um delito e aplicar-lhe medida, visando corrigir sua conduta, a não ser a Justiça. Vemos, então, que, nesses dois casos, existe um conflito de natureza jurídica a ser resolvido.

Porém, quando analisamos as outras duas situações – carentes e inadaptados –, percebemos logo que aí não existem conflitos a serem resolvidos com base na lei. Na verdade, estamos diante, no primeiro caso, de uma situação econômica e, no segundo, de um fenômeno de natureza psicopedagógica.

Por que a essas quatro situações foi dado um único e mesmo destino, o Juizado de Menores?

Acontece que no período em que os primeiros Códigos de Menores da América Latina foram elaborados não havia, na região, Estados com seu ramo social devidamente estruturado. Assim, a solução que ocorreu aos legisladores foi remeter todas as crianças e adolescentes em situação de risco à justiça de menores, exigisse ou não a situação o exercício da função judicante.

Foi assim que problemas de natureza social e psicopedagógica passaram a ser encaminhados aos tribunais de menores. Como não havia nessas situações espaço para o exercício da função judicante por parte do juiz, limitando-se o papel do magistrado à recepção, estudo e encaminhamento de casos, a atuação da justiça de menores passou a desenvolver-se sob o signo do chamado direito tutelar do menor, uma forma de não-direito, a qual, ao invés de julgar, a função do juiz passou a ser a de atuar como “um bom pai de família”.⁽¹⁾

⁽¹⁾ A expressão é de Emílio García Méndez.

A relação de tutela pressupõe a incapacidade, de um lado, e a proteção, do outro. Isso quer dizer, na prática, que o preço a ser pago pela ação protetiva do tutor é a incapacitação do tutelado. Em outras palavras, a criança e o adolescente, em lugar de serem considerados detentores de direitos exigíveis com base na lei, tornam-se objetos de intervenção jurídico-social do Estado.

Dessa forma, carentes, abandonados, inadaptados e infratores vieram a ser encaminhados à justiça de menores, que passou a atuar como um pêndulo, oscilando com regularidade entre a compaixão pela carência e o abandono e a repressão sistemática à inadaptação e ao delito.

O lado mais perverso de tudo isso reside no fato de que os mecanismos normalmente utilizados para o controle social do delito (polícia, justiça, redes de internação) passaram a ser utilizados em estratégias voltadas para o controle social da pobreza e das dificuldades pessoais e sociais de crianças e adolescentes problemáticos, mas que não chegaram a cometer nenhum delito.

Assim, para as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, fossem ou não autores de infrações penais, a aplicação das leis baseadas na Doutrina da Situação Irregular significava, de acordo com a legislação vigente nos anos 80 em todos os países da América Latina, uma única e mesma realidade: **o ciclo perverso da institucionalização compulsória** - apreensão, triagem, rotulação, deportação e confinamento.

1. **APREENSÃO:** Qualquer criança ou adolescente encontrado nas ruas em situação considerada de risco pessoal e social, independentemente de estar infringindo a lei, poderia e deveria ser apreendido e conduzido à presença da autoridade responsável, ou seja, do juiz de menores;
2. **TRIAGEM:** A conduta do magistrado, nesse caso, era encaminhar o menor a um centro de triagem (observação), a fim de que ali se procedesse ao competente estudo social do caso, ao exame médico e à elaboração do laudo psicopedagógico;
3. **ROTULAÇÃO:** Esses estudos terminavam, invariavelmente, com o enquadramento da criança ou do adolescente em uma das subcategorias da situação irregular (carente, abandonado, inadaptado ou infrator), ou seja, na sua rotulação;
4. **DEPORTAÇÃO:** A decisão do juiz, tanto para infratores como para não-infratores, consistia em escolher, num mesmo conjunto de me-

didadas, a que melhor lhe parecesse adequada ao caso. Sua opção por esta ou aquela medida não se prendia a nenhum critério objetivo, nem comportava direito de defesa. Tratava-se de uma decisão baseada no “prudente arbítrio” de um bom pai de família. Como a família, na maioria dos estudos de caso, aparece como frágil e vulnerável em termos socioeconômicos e morais, a decisão mais comum era o afastamento do menor para longe do continente afetivo de seu núcleo familiar e das vinculações socioculturais com o seu meio de origem;

5. CONFINAMENTO: A medida de internação era aplicada indistintamente a menores carentes, abandonados, inadaptados e infratores. A única diferença é que estes últimos cumpriam sua “medida” em estabelecimentos especializados, ou seja, dotados de maiores índices de contenção e segurança. No mais, as unidades de internação eram muito parecidas no cumprimento de seu papel de segregação consciente de uma parte da infanto-adolescência do convívio social cotidiano. Para quem conhece a rede de instituições totais para crianças e adolescentes na região sabe que, mais do que privar de liberdade, elas freqüentemente privam os internos do respeito, da dignidade, da identidade e da integridade física, psicológica e moral.

O ciclo perverso da institucionalização compulsória, além dos danos causados ao desenvolvimento pessoal e social das crianças e adolescentes, era antijurídico em sua essência, uma vez que agredia frontalmente os mais elementares princípios do direito, ao privar pessoas de liberdade sem a garantia do devido processo.

Com esta constatação, estavam dadas as condições para uma mudança de paradigma. A Doutrina da Situação Irregular entrava em sua fase de caducidade histórica e, através da atuação ético-política solidária e construtiva de pessoas, grupos e organizações do movimento social do mundo jurídico e das políticas públicas começavam a gestar um novo Direito da Infância e da Juventude.

Estávamos na primeira metade dos anos 80 e o Brasil, depois de um longo período de eclipse das instituições democráticas, começava a entrar nos trilhos do estado de direito.

A convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte e o início do processo de eliminação do entulho autoritário de nosso panorama legal abriam uma possibilidade inédita de **lutar pelo direito da criança e do adolescente no campo do direito.**

Quando pessoas e grupos comprometidos com os pontos de vista e os interesses da população infanto-juvenil, principalmente crianças e adolescentes encontrados em circunstâncias especialmente difíceis, começaram a questionar a arbitrariedade e a violência de tais práticas, a verdade se revelou em toda a sua crueza e brutalidade. Todos os procedimentos do ciclo perverso da institucionalização⁽²⁾ compulsória estavam rigorosamente dentro da lei, ou seja, não se tratava de uma boa lei mal-implementada, mas de uma lei intrinsecamente má e muito bem-implementada.

1.2. A DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Duas dinâmicas vão marcar a construção do novo Direito da Infância e da Juventude no Brasil e nos demais países da América Latina: uma interna e outra externa à região.

A dinâmica interna consistiu no avanço do processo de democratização e na institucionalização do estado democrático de direito em quase todos os países do continente latino. As liberdades públicas e a abertura de espaços de participação política engendraram um novo cenário, no interior do qual a crítica às políticas públicas para a infância e a adolescência já podia ultrapassar os estreitos limites da **crítica em ato**, característica da fase anterior.

A dinâmica externa à região está relacionada ao processo de “irrupção da pessoa humana na superfície do direito internacional”, com a série de anos internacionais promovidos pelas Nações Unidas: Ano Internacional da Mulher, Ano Internacional da Criança, Ano Internacional da Juventude e assim por diante.

Esse dinamismo em torno dos direitos humanos teve conseqüências importantes na região, mesmo antes do fim dos regimes autoritários em muitos países.

Isso ocorreu na medida em que esses eventos envolviam etapas preparatórias, com a participação dos governos e das organizações sociais. Os problemas eram debatidos, as contradições, divergências e antagonismos ficavam expostos. As delegações nacionais, além do setor público, incluíam também representantes da sociedade civil organizada. Durante o evento, além da exposição e debate dos grandes temas, um grande número de articulações (parcerias e alianças) passava a ocorrer entre os diversos atores sociais, governamentais ou não, envolvidos com as questões em pauta.

⁽²⁾ *Leia-se privação de liberdade.*

Os produtos desse processo foram: (i) avanços na normativa internacional e (ii) iniciativas conjuntas dos diversos órgãos das Nações Unidas, visando tirar do papel os avanços conquistados no plano do direito.

No plano interno de cada país, os avanços em termos de direitos transformavam-se em bandeiras de movimentos sociais e as iniciativas internacionais ensejavam espaços de interlocução e, em alguns casos, de parcerias estratégicas entre o governo e as organizações não-governamentais.

Enquanto os avanços da normativa internacional forneciam parâmetros para o aprimoramento da legislação interna de cada país, ou mudanças radicais na mesma, as iniciativas, traduzidas em planos de ação, abriam espaços para revisões na estrutura e no funcionamento das organizações ligadas às políticas públicas e ao próprio movimento social.

Foi precisamente isso que ocorreu na área da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente a partir do Ano Internacional da Criança (1979) e do Ano Internacional da Juventude (1985).

O Ano Internacional da Criança iria ter como produto a decisão de se fazer a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, instrumento que levaria dez anos para ser construído e envolveria um grande debate na sua elaboração.

O Ano Internacional da Juventude, por sua vez, desencadeou a produção de um importante conjunto de instrumentos da normativa internacional, que, junto com a Convenção, passou a constituir o corpo de dispositivos configuradores da Doutrina das Nações Unidas para a Proteção Integral da Criança e do Adolescente. Esses instrumentos são:

1. As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Beijing);
2. As Diretrizes de Riad para a Prevenção do Delito Juvenil;
3. As Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade.

Em 20 de novembro de 1989, a Assembléia-Geral da ONU aprovou, por unanimidade, o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança. O processo de ratificação aconteceu com uma celeridade inédita em termos de instrumentos dessa abrangência e complexidade. Praticamente todos os países da região aderiram ao novo Direito da Infância e da Juventude.

É a partir dessa ratificação que, segundo Emilio García Méndez, a América Latina passou a viver – no que se refere aos direitos da criança e do adolescente – uma verdadeira situação de “esquizofrenia jurídica”.

Isso veio a ocorrer na medida em que a ratificação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança implica uma adesão à Doutrina da Proteção Integral, enquanto que a totalidade dos países da região continuava a manter em sua ordem jurídica interna legislações de menores baseadas na – agora, ela própria, irregular – Doutrina da Situação Irregular.

A Doutrina da Situação Irregular é a expressão jurídica do modelo latino-americano de apartação social, modelo este que, ao longo de nossa evolução histórica, acabou gerando duas infâncias: (i) a infância **escola-família-comunidade** e (ii) a infância **trabalho-rua-delito**.

Para a primeira, as políticas sociais básicas: saúde, educação, esporte, cultura e lazer, como proposta, se não real, pelo menos, ideal de atendimento. Para a segunda, uma legislação de menores caracterizada pelo emprego sistemático dos dispositivos típicos do controle social do delito (polícia, justiça e institutos de internação), para o controle social da infante-adolescência empobrecida.

A Doutrina da Situação Irregular não se dirige ao conjunto da população infante-juvenil, mas apenas a um de seus segmentos: os menores em situação irregular. São menores em situação irregular: os carentes, os abandonados, os inadaptados e os infratores. A esses menores o juiz deve – não com base em processo judicial, mas num procedimento subjetivo e sumário no qual o magistrado atua “como um bom pai de família” – aplicar indistintamente um mesmo conjunto de medidas: advertência, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

A grande perversidade da Doutrina da Situação Irregular reside, por um lado, na indistinção de tratamento dos casos sociais daqueles que envolvem conflito de natureza jurídica e, por outro, na condução arbitrária (sem garantias processuais) dos casos que envolvem adolescentes em conflito com a lei.

Já a **Doutrina da Proteção Integral** não se dirige a um determinado segmento da população infante-juvenil, mas a todas as crianças e adolescentes, sem exceção alguma. Enquanto a Doutrina da Situação Irregular só se preocupa com a proteção – para os carentes e abandonados – e a vigilância – para os inadaptados e infratores –, a Doutrina da Proteção Integral visa assegurar todos os direitos à todas as crianças, sem exceção alguma.

Para os adolescentes em conflito com a lei, a Doutrina da Proteção Integral não prevê nenhuma forma de assistencialismo paternalista e muito menos de arbítrio. Para esses casos, o que se estabelece é um sistema de responsabilização penal alicerçado nas garantias processuais do estado democrático de direito.

Com a finalidade de analisar o conteúdo da Convenção, apenas por motivos de natureza didática, ou seja, para facilitar a exposição, utilizar-se-á aqui o texto do Art. 227 da Constituição Federal do Brasil que, segundo o professor Alessandro Barata, “é uma síntese muito feliz da Convenção Internacional dos Direitos da Criança”.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Vamos analisar esse texto termo a termo, pois ele nos permite visualizar, de maneira muito clara, a letra e o espírito da Doutrina da Proteção Integral.

- **É dever:**

Temos aí o fundamento de uma nova ética. Tudo que é direito da criança é **dever** das gerações adultas.

- **da família, da sociedade e do Estado:**

As gerações adultas estão representadas em três níveis: família, sociedade e Estado, nessa ordem e nessa hierarquia.

- **assegurar:**

Assegurar significa garantir. Garantir é tornar alguma coisa exigível com base na lei.

- **com absoluta prioridade:**

Esta expressão corresponde ao “princípio do interesse superior da criança” inserido na Convenção.

- **os direitos:**

Não se trata, aqui, de satisfazer necessidades, mas de assegurar direitos exigíveis com base na lei.

- **à vida, à saúde e à alimentação:**

Este elenco de direitos constitui o primeiro dos três grandes eixos de direitos assegurados pela Convenção, o eixo da SOBREVIVÊNCIA.

- **à educação, à cultura, ao lazer e à profissionalização:**

Este elenco de direitos constitui o segundo dos três grandes eixos de direitos consagrados na Convenção, o eixo do DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL.

- **à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária:**

Este elenco de direitos integra o terceiro eixo dos direitos estabelecidos na Convenção, o eixo da INTEGRIDADE FÍSICA, PSICOLÓGICA E MORAL.

- **além de colocá-los a salvo:**

Esta expressão deixa claro que, além de promover o benefício, a Convenção manda prevenir e combater o malefício perpetrado contra a criança e o adolescente. Esse malefício se configura num conjunto de circunstâncias especialmente difíceis ou situações de risco pessoal e social em relação às quais a criança e o adolescente devem ser colocados a salvo.

- **de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão:**

Aqui temos o elenco amplo das situações de risco pessoal e social. Quando tais situações se configuram, a Convenção determina a adoção de medidas especiais de proteção, ou seja, do desenvolvimento de uma política de proteção especial.

Por uma série de circunstâncias, que não vale a pena mencionar neste estudo, o Brasil se adiantou ao conjunto da região no processo de adequação substantiva da legislação nacional à letra e ao espírito da Convenção Internacional dos Direitos da Criança. O estudo e a análise do caso brasileiro, no entanto, vieram a servir de inspiração para a adoção de processos de conteúdo e natureza semelhantes em outros países-irmãos da América Latina.

A estratégia adotada no Brasil foi de iniciativa do movimento social em favor da criança, movimento este fortemente comprometido com a causa da promoção e defesa dos direitos dos meninos de rua. O Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua e a Pastoral do Menor são dois exemplos de atuação nessa linha.

Os representantes da sociedade civil, no entanto, logo perceberam que, sozinhos, não seriam capazes de dar conta de um processo de tamanha

complexidade, amplitude e profundidade. Adequar substantivamente a legislação nacional à Convenção exigia o concurso de pessoas do mundo jurídico e das políticas públicas. Sem o conhecimento e a competência desses setores é muito difícil construir-se um bom ordenamento jurídico.

Assim, o processo de reordenamento institucional envolveu três categorias de atores sociais:

1. Representantes do movimento social em favor da criança;
2. Representantes do mundo jurídico (juízes, promotores, advogados e professores de direito);
3. Representantes das políticas públicas, ou seja, dirigentes e técnicos com experiência na área.

Ao optar por uma aliança com setores das políticas públicas e do mundo jurídico para atuar na transformação do panorama legal, o movimento social em favor da criança, que tinha como núcleo os segmentos historicamente ligados ao enfoque meninos e meninas de rua, dá um passo decisivo no sentido de romper com a ótica e a forma de ação que, até então, os havia caracterizado: (i) uma ótica que não passava pela perspectiva jurídica e (ii) uma forma de ação limitada às alternativas comunitárias de atendimento.

A substituição das ações **alternativas** por um formato **alterativo** (produtor de alterações, de transformações) é já o primeiro passo na superação do enfoque (visão + ação), que caracterizou o movimento social em favor das crianças e adolescentes na primeira etapa de sua evolução. Agora já não é mais possível lidar com essas crianças e adolescentes ignorando a sua condição jurídica e atuando de costas para as políticas públicas.

Agora, com o advento da Doutrina da Proteção Integral, o olhar passa necessariamente pela perspectiva do direito e a ação é chamada a confrontar-se com o desafio de atuar sobre as políticas públicas no sentido de ampliar-lhes a cobertura e melhorar-lhes a qualidade, de modo a torná-las realmente capazes de incluir o conjunto da população infanto-juvenil.

Para que isso ocorra, já não basta limitar a postura alterativa às mudanças no panorama legal. É necessário ir mais longe. É necessário atuar também no sentido de promover um amplo e profundo reorde-

namento institucional da área de atenção à infância e uma substancial melhoria das formas de atenção direta, mudando as maneiras de entender e agir de todos os que atuam com as crianças e adolescentes no dia-a-dia.

Façamos, pois, um quadro comparativo entre a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral, tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o velho Código de Menores e a sua irmã siamesa, a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM).

CÓDIGO DE MENORES E PNBEM Doutrina da Situação Irregular	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Doutrina da Proteção Integral
<ul style="list-style-type: none"> • Destina-se apenas aos menores em situação irregular: carentes, abandonados, inadaptados e infratores. • Trata apenas da proteção (carentes e abandonados) e da vigilância (inadaptados e infratores). • Usa o sistema de administração da justiça para fazer o controle social da pobreza. • Vê o menor como objeto de intervenção jurídico-social do Estado. • É centralizador e autoritário. • Foi elaborado no mundo jurídico, sem audiência da sociedade. • Segrega e discrimina os menores em situação irregular. • Não distingue os casos sociais (pobreza) daqueles com implicação de natureza jurídica (delito). 	<ul style="list-style-type: none"> • Dirige-se a todas as crianças e adolescentes, sem exceção alguma. • Trata da proteção integral, isto é, da sobrevivência, do desenvolvimento e da integridade de todas as crianças e adolescentes. • Usa o sistema de justiça para o controle social do delito e cria mecanismos de exigibilidade para os direitos individuais e coletivos da população infanto-juvenil. • Vê a criança e o adolescente como sujeitos de direitos exigíveis com base na lei. • É descentralizador e aberto à participação da cidadania por meio de conselhos deliberativos e paritários. • Foi elaborado de forma tripartite: movimentos sociais, mundo jurídico e políticas públicas. • Resgata direitos, responsabiliza e integra adolescentes em conflito com a lei. • Estabelece uma clara distinção entre os casos sociais e aqueles com implicações de natureza jurídica, destinando os primeiros aos Conselhos Tutelares e os últimos somente à Justiça da Infância e da Juventude.

A POLÍTICA DE ATENDIMENTO NO MARCO DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Se observarmos as estratégias de atenção necessárias ao pleno desenvolvimento da proteção integral às crianças e adolescentes, no marco da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da Constituição Federal e do ECA, veremos que as políticas de atenção direta podem ser divididas em quatro grandes grupos:

1. Políticas Sociais Básicas:

São aquelas cujos bens e serviços repassados são considerados **direito de todos e dever do Estado**. Devem ter, portanto, uma cobertura universal (Ex.: educação e saúde);

2. Políticas de Assistência Social:

Não são consideradas direito de todos e dever do Estado, não sendo, portanto, universais. As políticas de assistência social dirigem-se a pessoas, grupos ou comunidades que se encontrem em **estado de necessidade**, ou seja, incapacitados, temporária ou permanentemente, de prover por si mesmos as suas necessidades básicas (Ex.: renda mínima, cesta básica, albergues etc).

3. Políticas de Proteção Especial:

As políticas de proteção especial destinam-se às pessoas ou grupos que estejam em **situação de risco pessoal ou social**, ou seja, que estão ameaçadas em sua integridade física, psicológica ou moral em razão de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão (Ex.: programas de atendimento a crianças vitimizadas, dependentes de drogas, adolescentes prostituídos, adolescentes infratores).

4. Políticas de Garantias:

As políticas de garantias de direitos são constituídas pelos **conjuntos de mecanismos jurídicos e institucionais** destinados a pôr para funcionar as conquistas do estado democrático em favor das pessoas e grupos ameaçados ou violados em seus direitos (Ex.: Conselho Tutelar, Ministério Público, Centro de Defesa de Direitos).

São categorias de crianças e adolescentes credores de medidas especiais de proteção (proteção especial), no marco da Convenção, as que estiverem ameaçadas ou violadas em sua integridade física, psicológica ou moral. Alguns exemplos:

- a) Crianças vítimas de abandono e tráfico;
- b) Crianças vítimas de abuso, negligência e maus-tratos, na família ou nas instituições;
- c) Crianças vítimas de trabalho precoce, abusivo e explorador;
- d) Crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de luta pela sobrevivência e, até mesmo, de moradia;
- e) Crianças e adolescentes vítimas de prostituição e outras formas de exploração sexual;
- f) Crianças e adolescentes envolvidos no uso e tráfico de drogas;
- g) Adolescentes em conflito com a lei.

Nessa perspectiva, proteção integral é assegurar a todas as crianças e adolescentes, sem exceção alguma, a sobrevivência, o desenvolvimento pessoal e social e a integridade física, psicológica e moral, além de prover medidas especiais de proteção aos que se encontrem em circunstâncias particularmente difíceis. Para isso, fazem-se necessárias a complementaridade e a convergência das ações nas políticas sociais básicas, na assistência social, na proteção especial e nas políticas de garantias de direitos.

O adolescente autor de ato infracional encontra-se em circunstâncias especialmente difíceis, ou seja, em situação de risco pessoal e social. Por isso, os programas que implementam as medidas socioeducativas são considerados programas de proteção especial.

No campo do atendimento ao adolescente autor de ato infracional, o grande avanço da Doutrina da Proteção Integral, em relação à Doutrina da Situação Irregular, foi introduzir na Justiça da Infância e da Juventude os princípios universais do direito. Segundo Emílio García Méndez, isso equivaleria a dizer que a Revolução Francesa chegou à área da infância com duzentos anos de atraso.

No quadro que se segue, de autoria de Rita Maxera, podemos visualizar a localização dos dispositivos que introduzem esses princípios na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, nas Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil (Regras de Beijing) e no ECA (Lei 8.069/90) – três instrumentos fundamentais da Doutrina da Proteção Integral.

PRINCÍPIOS UNIVERSAIS DO DIREITO NA CONVENÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, NAS REGRAS DE BEIJING E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRINCÍPIOS JURÍDICOS BÁSICOS	CONVENÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	REGRAS DE BEIJING	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1. Princípio da Humanidade: Baseia-se no princípio da responsabilidade social do Estado e na obrigação de assistência para o pleno processo de ressocialização do detento. Deriva, daqui, a proibição de castigos cruéis, desumanos e degradantes.	Art. 37 Incisos: a e c	Art. 1 1.4.	Art. 111 - III Art. 124 III - 206
2. Princípio da Legalidade: Traduz-se na proibição de existência de delito e pena sem prévia existência de lei anterior que o tipifique.	Art. 37 Inciso b Art. 40 Inciso 2	Art. 2 2.2. b Art. 17 1b	Arts. 198-137
3. Princípio da Jurisdicionalidade: Pressupõe existência dos requisitos essenciais da jurisdição: juiz natural, independência e imparcialidade do órgão.	Art. 37 Inciso d Art. 40 Inciso 2	Art. 14 Inciso 14.1	Art. 110
4. Princípio do Contraditório: Pressupõe uma definição dos papéis processuais (juiz, defensor, ministério público).	Art. 40 Inciso 2b	Art. 7 Inciso 7.1	Art. 143
5. Princípio da Inviolabilidade da Defesa: Pressupõe a presença de um defensor técnico em todos os atos processuais, desde o momento da imputação até a sentença final.	Art. 37 Inciso d Art. 40 Inciso 3	Art. 7 Inciso 7.1 Art. 15 Inciso 15.1	Arts. 15 - 16- 17
6. Princípio da Impugnação: Pressupõe possibilidade de recurso à instância superior.	Art. 37 Inciso d Art. 40 Inciso 2b e V	Art. 7 Inciso 7,1	Arts. 110-116
7. Princípio da Legalidade do Procedimento: O procedimento processual deve estar fixado por lei, e não dependente da discricionariedade do órgão jurisdicional.	Art. 40 Inciso 2 b III	Art. 17 Inciso 17.4	Art. 111
8. Princípio da Publicidade do Processo: Refere-se à possibilidade dos sujeitos processuais de terem acesso às atas do processo. Refere-se também à proteção da identidade das crianças e adolescentes para evitar-se o estigma.	Artigo 40 Inciso 2b VII	Artigo 8 8.2	Arts. 110-111

1.3. O PARADIGMA DA AMBIGÜIDADE

As formas pouco desenvolvidas de relação sociedade-estado ainda vigentes no Brasil costumam suscitar nesse campo atitudes que parecem inspiradas por algum tipo de pensamento mágico. Um exemplo disso ocorreu no início da chamada Nova República, quando a palavra **já** extrapolou o contexto da luta por eleições diretas e passou a fazer-se presente em todo e qualquer tipo de manifestação.

Assim, naquele período de efervescência democrática, era comum ver esse advérbio associado aos mais variados pleitos: Reforma Agrária **JÁ**, Redistribuição de Renda **JÁ**, Educação de Qualidade **JÁ**, Saúde **JÁ** e assim por adiante. Na prática, o que ocorreu foi que o advérbio da Nova República rapidamente banalizou-se e hoje ninguém mais o emprega na construção de lemas ou palavras de ordem, no campo das lutas político-sociais.

Relembro esses fatos para refletir sobre alguns traços da nossa cultura que, a meu ver, estão na raiz do surgimento do que eu chamo de o terceiro paradigma ou paradigma da ambigüidade. Esses traços são o imediatismo e uma certa tendência a empreender mudanças apenas no campo semântico e pensar que, com isso, a realidade está sendo, de fato, mudada. É o que o Dr. Oriz de Oliveira, um grande estudioso, lutador pelo novo direito da infância e da juventude do Brasil costuma chamar de nominalismo boboca.

Quando o Estatuto foi sancionado, eu costumava dizer em minhas palestras – e continuo fazendo-o até hoje – que a sua implantação não é uma corrida de cem metros rasos mas sim uma longa, exigente e conturbada maratona. Ela não depende apenas das mudanças no panorama legal. Esse é um processo que, para efetivar-se de forma plena, requer um corajoso e amplo reordenamento institucional e uma melhoria efetiva nas formas de atenção direta, a partir de seus fundamentos.

Edson Sêda, o nosso maior e mais competente implantador do ECA, divulgando-o de maneira sistemática por todo o Brasil e também pelos países-irmãos da América Latina, quando alguém indaga sobre como seria o “day after”, o dia seguinte à entrada em vigor da nova lei, foi muito claro a esse respeito. Ele disse, com todas as letras, que não estávamos diante de um “day after”, mas de uma década “after”. Não deveríamos pensar no dia seguinte, mas na década seguinte, pois quase tudo ainda estava por fazer.

O **terceiro paradigma** ou **paradigma da ambigüidade** foi a expressão que eu criei para designar a posição das pessoas que, decepcionadas pelo fato de o Estatuto não ter transfigurado de um dia para outro a realidade da população infanto-juvenil brasileira, caem na frustração e, diante de seus detratores, em vez de defendê-lo, começam a cair no velho artil da adaptação da lei à realidade, passando a interpretá-la de uma forma que eu chamaria não de neoliberal, como é moda nomear a tudo e a todos nestes tempos de grandes mudanças e de grandes perplexidades, mas de neocínica.

Chamo essa tendência de **neocínica** porque seus defensores se dizem favoráveis ao Estatuto e à Convenção Internacional dos Direitos da Criança, no discurso. Mas, no andamento efetivo dos acontecimentos, abrem as portas ao retorno das práticas e mentalidades características da doutrina da situação irregular. São posições do tipo “ $2+2=4$, mas...”.

Os defensores do paradigma da ambigüidade são contra o trabalho infantil, mas compreendem que as famílias precisam do trabalho da criança e, por isso, em nome do realismo, propõem a sua “humanização”, isto é, a eliminação apenas das formas de exploração da mão-de-obra da criança consideradas intoleráveis.

Em relação às crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de luta pela vida e até mesmo de moradia, os defensores do paradigma da ambigüidade continuam a defender um trabalho desenvolvido de costas para a escola e olhando a família pelo retrovisor, em nome de uma proteção pretensamente baseada no Estatuto e na Convenção.

Outra prática comum dos defensores do terceiro paradigma é, em nome da salvação moral e social das crianças pobres, promover o fomento das medidas de guarda, tutela e adoção (família substituta), como resposta social à situação das crianças em situação de risco, sem perceber que, antes de fazer isso, é preciso esgotar todas as alternativas na área da orientação e do apoio sociofamiliar.

O fomento a programas alternativos, e não a programas complementares à escola, é outra prática comum entre os defensores do não-proclamado paradigma da ambigüidade. Para eles, diante das dificuldades de a escola trabalhar com as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, não se deve persistir na luta pela melhoria da escola e, sim, criar escolas especiais ou alternativas à escola para esses meninos e meninas.

Diante das dificuldades políticas e técnicas dos conselhos de direitos e dos conselhos tutelares, os defensores do paradigma da ambigüidade apressam-se em decretar-lhes a falência e a inutilidade, ignorando os vícios de nossas culturas política (clientelismo e fisiologia), administrativa (burocracia e corporativismo), técnica (auto-suficiência e formalismo) e cidadã (passividade e conformismo), que impedem que essas leis, efetivamente, saiam do papel.

No que se refere ao adolescente autor de ato infracional, o paradigma da ambigüidade repugna a idéia da sua responsabilização penal e, com isso, acaba respaldando a visão dos defensores do velho paradigma de que o menor não pode ser julgado e de que as medidas socioeducativas não constituem uma forma de resposta social pedagogicamente punitiva de um delito juvenil.

Esse tipo de interpretação leva a confusão no senso comum, como veremos mais tarde, entre imputabilidade penal e impunidade, fazendo com que o Estatuto seja visto como uma lei facilitadora e promotora do cometimento de delitos por parte dos adolescentes.

Como se vê, tendo como “aliados” os defensores do paradigma da ambigüidade, o Estatuto praticamente não precisa ter inimigos. Infelizmente, os ambíguos não proclamam essa condição. Essa postura facilita o seu trabalho e dificulta aos defensores da Doutrina da Proteção Integral identificá-los e combatê-los, pois, teoricamente, eles se julgam amigos e até mesmo defensores do ECA.

Essas pessoas costumam considerar a questão das garantias processuais e da ênfase nas políticas públicas um juridicismo desprovido de eficácia real. Tal convicção leva-as a assumir uma postura pragmático-utilitária diante do novo direito, ao ignorar o vínculo entre a condição jurídica e a condição material da criança e do adolescente.

Enquanto os que defendemos o Estatuto empenhamo-nos no combate aos defensores da Doutrina da Situação Irregular, como que introduzidos por um Cavalos de Tróia, os defensores do terceiro paradigma desembarcam no interior de nossas muralhas, falando em nome do Estatuto e agindo contra ele, na prática.

2. A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO:

O que determina a Lei

Todos os profissionais que trabalham em unidades de internação são responsáveis por cumprir e fazer cumprir a lei. Sem exceções. Todos esses profissionais devem ser preparados para atuar como educadores – independentemente de suas funções específicas – e para incorporar no seu dia-a-dia a dimensão jurídica do trabalho educativo.

Não custa reafirmar: a medida socioeducativa tem conteúdo predominantemente pedagógico, mas sua natureza é sancionatória. Ela é uma medida imposta, uma medida coercitiva quanto ao delito praticado por adolescente, e decorre de uma decisão judicial. Uma medida que deve ser aplicada e cumprida com o estrito respeito às leis.

Todas as medidas socioeducativas, da mais branda (advertência) à mais severa (internação), têm essa natureza sancionatória e esse conteúdo pedagógico. E todos os educadores de uma comunidade socioeducativa devem estar preparados para o enfrentamento dessas duas dimensões do seu trabalho. Um primeiro passo para isso é uma formação legalista básica: conhecer os dispositivos legais e sua aplicação. Mas é preciso ir além: o educador precisa ser formado para, diante do trabalho de controle social do delito, atuar para garantir os direitos fundamentais do adolescente autor de ato infracional e a segurança do cidadão. É preciso formar educadores com uma atitude legalista e com o conhecimento da circunstância e da relevância social de sua atuação.

Um primeiro passo nessa formação legalista básica é o conhecimento da lei, das suas determinações e dos seus fundamentos. O que diz a lei quando trata da aplicação e do cumprimento da medida socioeducativa de internação?

2.1. ART. 121 DO ECA, COMENTADO

Art. 121 - A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Parágrafo 1º - Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

Parágrafo 2º - A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

Parágrafo 3º - Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

Parágrafo 4º - Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

Parágrafo 5º - A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

Parágrafo 6º - Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Pontos fundamentais do Art. 121 do ECA devem ser clareados, compreendidos e aplicados com rigor:

A internação constitui medida privativa de liberdade.

- O que é privar de liberdade? É privar do direito de ir e vir e submeter o adolescente autor de ato infracional às regras de uma unidade de internação, que devem estar dentro dos limites fixados pela lei. Isso é um grande avanço no Brasil, que convive com situações absurdas e ilegais: a internação privando o adolescente não apenas da liberdade, mas do respeito, da dignidade, da identidade, da privacidade e de muitos dos seus direitos fundamentais.

A internação está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

É preciso atenção com esses princípios que condicionam e orientam a aplicação da medida privativa de liberdade.

- O **princípio de brevidade**: é o limite cronológico. O trabalho socioeducativo competente deve abreviar o tempo de privação de liberdade. Deve buscar gerar resultados capazes de tornar o tempo de internação breve, possibilitando ao adolescente – com sua par-

ticipação e esforço – condições de progressão para outra medida socioeducativa menos severa e institucionalizante;

- O **princípio de excepcionalidade**: é o limite lógico no processo decisório acerca da aplicação da medida socioeducativa de internação, que deve ser imposta em último caso e diante de circunstâncias efetivamente graves, seja para a segurança e a educação do adolescente autor de ato infracional, seja para a segurança social;
- O **princípio do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento**: é o limite ontológico. A medida socioeducativa é uma sanção que foi aplicada a uma pessoa, a um ser humano em desenvolvimento. Uma pessoa que vive a travessia da infância para a vida adulta e busca construir sua identidade pessoal e social e o seu projeto de vida. É preciso ver o adolescente que, diante de circunstâncias de sua vida, cometeu um ato infracional. Não se trata de olhar o infrator que, circunstancialmente, é um adolescente.

A internação com e sem atividades externas.

A permissão para que o adolescente privado de liberdade realize atividades externas, salvo expressa determinação judicial em contrário, é a concretização do princípio da incompletude institucional no internato, que busca torná-lo mais arejado e permeável às contribuições externas e tem o sentido de contrabalançar e impedir a institucionalização total do educando.

As atividades externas – a critério da equipe técnica da unidade de internação – devem ser adequadas ao desenvolvimento pessoal e social do adolescente, planejadas e realizadas com o acompanhamento e apoio de educadores ou pessoas designadas para esse trabalho.

Na hipótese de internação sem atividades externas, vale a pena destacar aqui o comentário do Dr. João Batista Costa Saraiva, no seu livro *Adolescente e Ato Infracional – Garantias Processuais e Medidas Socioeducativas*:

“... a submissão a atendimento do adolescente privado de liberdade apenas no interior da unidade de internamento – sem atividades externas – supõe que na sentença judicial que determinou o internamento tenha o Juiz prolator da decisão expressamente determinado, de forma justificada e motivada, a impossibilidade de o jovem privado de liberdade exercer estas atividades externas”.

A internação sem prazo determinado e reavaliado periodicamente.

A medida socioeducativa de internação não comporta prazo determinado, com observância de sua duração máxima de 03 (três) anos e o limite de 21 (vinte e um) anos de idade do jovem, quando a desinternação será compulsória.

A reavaliação da medida de internação é obrigatória e deve ocorrer **no máximo** a cada seis meses (e não a cada seis meses, no mínimo). O importante é destacar que, diante do desenvolvimento do processo educativo de cada educando, a medida pode ser reavaliada após dois, três ou quatro meses. Seis meses é o prazo máximo, é o limite.

A inexistência de prazo predeterminado e a reavaliação trazem para o processo socioeducativo o **mecanismo da reciprocidade**, fazendo com que a brevidade da internação tenha uma relação direta com a gravidade da infração cometida, com a conduta do educando e com a capacidade demonstrada por ele, no dia-a-dia, de responder satisfatoriamente à abordagem socioeducativa, com ênfase nos dois últimos pontos.

Em qualquer hipótese, a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Educadores – técnicos, dirigentes de unidades, supervisores – não têm o poder de desinternar. A formação legalista básica dá ao educador uma capacidade maior de trabalho socioeducativo, com discernimento da dimensão jurídica na ação educativa. Isso, contudo, não o autoriza a extrapolar suas competências e colidir com a lei.

2.2. ART. 122 DO ECA, COMENTADO

Art. 122 - A medida de internação só poderá ser aplicada quando:
I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

Parágrafo 1º- O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.

Parágrafo 2º- Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Um dos maiores avanços introduzidos pelo ECA no panorama legal brasileiro e na política de atenção à infância e juventude foi a definição da internação como privação de liberdade e como uma medida socioeducativa aplicável exclusivamente ao adolescente autor de ato infracional.

Antes do ECA, na vigência do antigo Código de Menores e da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, quase a totalidade das determinações judiciais para encaminhamento dos “menores” às FEBEMs terminava com uma frase bastante ilustrativa da mentalidade predominante naquela época: **interne-se, até completar dezoito anos**. A internação era medida de aplicação ampla, geral e irrestrita, que alcançava todas as crianças e adolescentes considerados em situação irregular: carentes, abandonados, inadaptados e infratores.

Hoje, o quadro é totalmente diferente e o Art. 122 do ECA define os critérios legais para aplicação da medida de internação.

No caso de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa:

Vale repetir: grave ameaça ou violência contra a Pessoa. Ou seja: a internação é uma medida excepcional e reservada para casos específicos e bem caracterizados. A modalidade de ato infracional que requer sua aplicação está definida, ficando as demais modalidades de atos infracionais sujeitas à aplicação das outras medidas socioeducativas previstas na lei.

No caso de reiteração no cometimento de outras infrações graves:

Também não custa destacar novamente: reiteração, repetição do cometimento de outras infrações graves.

O que está caracterizado, aqui, é o caso do adolescente que não se mostra dissuadido da prática de atos infracionais mais graves, que persiste no cometimento de tais atos.

Novamente, o Dr. João Batista Costa Saraiva, no seu já citado livro, lança luzes sobre o assunto em pauta:

“A respeito da reiteração, faz-se oportuno destacar que este conceito não se confunde com o de reincidência, que supõe a realização de novo ato infracional após o trânsito em julgado de decisão anterior. Por este entendimento se extrai que reiteração se revela um conceito jurídico de maior abrangência que o de reincidência, alcançando aqueles casos que a doutrina penal define em relação ao imputável como tecnicamente primário”.

No caso de descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta:

Aqui, a aplicação da medida de internação é dirigida ao adolescente que se mostra incapaz de cumprir uma outra medida socioeducativa que lhe foi anteriormente imposta. Sem justificativa e de maneira repetida, ele descumpra uma decisão judicial. A internação surge, então, como uma sanção, uma regressão de medida mais branda para medida mais severa, com o objetivo de levar o adolescente a retomar as metas e as regras da medida anteriormente imposta e descumprida. Nesse caso, conforme previsto no parágrafo 10 do Art. 122 do ECA, o prazo de internação não poderá ser superior a três meses.

O princípio da excepcionalidade reafirmado:

O Parágrafo 20 do Art. 122 do ECA reafirma o princípio da excepcionalidade – a aplicação da medida de internação somente diante de casos efetivamente graves e como última alternativa. Importante, aqui, é destacar o óbvio. A medida socioeducativa de internação não é única e não é o centro de tudo. Ela integra um conjunto de medidas socioeducativas, que deve ser estruturado da melhor maneira possível e funcionar articuladamente e com a precedência da aplicação das demais medidas socioeducativas em relação à internação, sempre que essa for a solução mais adequada.

2.3. ART. 123 DO ECA, COMENTADO

Art. 123 - A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo Único - Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

Entidade exclusiva para adolescentes:

A internação do adolescente, pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, deve, obrigatoriamente, acontecer em estabelecimento distinto do destinado à privação de liberdade de adultos.

Em local distinto daquele destinado ao abrigo:

Internação é medida socioeducativa, implica a privação de liberdade e a adoção de medidas adequadas de contenção e segurança. Abrigo é medida protetiva, provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. Nada mais correto que os adolescentes aos quais se aplicam essas duas medidas tão distintas (em natureza e funcionamento) permaneçam em estabelecimentos distintos.

Obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição e gravidade da infração:

Na estruturação de um sistema de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, este é um grande desafio: evitar a promiscuidade e garantir atendimentos adequados para adolescentes com trajetórias, idades, atos infracionais e estruturas físicas distintas. A lei determina rigorosa separação, que deve repercutir no número de unidades de atendimento, no tamanho dessas unidades, nas suas estruturas de dormitórios e postos de trabalho. Ou seja, em toda a dinâmica de aplicação da medida de internação.

Durante a internação, inclusive a provisória, as atividades pedagógicas são obrigatórias:

Afirma-se aqui, mais uma vez, o conteúdo prevalentemente pedagógico das medidas socioeducativas. Todo atendimento ao adolescente autor de ato infracional – sem perder de vista seu caráter sancionatório e as medidas de segurança e contenção – deve, obrigatoriamente, ter a marca da educação e contribuir para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente.

Pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, o adolescente autor de ato infracional é credor, em relação ao Estado, de condições de atendimento que lhe permitam retomar a trilha normal do seu crescimento como pessoa, cidadão e futuro trabalhador.

2.4. ART. 124 DO ECA, COMENTADO

Art. 124 - São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

Parágrafo 1º - Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

Parágrafo 2º - A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Emilio García Méndez, jurista argentino, estudioso e especialista do direito da criança e do adolescente, costuma afirmar que, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as conquistas da Revolução Francesa, com duzentos anos de atraso, chegaram aos adolescentes privados de liberdade. Direitos que, há muito tempo, eram assegurados aos adultos privados de liberdade só agora alcançaram os adolescentes nessa mesma situação.

O adolescente autor de ato infracional é um sujeito de direitos. O Art. 124 do ECA estabelece os direitos do adolescente privado de liberdade, que podem ser divididos em três grupos:

Primeiro Grupo - são os direitos do adolescente diante da Justiça da Infância e da Juventude:

- Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público.
- Peticionar diretamente a qualquer autoridade.
- Avistar-se reservadamente com seu defensor.
- Ser informado de sua situação processual sempre que solicitar.

As garantias processuais asseguradas no Art. 111 do ECA acompanham o adolescente na internação e devem ser garantidas pela equipe da unidade de atendimento.

Segundo Grupo - são os direitos do adolescente perante a direção e a equipe da unidade de internação, no dia-a-dia do atendimento socioeducativo:

- Ser tratado com respeito e dignidade.
- Ter acesso aos objetos necessários à higiene e ao asseio pessoal.
- Habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade.
- Receber escolarização e profissionalização.
- Receber assistência religiosa, segundo sua crença, e desde que assim o deseje.
- Realizar atividades culturais, esportivas e de lazer.
- Manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los.
- Receber, quando da desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

No interior da unidade de internação, os direitos ao respeito e à dignidade, ao desenvolvimento pessoal e social, à sobrevivência, à integridade, à individualidade devem ser garantidos pelos educadores e por todos os membros da comunidade socioeducativa.

Terceiro Grupo - são os direitos do adolescente em relação aos seus vínculos com a família e a comunidade:

- Permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsáveis.
- Receber visitas, ao menos, semanalmente.
- Corresponder-se com seus familiares e amigos.
- Ter acesso aos meios de comunicação social.

Dois pontos devem ser destacados diante desse elenco de direitos: (i) o adolescente, em nenhum caso, poderá ficar incomunicável. A autoridade judiciária poderá, **temporariamente**, suspender o direito de visitas, inclusive dos pais ou responsável, se existirem **motivos sérios e fundados** que atestem o prejuízo das visitas para o interesse superior do adolescente: segurança, desenvolvimento pessoal e social, integridade física, psicológica e moral; (ii) o equilíbrio da postura do legislador, que, ao trazer as regras do estado democrático de direito para o âmbito do atendimento ao adolescente privado (proibição da incomunicabilidade), estabelece, ao mesmo tempo, a possibilidade de restrição do direito de visitas. Trata-se, pois, de compatibilizar o máximo de garantia com aquela dose de contenção e segurança indispensável ao funcionamento do sistema socioeducativo.

2.5. ART. 125 DO ECA, COMENTADO

Art. 125 - É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos:

A integridade física, psicológica e moral do adolescente autor de ato infracional é um direito constitucional. É um dever inarredável do Estado e dos seus agentes responsáveis pela implementação da medida socioeducativa de internação.

Adotar medidas adequadas de contenção e segurança:

A adoção de medidas de contenção e segurança é um trabalho vital para assegurar direitos fundamentais do adolescente autor de ato infracional e também para garantir segurança a todos os cidadãos. É preciso olhar a aplicação dessas medidas sob essas duas ópticas.

Com atenção para a garantia de integridade física e mental dos internos, três níveis de cuidados devem ser observados:

1. O relacionamento do adolescente com a equipe (pessoal dirigente, técnico e operativo) de educadores da unidade. O despreparo dos educadores, a falta de regulamentos claros, as tensões do dia-a-dia do atendimento e outras limitações históricas podem gerar situações de ameaça ou violação da integridade física e mental do adolescente. É preciso superar essas dificuldades e garantir qualidade no atendimento. Regulamentos claros e precisos, no que diz respeito às medidas de contenção e segurança, equipe treinada e motivada, e supervisão são passos fundamentais para acabar com os descaminhos dos que confundem segurança e contenção com agressão, violência e desrespeito.
2. O relacionamento entre os adolescentes no dia-a-dia da comunidade socioeducativa. Sem a garantia da rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração, os riscos se multiplicam: bandos rivais, tráfico, abuso sexual, lideranças manipuladoras e agressivas, brigas e confrontos.

Aqui, além de estruturar um sistema capaz de cumprir o que determina a lei (Art. 123 do ECA), é fundamental implantar regulamento de funcionamento da unidade e regras (direitos e deveres) para os adolescentes, além de evitar a ociosidade e criar um ambiente propício à cooperação e ao respeito mútuo.

3. O relacionamento com a realidade externa: as ameaças que vêm de fora ou atingem os adolescentes que participam de atividades externas. Bandos de adolescentes rivais, bandidos adultos, maus policiais: há uma série de atores sociais que oferecem riscos ao adolescente. Como agir? Preparando bem o adolescente para as atividades externas, inclusive com orientações sobre segurança, e acompanhando-o nessas atividades. Outro ponto importante: acionar as autoridades sempre que ameaças à segurança dos adolescentes forem identificadas, fora da unidade ou como possibilidade de invasão dos seus limites. Policiamento externo e diuturno é também uma medida essencial para a garantia de segurança de todos, educandos e educadores.

Este capítulo é uma introdução ao que determina a lei sobre a aplicação da medida socioeducativa de internação. Pontos centrais da lei foram destacados e abordados com o objetivo de contribuir para que o educador fique atento, tenha discernimento e incorpore no seu dia-

a-dia a dimensão jurídica do trabalho educativo. No entanto, é importante alertar: a lei tem nuances e complexidades maiores do que o que foi apresentado aqui. É imprescindível que o educador procure informar-se continuamente, estude, leia mais e busque, sempre que necessário, o apoio dos profissionais (advogados, promotores, juízes) que têm maior conhecimento e intimidade com a legislação vigente e sua aplicação.

3. BASES PARA ESTRUTURAÇÃO DA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO

Uma unidade de atendimento socioeducativo voltada para a aplicação da medida de internação deve estar estruturada em três dimensões convergentes e complementares:

1. **Respeito aos direitos fundamentais do adolescente:** garantia da sua integridade física, psicológica e moral;
2. **Ação socioducativa:** educação para o convívio social e para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente;
3. **Segurança-cidadã:** medidas de contenção e segurança.

Toda a equipe da unidade de internação deve compreender essas três dimensões da estruturação da unidade e do seu trabalho socioducativo, assim como trabalhar cotidianamente para o melhor desenvolvimento de cada uma delas. Educação para o convívio social não pode ser vista como “coisa de pedagogo, psicólogo e assistente social”. Segurança não pode ser vista como “coisa de monitores e agentes de segurança”. Respeito aos direitos fundamentais não podem ser vistos como “coisa de advogados, de defensores”. Todos os educadores (pessoal dirigente, técnico e operacional) são responsáveis pelo atendimento integral ao adolescente autor de ato infracional, isto é, ao educando, que é personagem central nas três dimensões que organizam a vida da comunidade socioeducativa.

No capítulo anterior, as bases jurídicas para a estruturação de uma unidade de internação foram destacadas. Agora, avançando na compreensão da complexidade do trabalho socioeducativo, é importante o conhecimento de novas bases para sua estruturação:

- bases éticas.
- bases pedagógicas;
- bases organizacionais.

3.1. BASES ÉTICAS

3.1.1

O adolescente autor de ato infracional é uma pessoa, um ser humano em condição peculiar de desenvolvimento. Assim como todos os demais membros da sociedade, ele é sujeito de direitos e deveres. Respeitá-lo é prioridade absoluta;

3.1.2

Para os educadores, a unidade de internação é local de trabalho. A organização da unidade é vista por eles, prioritariamente, com olhos de quem analisa suas condições de trabalho. Para os educandos – adolescentes privados de liberdade e em processo de educação para o convívio social – a organização da unidade de internação é sinônimo de condições de vida, de possibilidades de desenvolvimento pessoal e social;

3.1.3

Privar de liberdade implica suspensão, por tempo determinado, do direito de o adolescente ir e vir livremente, de acordo com sua vontade. Essa privação não implica, contudo, a supressão, para o adolescente, dos seus direitos ao respeito, à dignidade, à privacidade, à integridade física, psicológica e moral, e ao desenvolvimento pessoal e social. Ele continua titular desses direitos;

3.1.4

A medida socioeducativa de internação é a última das medidas. Ela deve ser aplicada excepcionalmente, em último caso, quando não há outra melhor solução. É fundamental que, uma vez privado de liberdade, o adolescente seja cercado de cuidados e condições que lhe permitam habilitar-se a sair dessa situação, com a progressão para uma medida menos severa ou com a volta, sem pendências com a Justiça, para o seu convívio familiar e comunitário;

3.1.5

O “germe do crime”, como dizem alguns, não está no sangue do adolescente autor de ato infracional. A infração não é parte do seu ser. Ou seja, na unidade de internação, os educadores não estão diante de um infrator que, por acaso, é um adolescente. Estão diante de um adolescente que, por circunstâncias da vida, cometeu um ato infracional e está sendo legalmente responsabilizado por isso;

3.1.6

O cumprimento rigoroso das leis e dos regulamentos é imprescindível para todos os educadores que trabalham na unidade de privação de liberdade. Isso é obrigação. No entanto, é preciso ir além. A abertura, a aceitação, a compreensão e a disposição para compartilhar conhecimentos, sentimentos e vivências e para fazer-se presente na vida do educando são fundamentais. A presença educativa é o caminho para mover o adolescente da indiferença e envolvê-lo com o processo socioeducativo;

3.1.7

Ser exigente com o adolescente é sinal de respeito, é reconhecê-lo como sujeito e com potencial para superar suas limitações. A exigência é sinal de esperança dos educadores em relação aos educandos. Antes da exigência, contudo, deve vir sempre a compreensão. O educador deve fazer exigências que o adolescente se sinta capaz de realizar. Precisa, assim, conhecer o potencial de cada educando e compreender sua circunstância, seu estágio de crescimento pessoal e social;

3.1.8

O exemplo não é a melhor maneira para se educar. É a única! Educar – particularmente, crianças e adolescentes – é ensinar o que se é. O educador, com sua conduta, com seus exemplos, deve ser uma referência segura para o adolescente;

3.1.9

Garantir para o adolescente autor de ato infracional um atendimento que garanta sua integridade física, psicológica e moral e que lhe ofereça uma educação de qualidade é, literalmente, cumprir a lei. Essas são obrigações básicas do Estado e dos educadores que traba-

lham na unidade de internação. O desafio maior é conquistar para esse mesmo adolescente um espaço na consciência e na sensibilidade dos cidadãos;

3.1.10

Ao escolher este ou aquele método de trabalho, esta ou aquela conduta no convívio com os educandos, o educador faz uma **escolha de si mesmo**. Aí ele se define como educador, como pessoa humana e como cidadão. Aí se define sua postura ética diante da vida.

3.2. BASES PEDAGÓGICAS

3.2.1

Educar é criar espaços para que o educando, situado organicamente no mundo, empreenda, ele próprio, a construção do seu ser em termos individuais e sociais;

3.2.2

O educador é um criador de espaços. Criar espaços, nesse sentido, não é apenas a escolha e estruturação do lugar em que as atividades educativas vão se desenvolver. Criar espaços é criar acontecimentos. É articular o espaço, o tempo, as coisas e as pessoas para produzir momentos que possibilitem ao educando ir, cada vez mais, assumindo-se como sujeito do seu processo de desenvolvimento pessoal;

3.2.3

Nesse trabalho de criação de espaços educativos, todos os que atuam na unidade de internação (pessoal dirigente, técnico e operacional) são educadores. É essa condição que, independentemente da função específica de cada um, deve articular e orientar a todos;

3.2.4

Criar e preencher os espaços educativos com atividades estruturadas e estruturantes não é tarefa exclusiva e solitária dos educadores. Os adolescentes devem fazer parte desse processo. Numa unidade de internação, todos os adolescentes serão educandos: sujeitos ativos e participantes da sua educação para o convívio social;

3.2.5

O **educador-coletivo** é o motor da comunidade socioeducativa. A unidade de internação, para empreender a educação para o convívio social, deve estar organizada em dois níveis centrais: a organização das **bases materiais** do processo educativo e a organização das **relações** no interior desse processo;

3.2.6

O espaço físico, as edificações, os materiais e os equipamentos utilizados no processo educativo são a “intenção materializada” (a **estrutura objetiva** do educador-coletivo) da vontade que preside a criação de acontecimentos no interior da comunidade socioeducativa;

3.2.7

A organização das pessoas, a convocação de vontades e a articulação de esforços de todos os educadores e educandos para o empreendimento conjunto da ação socioeducativa correspondem à **estrutura subjetiva** do educador-coletivo;

3.2.8

A educação do adolescente autor de ato infracional deve ser estruturada sobre estas bases: utilização criteriosa e plena da base física e material do processo educativo; desenvolvimento contínuo da relação educador-educando; criação conjunta de espaços de participação; coesão da comunidade educativa em torno de objetivos e metas de caráter coletivo.

3.2.9

Um conjunto articulado de ações: essa é a orientação estratégica para a criação e o bom desenvolvimento do trabalho socioeducativo. As concepções sustentadoras, os métodos e as técnicas, os êxitos e as dificuldades das ações desenvolvidas no âmbito da comunidade educativa, em relação aos educandos, devem ser, de forma sistemática, compartilhados com os demais atores que se articulam para a responsabilização do adolescente autor de ato infracional: Polícia Militar, Polícia Civil, Defensoria Pública, Ministério Público e Justiça da Infância e da Juventude;

3.2.10

A educação escolar deve, obrigatoriamente, ser assegurada a todos os educandos, fora ou dentro da comunidade socioeducativa. Para os casos

– bastante comuns – em que existe uma grande defasagem idade/série, as autoridades responsáveis pela política de educação devem oferecer oportunidades informais e aceleradas de ensino. Devem também assegurar a certificação para o educando e criar mecanismos que lhe permitam o retorno ao ensino regular ou supletivo após a desinternação;

3.2.11

Assim como a educação escolar, a educação profissional é um direito do adolescente autor de ato infracional, devendo ser-lhe garantida, fora e dentro da comunidade socioeducativa, com quatro requisitos básicos:

- Se associada à educação pelo trabalho (exercício de atividade produtiva), deve ser organizada como trabalho educativo (Art. 68 do ECA);
- Vínculo com a educação formal básica;
- Foco no mercado;
- Desenvolvimento da trabalhabilidade;

3.2.12

Além de desenvolver habilidades específicas, o educando deve desenvolver habilidades básicas e de gestão. Ele deve ser preparado para o trabalho e não apenas para um emprego específico. É preciso que ele adquira competências mínimas para ingressar, permanecer e ter sucesso no mundo do trabalho;

3.2.13

Sempre facultativas e de acordo com as crenças dos educandos, as atividades religiosas e espirituais são importantes para o encontro com o lado transcendente da vida, com os mistérios da existência humana, oferecendo-lhes referenciais de vida;

3.2.14

Na criação de espaços e oportunidades educativas, o educando deve ser visto como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso. Ele deve ser parte das soluções construídas na comunidade socioeducativa. Os educadores devem incentivar e valorizar o protagonismo individual e coletivo dos educandos, assim como criar oportunidades para que isso ocorra;

3.2.15

O processo educativo precisa ter diretividade. A comunidade educativa não deve jamais estruturar-se num clima de *laissez-faire* (deixar fazer), sem um fio condutor claro e sem dirigentes nítidos da ação socioeducativa. No entanto, é preciso diferenciar diretividade de ditadura, que é a imposição de um único ponto de vista. A comunidade educativa requer uma **diretividade democrática**. Os educadores devem ser os responsáveis pelo direcionamento das ações, abrindo, ao mesmo tempo, espaços claros para a participação dos educandos. Diálogo e compartilhamento são fundamentais para, no âmbito do educador-coletivo, se processar a diretividade democrática;

3.2.16

O educando deve, com clareza e precisão, conhecer as regras de funcionamento da comunidade socioeducativa. Desde o momento da sua admissão até a sua desinternação, os regulamentos, as atividades de vida diária e as regras de convivência têm que ser claros, públicos e comunicados com antecedência. O Guia do Educando deve ser produzido pela equipe da unidade de internação e entregue ao educando no momento de seu ingresso na comunidade educativa, sendo explicado a ele na seqüência de sua permanência na unidade;

3.2.17

A relação educador-educando tem como fundamento a presença educativa, a capacidade de o educador fazer-se presente na vida do educando. Essa presença é uma necessidade vital do educando, tanto quanto o ar, a alimentação e a saúde;

3.2.18

Educar é um trabalho exigente. Os educadores de uma comunidade socioeducativa precisam estar em contínua formação e aperfeiçoamento, enriquecendo-se na sua capacidade de educar. É necessário implantar e manter na comunidade um trabalho de educação permanente, com jornadas pedagógicas, reuniões formativas, treinamentos dentro e fora da unidade, autodidatismo e estudos de casos;

3.2.19

O administrativo deve ficar subordinado ao pedagógico – como critério de decisão e ação –, de modo a não se permitir que a lógica dos

meios se sobreponha à atividade-fim da comunidade socioeducativa. Todos os recursos e esforços devem convergir, com objetividade e celeridade, para o trabalho educativo;

3.2.20

A comunidade vizinha à unidade de internação não deve ser vista apenas como espaço de ir e vir de educadores e educandos. Deve ser um agente educativo comprometido com a dignidade, a segurança e a educação dos educandos. É preciso conhecer a comunidade, criar caminhos para que ela conheça a unidade de internação e estabelecer com ela vínculos fortes de cooperação mútua;

3.2.21

A família do educando – de cada um deles – deve ser parte ativa no processo socioeducativo. Independentemente da distância e da configuração familiar (pais, responsável, avós, tios, irmãos), os familiares precisam ser identificados, conhecidos e convocados a contribuir com o processo educativo. É um trabalho delicado, exige muito discernimento e atenção por parte dos educadores, mas é fundamental para o sucesso da ação educativa e para a criação de uma rede de apoio ao adolescente na sua desinternação;

3.2.22

As bases pedagógicas anteriormente apresentadas serão detalhadas e aprofundadas no Cap.42 “O Ferramental teórico-Prático da Socioeducação: métodos e técnicas”. Todas essas bases pedagógicas devem convergir para propiciar o desenvolvimento pessoal e social do educando.

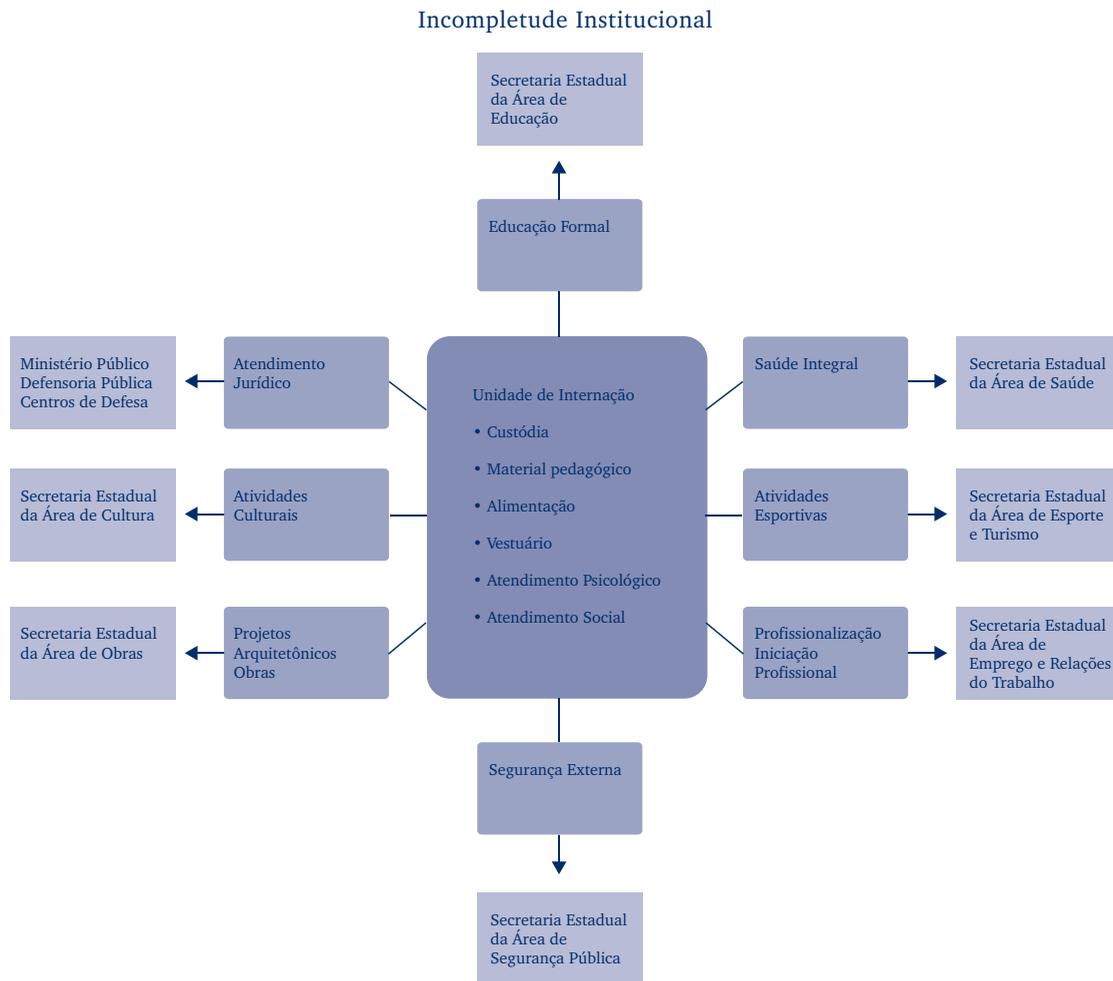
3.3. BASES ORGANIZACIONAIS

3.3.1

Dois princípios devem orientar a organização da unidade de internação: a **incompletude institucional** e a **incompletude profissional**. O fundamental, com a observância desses princípios, é evitar que a unidade se estruture como uma “instituição total”, voltada para si mesma, sem comunicação e cooperação com outras organizações, sem arejamento;

3.3.2

A **incompletude institucional** implica a integração permanente com outras organizações afins. A unidade de internação e seu órgão de vinculação administrativa são os responsáveis pela custódia do adolescente, por sua internação. Todos os demais atendimentos ao educando devem ser oferecidos pelos órgãos responsáveis pelas respectivas políticas públicas: saúde, educação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, assistência jurídica. Além de organizações governamentais, as organizações não-governamentais devem se somar ao esforço de construção de um atendimento socioeducativo. A seguir, um esquema básico da estruturação do atendimento com base no princípio da incompletude institucional:



* Além dos órgãos governamentais, as organizações não-governamentais podem e devem atuar para a viabilização do princípio da incompletude institucional.

3.3.3

A **incompletude profissional** amplia e aprofunda a organização da unidade de internação nos marcos da incompletude institucional, com foco nas equipes de trabalho. O objetivo é assegurar uma rotatividade de pessoal na unidade, possibilitando o desenvolvimento de práticas socioeducativas inovadoras, evitando o desgaste excessivo dos educadores e impedindo a consolidação de grupos e culturas prejudiciais ao funcionamento da unidade. Além de um núcleo básico de pessoal dirigente, técnico e operativo – responsável pela estruturação do trabalho e integração de esforços –, os demais profissionais devem ser rotativos, com atuação por tempo determinado;

3.3.4

A segurança da unidade de internação deve seguir um binômio: máxima segurança externa e mínima segurança interna. É fundamental o maior investimento em segurança externa, diminuindo os riscos de invasões e evasões e assegurando tranquilidade para o trabalho socioeducativo. A segurança externa deve ser diuturna (24 horas por dia) e realizada por pessoal da Polícia Militar, com preparo, em termos éticos e técnico-profissionais, para o desempenho dessa função;

3.3.5

Os responsáveis pela segurança externa na unidade (policiais militares) só devem agir internamente quando acionados pelo dirigente da unidade (ou pelo profissional que responda oficialmente pela direção), para fazer frente a ocorrências graves. As regras de convivência e de intervenção da segurança externa no âmbito da unidade devem estar claras no regulamento e pactuadas com a Polícia Militar;

3.3.6

Os cuidados com a segurança interna e com a disciplina e o cumprimento dos regulamentos pelos educandos não podem ser tarefas exclusivas de monitores ou agentes responsáveis pela manutenção da ordem interna. Todos os educadores devem conhecer os regulamentos e ser co-responsáveis pelo cumprimento das regras de convivência e de segurança;

3.3.7

Formar pessoas, desenvolver capacidades e educar são a principal missão de uma comunidade socioeducativa e esse trabalho não

está voltado só para os educandos. Os educadores precisam ser constantemente educados. Todos os que trabalham na unidade de internação são, ao mesmo tempo, educadores e educandos: devem passar por treinamentos específicos (para o desempenho de funções específicas), por treinamento introdutório (comum e conjunto para todos os que se iniciam no trabalho) e por reciclagens periódicas (aperfeiçoamento contínuo de competências específicas e comuns). É imprescindível formar uma equipe de educadores com uma base sólida de conhecimentos, valores, atitudes e habilidades básicas e específicas voltadas para o atendimento socioeducativo;

3.3.8

O pessoal técnico (pedagogos, psicólogos, advogados, assistentes sociais e outros) não pode nem deve ter uma atuação restrita às salas e mesas de trabalho. Não pode ficar confinado em escritórios e salas de reuniões. É fundamental que dedique parte do seu horário de trabalho a acompanhar e apoiar as atividades de rotina da comunidade socioeducativa, atuando nas oficinas, no refeitório, nos dormitórios, nas atividades de esporte e lazer, nos pátios, em todos os espaços educativos da unidade. Só assim se pode construir um trabalho de qualidade, se tem uma visão completa e dinâmica do processo educativo, se desenvolve a verdadeira presença educativa e se forma uma equipe de trabalho coesa e co-responsável;

3.3.9

A organização e o cumprimento das atividades de vida diária no âmbito da unidade de internação, incluindo-se aí a limpeza de banheiros, dormitórios e pátios, devem envolver sempre a participação dos educandos. Educandos e educadores, sob a orientação destes últimos, devem, conjuntamente, cuidar dessas tarefas rotineiras;

3.3.10

A unidade de internação deve ter um livro para o registro de ocorrências. Cada educador, ao terminar seu turno de trabalho, deve deixar registradas, num relato breve e claro, as principais ocorrências que presenciou e/ou das quais tomou conhecimento. Isso é garantia de continuidade do trabalho, é socialização de informações importantes e é uma atividade de respeito e cuidado com o educador que dá sequência aos trabalhos;

3.3.11

Toda vez que o diretor da unidade de internação precisar ausentar-se, inclusive nos horários noturnos, finais de semana e feriados, ele deve explicitamente designar o seu substituto. A unidade de internação, assim como um quartel ou um hospital, não pode ficar sem um responsável por sua direção, em momento algum;

3.3.12

Assim como é imprescindível o Guia do Educando, o Manual do Educador, contendo as orientações básicas para o seu trabalho, em termos éticos, organizacionais e pedagógicos, é peça-chave do cotidiano da unidade de internação. Todo educador, ao ser admitido na unidade e passar pelo treinamento introdutório, deve receber o seu Manual;

3.3.13

Na estruturação da comunidade educativa e na organização do seu quadro de pessoal, é preciso atenção para um ponto central: é necessário evitar o esvaziamento da equipe nos domingos, feriados e outros períodos como carnaval, Semana Santa, Natal e final de ano. A prestação plena do atendimento socioeducativo deve ser assegurada em todos os dias do ano. O esvaziamento da equipe fragiliza o trabalho educativo, gera um clima de estagnação e descontinuidade e tem também reflexos na segurança interna. Todos os educadores (pessoal dirigente, técnico e operativo) devem integrar a equipe de plantão nos feriados e fins-de-semana, pelo sistema de rodízio;

3.3.14

Toda a equipe da unidade de internação deve manter estreito relacionamento com a comunidade e com os serviços de atendimento aos educandos nela existentes: saúde, educação, segurança, assistência social, serviços públicos essenciais à manutenção da unidade (água, esgoto, energia elétrica) e outros;

3.3.15

Treinamento em serviço deve ser uma regra no dia-a-dia da unidade de internação. Reuniões periódicas, encontros, reuniões de estudo de casos, acompanhamento e supervisão são atividades que devem convergir para o aperfeiçoamento contínuo da equipe de educadores;

3.3.16

Mesmo que – pelas regras do Serviço Público – o diretor da unidade de internação não possa demitir de imediato um funcionário que não cumpra suas obrigações e/ou prejudica o andamento da comunidade educativa, ele deve ter o poder de colocá-lo sumariamente à disposição do órgão central, afastando-o do dia-a-dia da unidade;

As bases organizacionais apresentadas serão aprofundadas neste livro, na parte que é voltada para a **Gestão do Trabalho Socioeducativo**.

4. O FERRAMENTAL TEÓRICO-PRÁTICO DA SOCIOEDUCAÇÃO:

Métodos e Técnicas

“Toda pessoa nasce com um potencial e tem o direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: das oportunidades que teve e das escolhas que fez. Além de ter oportunidades, as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas.”

A articulação deste elenco de princípios, extraído do Paradigma do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), mostra-nos o papel central da educação para a viabilização da pessoa. A educação é, na verdade, o único processo capaz de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades. O mais – saúde, alimentação, dignidade, respeito, integridade física, psicológica e moral – são condições para a efetivação da ação educativa.

A Conferência Mundial sobre Educação, realizada no período de 5 a 9 de março de 1990, em Jomtien, na Tailândia, definiu como conteúdos da educação: os conhecimentos, as habilidades, os valores, as atitudes.

Os **conhecimentos** variam conforme cada época e cada cultura. O homem precisa de conhecimento para conhecer a si mesmo; conhecer o mundo do qual é parte; participar da vida produtiva; participar das decisões coletivas; continuar aprendendo.

Os **valores** são tudo o que pesa na hora em que o ser humano tem que tomar uma decisão. Como vimos, as oportunidades de per si não bastam. As pessoas devem ser dotadas de bons critérios para avaliar e tomar decisões fundamentadas. Afinal, o que cada pessoa se torna é fruto das oportunidades que teve e das escolhas que fez ao longo da

vida. A educação deve propiciar o desenvolvimento dessa capacidade ao educando, possibilitando que ele **vivencie, identifique e incorpore valores estruturantes em sua formação.**

As **atitudes** representam uma fonte de atos. Os atos que um educando assume diante desta ou daquela circunstância decorrem da sua atitude básica diante da vida. Ele pode, por exemplo, atuar com base no modelo do dano ou no modelo do desafio. Isso vai depender do posicionamento – visão e significação – que ele tem diante de si próprio e do mundo natural e humano do qual faz parte.

As **habilidades** devem ser compreendidas como requisitos básicos para se viver e trabalhar numa sociedade moderna, ou seja, estamos falando das habilidades básicas, específicas e de gestão. As habilidades não podem ser compreendidas de forma mecânica, reduzidas a manualidades. Esse tempo já passou. Essa percepção, hoje, é inaceitável.

O grande erro do sistema brasileiro, no trabalho dirigido ao adolescente em conflito com a lei, é que ele não priva o educando apenas de liberdade. Ele o priva, infelizmente, do respeito, da dignidade, da individualidade, da integridade física, psicológica e moral. As revoltas, as rebeliões e as hostilidades e agressões que ocorrem nas unidades educativas, portanto, não são de caráter proativo. Elas são, na realidade, uma reação dos adolescentes a uma violência maior cometida pelo sistema contra eles.

É possível construir uma unidade educativa com os melhores computadores, guardas, refeitórios, oficinas, bibliotecas, salas de música e dormitórios, mas, se ali não houver **dignidade humana**, aquele local se tornará insuportável para viver.

O primeiro e mais decisivo passo para o educando superar suas dificuldades pessoais é a sua reconciliação consigo mesmo e com os outros. Muito mais importante que alimentação, lugar para dormir, roupa, matrícula na escola, etc., esse educando precisa que suas necessidades de estima sejam satisfeitas, isto é, precisa sentir-se compreendido e aceito. Quem não se sente compreendido e aceito por pelo menos uma pessoa, neste mundo, pode tornar-se um perigo para si mesmo e para os outros.

Percebemos, portanto, que a desarticulação entre necessidades e ofertas vem do fato de que, enquanto os educadores oferecem aos educandos meios para moderar-se e viabilizar-se, estes buscam, prioritariamente, as vias que lhes permitirão encontrar-se. Explorar a sua

situação, compreendê-la e agir de forma construtiva em relação a ela, a partir de confrontos progressivamente maduros com a sua realidade, são tarefa que, na ordem de importância, antecede a todas as demais. Sua realização é que permite ao educando superar o isolamento e a solidão. Vista a situação por esse ângulo, os aspectos sociais subordinam-se à perspectiva do equacionamento da problemática pessoal do educando a quem dirigimos nosso trabalho social e educativo.

Para encontrar os outros, o educando precisa encontrar-se consigo mesmo; para encontrar-se consigo mesmo, ele precisa ser compreendido e aceito; sentindo-se compreendido e aceito, ele melhora sua autoestima, seu autoconceito e sua autoconfiança, porque tem a sensação de que tem valor para alguém. Se ele tiver a sensação de que tem valor para alguém e de que é compreendido e aceito, vai olhar o futuro sem medo, será capaz de plasmar, de construir um projeto de vida. Se ele constrói um projeto de vida, sua vida passa a ter um sentido; se a vida passa a ter um sentido, ele começa a ver com outros olhos os estudos, a obediência, a profissionalização, o seguimento das regras, o tratamento com as pessoas, etc. Tudo isso se modifica na sua vida.

Em síntese, as ações educativas devem exercer uma influência edificante na vida do adolescente, criando condições para que ele cumpra duas tarefas bem peculiares dessa fase de sua vida: i) plasmar sua **identidade**, buscando compreender-se e aceitar-se; ii) construir seu **projeto de vida**, definindo e trilhando caminhos para assumir um lugar na sociedade e um papel na dinâmica sociocomunitária em que está inserido.

Todos esses aspectos remetem a uma conclusão vital: **assim como existe educação geral e educação profissional, deve existir socioeducação no Brasil, cujo objetivo é preparar os jovens para o convívio social** sem quebrar as regras de convivência consideradas como crime ou contravenção no Código Penal de Adultos. Porque **o jovem que cometeu ato infracional, na maioria dos casos, não dá certo na escola, no trabalho e na vida não pela falta de encaminhamentos para a escola ou oportunidades de profissionalização, mas porque lhe faltou acesso a uma educação mais ampla, que lhe possibilitasse aprender a ser e aprender a conviver.**

MÉTODOS E TÉCNICAS DA SOCIOEDUCAÇÃO

Vamos fazer uma apresentação geral sobre o ferramental teórico-prático – métodos e técnicas de ação social e educativa – para o trabalho dirigido a adolescentes e jovens, organizado em três dimensões do desenvolvimento do educando:

1. Sua dimensão como pessoa (Educação para Valores);
2. Sua dimensão como cidadão (Protagonismo Juvenil);
3. Sua dimensão como futuro profissional (Cultura da Trabalhabilidade).

O objetivo é dotar o educador de ferramentas pedagógicas inovadoras, para que ele possa estruturar e viabilizar um processo educativo inteiramente sintonizado com o desenvolvimento das melhores promessas que cada educando trouxe consigo ao nascer, com o desenvolvimento do potencial dos adolescentes e jovens com os quais interage, traduzido em competências pessoais, relacionais, produtivas e cognitivas.

4.1. A DIMENSÃO PESSOAL

“Quando somente tentamos repor ao adolescente em dificuldade os bens materiais e não-materiais de que estava privado - casa, comida, roupa, remédio, ensino formal, profissionalização, esporte, lazer e atividades culturais -, estamos incidindo apenas na superfície do problema, sem alcançar as dimensões mais profundas e mais determinantes de sua atitude básica diante da vida.

A intervenção específica do educador, no que se refere aos impasses e dificuldades existenciais do educando, baseia-se numa relação pessoal positiva, que o leve a encontrar o caminho que o retorne a si mesmo e aos outros.” ⁽³⁾

O caminho do desenvolvimento pessoal e social que apresentaremos a seguir fundamenta as etapas básicas do crescimento do ser humano, desde a sua identidade até a plenitude humana. Ele clarifica a relação de interdependência entre as etapas de desenvolvimento e, fundamentalmente, o esquema que percorreremos para explicar também a origem dos encaminhamentos inconseqüentes de educandos para a escola, a cursos profissionalizantes ou mesmo a empregos, esclarecendo o motivo básico de sua apatia, indiferença, agressividade e outras reações, sentimentos e comportamentos destrutivos diante de oportunidades educativas que lhe são oferecidas.

⁽³⁾COSTA, Antonio Carlos Gomes da. *Pedagogia da presença: da Solidão ao encontro*. 2ª ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001. 140p.

4.1.1 O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL

O Caminho do Crescimento Pessoal e Social



A **identidade** é um requisito fundamental para a pessoa compreender-se e aceitar-se. Ela representa o ponto de partida do desenvolvimento humano. Já dizia o Oráculo de Delphos: “Conhece-te a ti mesmo”, porque esse conhecimento é a base sobre a qual se constroem todos os demais conhecimentos acerca do mundo do qual fazemos parte. A identidade diz respeito ao encontro da pessoa consigo mesma, como condição para que ela possa encontrar-se com os demais seres humanos. Sem a construção de uma identidade positiva, torna-se impossível para a pessoa ter um sentimento bom (auto-estima) e uma boa idéia (autoconceito) a respeito dela mesma.

A **auto-estima** refere-se ao amor-próprio da pessoa, a ela gostar de si mesma, auto-apreciar-se, ter um sentimento bom em relação a si própria. É uma condição básica para o aparecimento da auto-estima a aceitação, por parte da pessoa, de como ela realmente é.

O **autoconceito** representa uma idéia boa que uma pessoa tem a respeito de si mesma. Pode-se dizer que esse degrau da escada é a auto-estima (que é um sentimento) refletida no plano racional. Au-

toconceito é, portanto, o reflexo do sentimento de auto-estima no espelho da razão.

A **autoconfiança** resulta, basicamente, do conhecimento que o ser humano tem de seu potencial próprio. Ela representa a capacidade que uma pessoa tem de apoiar-se e contar, em primeiro lugar, com suas próprias forças.

A **visão positiva do futuro** é a capacidade de a pessoa olhar para o que ainda está por vir (futuro), de uma forma destemida. Ser capaz de ter uma noção do que esperar em sua vida nos próximos anos e empenhar-se, investindo tempo, energia e recursos nessa direção. Não ter visão do futuro é viver murado no imediatismo, reagindo tão-somente aos estímulos positivos e negativos que nos chegam do ambiente onde estamos inseridos.

O **querer-ser** é a capacidade da pessoa de ter uma postura desejosa diante da vida, de ter uma perspectiva otimista em relação ao próprio futuro. As pessoas que se posicionam na vida dessa forma são capazes de projetar os seus melhores desejos no tempo e imaginá-los realizados. O querer-ser identifica-se com o impulso vital do ser humano em direção à construção de um futuro que traduza as suas melhores expectativas.

O **projeto de vida** corresponde a um sonho com degraus. É a capacidade que as pessoas têm de traçar uma proposta, elaborar planos de vida para si mesmas e saber como realizá-los. Implica também a definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazos nas várias dimensões da vida: estudo, trabalho, vida conjugal, espiritual, financeira, material.

O **sentido da vida** corresponde a todo o caminho entre o que uma pessoa é e o que ela deseja, aspira a ser. O sentido da vida representa o grande trajeto da existência a ser percorrido pelo indivíduo.

A **autodeterminação** é que faz com que o ser humano seja capaz de reger-se por critérios próprios, de assumir a direção de sua vida. Uma pessoa autodeterminada é a que, quando toma decisões importantes, o faz levando em consideração suas crenças, seus valores, seus pontos de vistas e seus interesses, posicionando-se no mundo como um agente de transformação.

A **resiliência** corresponde à capacidade das pessoas de não se entregarem às adversidades da vida e ainda utilizá-las em favor do seu próprio crescimento como pessoa, cidadão ou profissional.

A auto-realização é a capacidade dos seres humanos de se entusiasmarem com cada passo, cada pequeno avanço que os deixe mais perto de seus grandes objetivos na vida. A auto-realização não diz respeito a resultados finais, mas a resultados processuais.

A plenitude humana é quando o ser e o querer-ser de uma pessoa se encontram. São momentos de valor incomensurável na vida de cada ser humano. Momentos que fazem, definitivamente, a vida valer a pena.

Por que o adolescente ou o jovem, muitas vezes, é encaminhado para a educação formal e desrespeita outros educandos e educadores, chegando, mesmo, a alterar-se com eles? Por que, ao ser encaminhado para um curso profissionalizante, ele abandona logo no início as atividades propostas? Por que o educando, diante das oportunidades sociais e educativas que são colocadas ao seu alcance, fica apático e indiferente?

Sem a mínima pretensão de esgotar a gama de possibilidades, de amplitudes e de complexidades que envolvem situações desse tipo, queremos sinalizar que **é comum, no trabalho dirigido a adolescentes em situação de risco pessoal e social, a desarticulação entre as reais necessidades dos educandos e as ofertas educativas colocadas ao seu dispor pela equipe de educadores**. Enquanto os educadores, na verdade, oferecem aos educandos meios para moderar-se e viabilizar-se, eles buscam prioritariamente as vias que lhes permitirão encontrar-se: os educadores tentam trabalhar com o adolescente a partir da construção do projeto de vida deste, sendo que a demanda real e imediata do educando é ser compreendido e aceito, para poder compreender-se e aceitar-se.

Para trabalhar com o adolescente seu projeto de vida, é preciso que ele tenha um desejo genuíno de estudar, aprender, trabalhar, realizar-se (querer-ser). Para trabalhar seu querer-ser, faz-se necessário que o educando rompa com o seu imediatismo, olhando para o futuro de forma positiva. Para olhar o futuro sem medo, o educando precisa apoiar-se primeiramente em suas próprias forças (autoconfiança); ter um bom pensamento a respeito de si mesmo (autoconceito); gostar de si próprio (auto-estima); compreender-se e aceitar-se (identidade).

Isso é vital! **O adolescente em situação de dificuldade muda porque é compreendido e aceito, e não é compreendido e aceito porque muda**. A compreensão e a aceitação do educando constituem um pré-requisito fundamental e indispensável para a sua mudança.

O educador deve criar, no dia-a-dia do trabalho dirigido aos educandos, oportunidades concretas, acontecimentos estruturantes, que evidenciem a importância das normas e limites para o bem de cada um e de todos. Só assim o educando começa a comprometer-se consigo mesmo e com os outros. É desse compromisso que nascem as vivências generosas e o calor humano, as bases do dinamismo, capaz de enriquecer e de transformar sua vida. Há uma via, um caminho, uma ferramenta de ação social e educativa preciosa para se buscar essa finalidade: **a pedagogia da presença.**

4.1.2 A PEDAGOGIA DA PRESENÇA

A **pedagogia da presença** representa um passo na direção do grande esforço, que se faz necessário, para a melhoria da qualidade da relação estabelecida entre educador e educando, tendo como base a influência proativa, construtiva, criativa e solidária favorável ao desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e dos jovens.

Pedagogia, segundo Paulo Freire, é a “teoria que implica os fins e os meios da ação educativa.”. Vejamos:

Nesse conceito, a **teoria** não se desvincula da prática. Não se trata de uma perspectiva teórica de cunho idealista (muito discurso e pouca ação) e nem pragmática (muita ação e pouca fundamentação). A teoria, na abordagem da pedagogia da presença, passa pela conceptualização da prática. Trata-se de um processo que vai além da aplicação de conhecimento, porque passa também pela produção de conhecimento. É a teoria alimentando a prática e esta alimentando aquela. A prática gera insumos para a produção de novos conhecimentos e a teoria fundamenta e otimiza a prática, as atividades, as ações educativas. Com esse enfoque, estamos, na verdade, (re)afirmando a unidade indissolúvel entre teoria e prática, que tem como pressuposto básico a linha de se pensar a prática e praticar o pensamento, de teorizar a prática e praticar a teoria.

O verbo **implicar**, no conceito de pedagogia que estamos destrinchando, traduz-se em lidar, mexer, caracterizar, cuidar, fundamentar.

O que dizer quanto aos **fins**, no conceito de pedagogia herdado de Paulo Freire? Temos que nos deter e nos aprofundar um pouco mais nesse ponto, porque todo projeto pedagógico é político, mas nem todo projeto político é pedagógico. Um projeto político pode ser até mesmo antipedagógico, direcionando-se para fins sintonizados com correntes manipulativas, ideológicas e excludentes.

Todo projeto pedagógico, entretanto, é político, porque traz, explicitamente ou não, um propósito que guarda fina coerência sobre o tipo de educando e de como se pretende contribuir para sua viabilização, e também sobre o tipo de sociedade vislumbrada com a formação desse educando. Isso nos remete a algumas indagações vitais. Todo processo social e educativo dirigido a crianças, adolescentes e jovens, “pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”, deve ter plena clareza sobre três questões básicas: i) que tipo de **homem** queremos formar?; ii) que tipo de **sociedade** para cuja construção queremos contribuir com a formação desse homem?; iii) para que serve o **conhecimento** na vida das pessoas? Estamos, portanto, falando de três visões.

Ressaltamos que os educadores, técnicos e todas as pessoas que, no seu dia-a-dia, dedicam seus trabalhos e esforços em favor do desenvolvimento pessoal e social de nossa população infanto-juvenil, particularmente o segmento que se encontra em situação de risco pessoal e social, devem ter uma visão de homem, uma visão de sociedade e uma visão de conhecimento. Vejamos:

Que tipo de homem queremos formar?

- Trabalhamos pela formação do jovem autônomo, solidário e competente. Autônomo, porque capaz de apoiar-se em seus próprios valores, crenças e princípios para resolver problemas, avaliar e tomar decisões bem-fundamentadas. Solidário, porque capaz de atuar em favor de causas, com uma postura desinteressada, favorável ao bem comum. E competente, porque capaz de viver e conviver numa sociedade moderna, ingressando, permanecendo e ascendendo no mundo do trabalho. Trata-se do jovem competente pessoal, relacional, produtiva e cognitivamente.

Que tipo de sociedade para cuja construção queremos contribuir com a formação desse homem?

- Uma sociedade literalmente empoderada para enfrentar e superar seus grandes desafios social, político e econômico: erradicar as desigualdades sociais intoleráveis; elevar os níveis de participação democrática da população e de respeito aos direitos humanos; inserir-se de forma competitiva na economia internacional, em acelerado e irreversível processo de globalização.
- Uma sociedade que, em outras palavras, é capaz de atingir os objetivos definidos e elencados no Art. 3º da nossa Constituição Federal.

“Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II garantir o desenvolvimento nacional;

III erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

- Uma sociedade capaz de aplicar, pôr em prática, fazer valerem os princípios do Paradigma do Desenvolvimento Humano, proposto pelo PNUD:

1. A vida é o mais básico e universal dos valores.

Respeitá-la, acima de tudo, é o caminho para a justiça, a solidariedade e a paz.

2. Nenhuma vida humana vale mais do que a outra.

Todo ser humano tem direito ao acesso a certas condições básicas de bem-estar e de dignidade.

3. Toda pessoa nasce com um potencial e tem o direito de desenvolvê-lo.

Toda condição impeditiva de que isso ocorra é, em si mesma, uma violência.

4. Para desenvolver o seu potencial, as pessoas precisam de oportunidades.

As oportunidades educativas são as que verdadeiramente desenvolvem o potencial humano. As demais criam condições para isso.

5. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: das oportunidades que teve e das escolhas que fez.

Nada adianta ter oportunidades e não saber fazer escolhas. Como, tampouco, adianta saber fazer escolhas e não ter oportunidades.

6. Além de ter oportunidades, as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas.

As escolhas são feitas com base nas crenças, nos valores, nos pontos de vista e nos interesses das pessoas.

7. Cada geração deve legar para as gerações vindouras um meio ambiente igual ou melhor do que aquele recebido das gerações anteriores.

Fazer isso é respeitar o direito à vida dos que ainda não nasceram.

8 As pessoas, as organizações, as comunidades e as sociedades devem ser dotadas de poder para participar nas decisões que as afetem.

Só o poder participativo dos cidadãos poderá mudar os demais Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

9. A promoção e a defesa dos DIREITOS HUMANOS é o caminho para a construção de uma vida digna para todos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um projeto de humanidade a ser construído por todos e cada um dos povos ao longo da História.

10. O exercício consciente da cidadania é a melhor forma de fazer os DIREITOS HUMANOS transitarem da intenção à realidade.

Cidadania entendida como direito de ter direitos e dever de ter deveres.

11. A política de desenvolvimento deve basear-se em quatro pilares: liberdades democráticas, transformação produtiva, equidade social e sustentabilidade ambiental.

Sem isso, como disse Tancredo Neves, “toda prosperidade será falsa”.

12. A ética necessária para pôr em prática o Paradigma do Desenvolvimento Humano é a ética da co-responsabilidade.

Co-responsabilidade entre as políticas públicas (primeiro setor), mundo empresarial (segundo setor) e organizações sociais sem fins lucrativos (terceiro setor).

Para que serve o conhecimento na vida das pessoas?

- Tendo como fonte de inspiração o Art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Declaração de Jomtien e o Relatório Aprendendo a Ser e a Conviver (UNESCO), podemos dizer que o conhecimento tem dez funções na vida das pessoas. O conhecimento serve para a pessoa:

a) Relacionar-se melhor consigo mesma.

Para uma pessoa relacionar-se melhor consigo mesma, ela precisa compreender-se e aceitar-se. O caminho para isso é conhecer melhor o seu potencial, as suas capacidades e as suas limitações. Como vimos, no frontispício do Templo de Apolo, em Delphos, já estava escrito CONHECE-TE A TI MESMO. Essa é a condição básica para qualquer pessoa assumir a sua identidade, o que a singulariza, o que a torna única. Quanto mais conhecimentos alguém tiver a respeito de si próprio, maior será a sua capacidade de posicionar-se corretamente diante dos desafios que a vida nos coloca.

b) Relacionar-se melhor com os outros e com tudo mais que intriga a sua circunstância.

A circunstância é tudo que cerca, que envolve a vida de uma pessoa. A família, a vizinhança, a rede de relações interpessoais na escola, no trabalho e em outros âmbitos da existência pessoal e social formam uma grande malha de pertinência. Pertencemos a uma comunidade, a uma cidade, a um estado, a um país, a um continente, ao planeta Terra, ao Universo. Quanto maior consciência tivermos do todo que nos envolve, mais elevado e amplo será o nosso horizonte vital. Quanto mais amplo nosso horizonte vital, mais elementos teremos para construir nossos objetivos e mais recursos internos com que contar na sua consecução.

3. Tomar decisões fundamentadas.

Para tornar-se autônoma e poder traçar por si mesma seu caminho no mundo, a pessoa necessita de bons critérios para avaliar situações e tomar decisões diante delas. As boas decisões são as que se fundamentam em nossas crenças, valores, pontos de vista e interesses. Como fazer isso, porém, sem conhecer bem a si mesmo, onde se está e aonde se quer chegar? Informações e dados confiáveis são a matéria-prima mais óbvia de todo processo de tomada de decisão, embora eles jamais venham a substituir inteiramente a percepção intuitiva e a visão abrangente do todo.

d) Compreender o passado.

Aprender com a experiência acumulada nos planos individual e social foi sempre uma das grandes vias de crescimento do ser humano. Analisar, sintetizar e interpretar dados, fatos e situações do passado e, daí, extrair lições e princípios orientadores sobre como se conduzir no presente e no futuro fizeram, fazem e haverão de continuar fazendo a diferença na vida das pessoas, das organizações, das sociedades, das nações e da própria humanidade. Em qualquer tempo e lugar, saber o que aconteceu antes é uma fonte de elementos que nos ajudam a decidir sobre o que deve e o que não deve ser feito no presente e no futuro.

e) Projetar o futuro.

Quanto mais a pessoa for capaz de conhecer a si mesma e à sua circunstância, onde está e a sua trajetória percorrida para chegar a esse ponto, maior será sua capacidade de visualizar aonde pretende ir e de traçar um caminho para chegar lá. É assim que nos tornamos capazes de responder proativamente aos desafios que a vida nos coloca, tornando-nos seres verdadeiramente autopropostos. Um ser humano torna-se autoproposto quando adquire um projeto de vida, quando traça um caminho claro entre seu ser e o seu querer-ser.

f) Adquirir competências e habilidades requeridas pelo mundo do trabalho.

O conhecimento entra no ser humano por meio da aprendizagem e sai de dentro dele sob a forma do exercício de competências e habilidades que, entre outras funções, cumprem a de nos tornar aptos a participar dos processos de geração de bens e serviços na vida produtiva. Trabalhar é praticar habilidades básicas, específicas e de gestão. Quanto mais uma pessoa conhece o que faz, maior sua capacidade de fazê-lo cada vez mais e melhor (produtividade e qualidade). A quantidade e a diversidade dos conhecimentos adquiridos por uma pessoa ao longo da vida tornam-na mais polivalente e flexível, aumentando suas possibilidades de adaptar-se às mudanças e de aproveitá-las para seu crescimento pessoal e profissional.

g) Participar da tomada de decisões relacionadas ao interesse próprio e ao bem comum.

Para participar de qualquer processo de tomada de decisões em relação aos interesses individuais e coletivos, o pressuposto bá-

sico é de que a pessoa domine um conjunto de informações, que lhe permitam entender a situação existente, visualizar a situação desejada, identificar os diversos caminhos entre ambas, eleger um deles e estabelecer a forma de percorrê-lo. A pessoa que detém mais e melhores conhecimentos sobre o que está decidindo tem mais condições de visualizar e avaliar as implicações de cada uma das alternativas de solução com que se defronta e, portanto, mais probabilidade de optar pela melhor.

h) Ajudar outras pessoas a adquirir conhecimento.

Compartilhar o que se sabe com outras pessoas, exercendo sobre suas vidas uma influência construtiva, é o principal caminho de que se dispõe para ajudar outros seres humanos a desenvolver o seu potencial. A esse caminho dá-se o nome de educação. Ele abrange todos os processos formativos que se dão nos diversos âmbitos da existência humana: família, trabalho, escola, movimentos sociais, meios de comunicação e atividades culturais. A educação tende, cada vez mais, a ampliar seus meios e o seu raio de ação, ocupando um espaço crescente na vida das pessoas e das organizações.

i) Produzir novos conhecimentos.

Para produzir novos conhecimentos, a pessoa toma como base os conhecimentos que já detém, pois eles lhe servem como matéria-prima nesse processo. Mais do que entre trabalhadores manuais e intelectuais, o novo mundo do trabalho vai dividir-se, cada vez mais, entre produtores e aplicadores de conhecimento. Mais do que entre a cabeça e as mãos, a diferenciação vai se fazer entre a capacidade de imitar, de reproduzir, de repetir (*mimesis*) e a capacidade de inovar, criar, recriar, gerar novidade qualitativa (*poiesis*).

j) Continuar aprendendo ao longo da vida.

Quanto mais uma pessoa aprende, mais aumentam suas necessidades de aprendizagem e sua capacidade de adquirir novos conhecimentos. Não podemos mais pensar em pessoas formadas. Todos nós estamos em formação ao longo de toda a vida. Aprender, portanto, é uma exigência que nos acompanha do início ao fim de nossa existência. Quanto mais conhecimento adquirimos, mais aumenta a nossa área de contato com o desconhecido e, assim, as nossas necessidades de aprendizagem tendem a ampliar-se cada vez mais. Aprender é crescer. E nenhum tempo é inadequado para isso.

Retomando o conceito de pedagogia que estamos comentando termo a termo, o que vêm a ser os **meios** da ação educativa? Não podemos confundir os meios com recursos. Quando estamos elaborando um projeto, por exemplo, prevemos o que ele vai demandar em recursos humanos, materiais, físicos e financeiros. Os meios de uma ação educativa, porém, dizem respeito ao ferramental teórico-prático necessário à concatenação do itinerário formativo dos educandos, ou seja, correspondem aos métodos e técnicas de ação social e educativa, dentre os quais destacamos:

- a Cultura da Trabalhabilidade;
- a Educação para Valores;
- o Protagonismo Juvenil;
- a Pedagogia da Presença;
- a Relação de Ajuda;
- o Caminho do Desenvolvimento Pessoal e Social;
- a Resiliência;
- os Códigos da Modernidade;
- os Quatro Pilares da Educação (competências pessoal, relacional, produtiva e cognitiva).

Finalmente, para concluirmos o detalhamento do conceito de pedagogia, o que é **ação educativa**? De maneira muito simples, podemos dizer que a ação educativa se traduz em tudo que o educador faz para favorecer o desenvolvimento pessoal e social do educando. Todas as atitudes, posturas, gestos, ações da equipe de educadores que favorecem o crescimento do educando como pessoa, cidadão ou futuro profissional, quer em termos de educação (formal ou informal), quer em termos de lazer, profissionalização ou cultura, são componentes da ação educativa convergentes e complementares entre si.

Feito esse importante e imprescindível alinhamento conceitual sobre o conceito de pedagogia, vamos abordar agora a **presença educativa**.

A **presença educativa** diz respeito a um relacionamento em que duas pessoas se revelam uma para a outra. O educador tem que deixar sua vida ser penetrada pela vida do educando. Isso requer abertura, troca,

respeito mútuo, reciprocidade, ou seja, tem que haver um comércio singelo entre as pessoas. Na realidade, é uma troca de “pequenos nada”. E o que são esses “pequenos nada?” Um bom-dia, um olhar, um toque, uma palavra, um incentivo, um gesto, um conselho, um sorriso, enfim, são gestos e atitudes que não custam nada, mas que podem modificar inteiramente nosso trabalho socioeducativo. Isso, entretanto, ou não é feito ou, então, é feito de maneira muito aquém da necessidade. Aqui está o segredo de todo o processo educativo. É preciso compartilhar momentos de alegria ou de tristeza que o educando está sentindo.

Fazer-se presente na vida do educando é o dado fundamental da ação educativa. A presença é o conceito central, o instrumento-chave e o objetivo maior dessa pedagogia.

A capacidade de fazer-se presente, de forma construtiva, na realidade do educando não é, como muitos preferem pensar, um dom, uma característica pessoal intransferível de certos indivíduos, algo de profundo e incommunicável. Ao contrário, é uma aptidão possível de ser aprendida, desde que haja, da parte de quem se propõe a aprender, a disposição interior para tanto (abertura, reciprocidade, compromisso). Vejamos:

- **Abertura:** disposição sadia de conhecer, compreender e penetrar a experiência do outro. Estar aberto é ultrapassar os contatos superficiais e efêmeros e as intervenções técnicas puramente objetivas.
- **Reciprocidade:** interação na qual duas pessoas se revelam mutuamente, aceitando-se e comunicando uma à outra uma nova consistência, um novo conteúdo, sem que a originalidade de cada uma seja posta de lado. A presença tem que ser uma via de mão dupla. Tanto o educador quanto o educando têm que se mostrar receptivos à presença do outro.
- **Compromisso:** a presença exige envolvimento e responsabilidade do educador perante o educando, para que aquele possa assumir um papel realmente emancipador na vida das crianças, adolescentes e jovens. A aprendizagem da **pedagogia da presença** requer o envolvimento integral do educador no ato de educar.

Essa, vale salientar, é uma aptidão que apenas em parte pode ser aprendida de forma conceitual. “Saber de experiências feito”, a presença é uma habilidade que se adquire fundamentalmente pelo exercício do trabalho social e educativo. Entretanto, sem uma base

conceitual sólida e articulada, fica muito mais difícil para o educador proceder à leitura, à organização, à apropriação e ao domínio do seu aprendizado prático.

Sem ignorar as exigências e necessidades da ordem social, o educador não aceita a perspectiva de que sua função venha a ser apenas adaptar o educando a isso que aí está. Ele vai mais longe. Ele quer abrir espaços que permitam ao educando tornar-se fonte de iniciativa, de liberdade e de compromisso consigo mesmo e com os outros, integrando, de forma positiva, as manifestações desencontradas do seu querer-ser.

O método da **pedagogia da presença** é supersimples. O educador tem que se educar para escutar e observar o conjunto dos acontecimentos reais que transcorrem ante os seus olhos, desde a hora em que chega à unidade até a hora de dormir.

Pela observação atenta e metódica dos comportamentos do educando, o educador tentará conhecer a que aquele dá mais importância, atenção, valor, considerados os ganhos e perdas de sua vida. Enfim, será necessário descobrir nesse educando aptidões e capacidades que apenas um balanço criterioso e sensível permitirá despertar e desenvolver. Só assim, ele encontrará o caminho para si mesmo e para os outros. Esses são o sentido e o objetivo maiores da presença construtiva e emancipadora do educador na vida do educando.

Quando não temos a disposição de deixar o educando penetrar a nossa vida com a sua experiência, nós o vemos na sua pura exterioridade, perdendo de vista a sua interioridade. Assim, não conseguimos captar as dificuldades e impasses reais do educando. Fazemos uma leitura apenas do seu comportamento, da sua conduta. Vemos o que sai, mas não o que está por dentro; apenas o que está na fachada, não o que está por detrás dela.

A explicação para mudanças radicais na vida de um educando que estava indo para o caminho da delinqüência ou que já estava nela, muitas vezes, se dá pela identificação de uma pessoa-chave na sua vida, uma pessoa capaz de estabelecer com ele uma relação de reciprocidade, de abertura e de respeito mútuo. É isso, fundamentalmente, que leva o educando “difícil” a um sucesso inesperado. Ouvem-se comentários do tipo: “Fulano mudou. O que aconteceu com ele? Todo dia tinha ocorrência disciplinar da parte dele e agora tudo isso acabou”. Ao investigar o que aconteceu, constata-se que esse educando encontrou uma pessoa-chave na sua vida que lhe restituiu

a consciência de que ele era compreendido e aceito, de que ele tinha valor para alguém.

Ao exercer sua função específica, dirigido por uma consciência transformadora e crítica da realidade, o educador reconhecerá que os dois pólos de sua atividade, o desenvolvimento pessoal e o desenvolvimento social do educando, são duas faces de uma mesma moeda. Ele sabe, mais do que ninguém, que a presença do educando em si próprio é a condição de sua presença nos outros em todos os espaços onde se processa a sua socialização: família, escola, comunidade, trabalho e outros.

Sem uma presença significativa, sem uma relação de qualidade em nossa vida, somos incapazes de construir nossa identidade, porque nos falta o espelhamento existencial, algo que nos faça sentir compreendidos e aceitos por alguém, como uma condição para que possamos compreender e aceitar o outro. A presença está na raiz da identidade. Sem essa base essencial, o adolescente não aprende a ser e a conviver. Ele necessita e requer relações interpessoais de qualidade (francas, diretivas e democráticas) em sua vida para poder desenvolver-se pessoal e socialmente. Sem isso, fica inviabilizada qualquer oportunidade séria de uma verdadeira ação educativa.

4.1.3 A RELAÇÃO DE AJUDA

Não há como negar que toda e qualquer pessoa tem problemas. Em qualquer época e lugar, o ser humano depara-se com circunstâncias que precisam ser enfrentadas e superadas. A natureza, a descrição, a intensidade, a gravidade, enfim, tudo que caracteriza determinada dificuldade ou situação-problema é muito específico, peculiar, singular.

No caso particular do educando em conflito com a lei, cuja regra é trazer consigo uma trajetória pessoal e social amarga, sofrida e atormentada, como o educador pode melhorar seu desempenho para exercer uma influência verdadeiramente edificante sobre cada educando com o qual ele trabalha no seu dia-a-dia?

Quando um(a) adolescente está com algum problema íntimo, por exemplo (DST, dependência de drogas, gravidez precoce ou outro), será que ele(a) se abre para qualquer pessoa? Ele(a) conta tudo para o primeiro educador que aparece na sua frente? Certamente que não. Esse educando procurará, evidentemente, alguém que tenha sido significativo para ele. Alguma pessoa que foi capaz de aceitá-lo e com-

preendê-lo como ele é. Ele se reportará àquela pessoa com a qual tem uma relação com maiores níveis de abertura, confiança e qualidade. Uma pessoa presente em sua vida. Temos consciência de que uma compreensão articulada, ampla e suficientemente aprofundada sobre a questão da presença é relevante, vital, mas que, por si só, não basta para promover as mudanças que se fazem necessárias na ação educativa.

Todos que atuam com adolescentes em situação de dificuldade precisam buscar novos caminhos que, no plano operacional, permitam-lhes desenvolver aptidões, hábitos, atitudes e habilidades favoráveis à efetivação da presença educativa. Trata-se, na verdade, da aquisição ou desenvolvimento de certas disposições básicas na equipe de educadores, para que esta possa assumir o papel de presença significativa na vida dos educandos a quem dirige o trabalho social e educativo.

Esse caminho operativo da presença educativa está no modelo de relação de ajuda desenvolvido por Robert Carkuff que teve como foco e âmbito inicial a dimensão das relações terapeuta-cliente, estendendo-se, posteriormente, ao trabalho social e educativo e a todas as situações de relacionamento interpessoal entre alguém que ajuda e alguém que, num certo momento de sua vida, precisa de ajuda. Esse modelo, portanto, é aplicável a um amplo e diversificado elenco de relações.

Se cada um de nós fizer uma pausa e refletir sobre quantos professores teve até hoje, é bem possível que não se dê conta mais disso, não é verdade? Por outro lado, se procurarmos lembrar os educadores que exerceram uma influência construtiva, criativa e solidária sobre nós, provavelmente vamos recordar pessoas significativas em nossas vidas que o tempo não foi capaz de apagar. É nessa perspectiva que o convidamos, caro leitor, a fazer uma viagem no tempo. Procure relaxar e mergulhe nas lembranças e sentimentos que o texto abaixo pode proporcionar:

Todos nós em alguma etapa da nossa existência, em determinado ano, num certo dia, em um precioso e inesquecível instante da vida, fomos presentes na vida de alguém ou alguém se fez presente em nossa vida. Trata-se daquela pessoa-chave. Um ser humano que marcou diferença na vida da gente. É aquele senhor, senhora, homem, mulher, jovem, criança... não importa. É alguém que foi significativo em nossa vida. É o ser humano que nos marcou com suas palavras, com seus gestos, com sua forma de estar no mundo, que nos mostrou sensibilidade e ao mesmo tempo garra, força e fé para viver e superar desafios. Pessoas que para muitos de nós mudaram o sentido, o rumo da nossa vida. Sintonize-se com a lembrança dessa pessoa, com a vibração que ela traz a você. Agradeça por tê-la conhecido, compartilhando, mentalmente, seu afeto e gratidão por ela.

Temos plena convicção de que nessa “viagem” você resgatou lembranças, situações, acontecimentos e, acima de tudo, uma pessoa que foi (e continua sendo) significativa na sua vida.

Significar algo é assumir diante deste algo uma atitude de não-indiferença. Quando somos indiferentes em relação a algo, este algo não se reveste de nenhum valor para nós. Porém, se abandonarmos a indiferença e nos posicionarmos diante dele, ele passará a ter para nós um valor positivo (algo que queremos) ou negativo (algo que rejeitamos). **Significar, portanto, é valorizar.**

Nessa perspectiva, valor é tudo o que tira o homem da sua indiferença. Ao deixar de ser indiferente, o homem posiciona-se (toma posição) diante de algo e aquilo passa a ter para ele um significado, um sinal de não-neutralidade. Quando esse sinal é positivo, estamos diante de um valor. Quando esse sinal é negativo, estamos diante de um antivalor ou contravalor.

Se valorizar é imprimir a algo um significado positivo, ressignificar algo é mudar o seu valor. A ressignificação é, portanto, a mudança de valor. Quando atribuímos a algo um valor maior do que o que ele tinha para nós anteriormente, esse algo foi ressignificado positivamente (ganhou significado). Quando ocorre o contrário, estamos diante de uma perda de significado, ou seja, de uma (des)valorização.

O que as pessoas e, especificamente, os adolescentes e jovens em situação de dificuldade precisam, com maior ou menor intensidade, nesta ou naquela situação peculiar de sua vida, é de pessoas significativas: pessoas que trazem consigo um conjunto de habilidades favoráveis para lidar com as demais. São as chamadas habilidades interpessoais. Por isso, é imprescindível, mesmo, que os educadores, para efetivar a qualidade das relações interpessoais estabelecidas com os educandos, desenvolvam algumas atitudes construtivas, identificadas por Carl Rogers e Carkhuff e apresentadas por Clara Feldman e Márcio Lúcio de Miranda no livro *Construindo a Relação de Ajuda*:

- **Aceitação incondicional** - é a capacidade de acolher integralmente o educando, sem lhe fazer imposições, cobranças ou julgamentos pelo que ele é, sente, pensa, fala ou faz.
- **Empatia** - é a capacidade de colocar-se no lugar do outro, de modo a sentir o que ele sente. Trata-se de uma disposição para procurar “ver o mundo com os olhos do outro”;

- **Autenticidade** - é a capacidade de ser verdadeiro e genuíno com o educando, expressando, verbal e não-verbalmente, seus verdadeiros sentimentos e impressões;
- **Confrontação** - é a capacidade de perceber e clarificar para o educando distorções entre o que ele fala e o que ele faz, entre o que ele fala e o que ele é na realidade, entre o que ele fala e o que ele mostra;
- **Imediaticidade** - é a capacidade de identificar e explicitar os sentimentos que surgem entre educador e educando durante o processo de ajuda;
- **Concreticidade** - é a capacidade de traduzir a experiência do educando em componentes objetivos e concretos, de modo que ele possa compreender sua própria experiência.

Da parte do educando, algumas mudanças básicas também podem ser elencadas. Vejamos:

- Flexibilização de suas próprias crenças e valores;
- Elevação dos seus níveis de autoconhecimento;
- Aumento dos graus de abertura e confiabilidade para com o educador.

O educador, para exercer cada vez mais uma influência construtiva, criativa e solidária na vida do educando, precisa incorporar algumas atitudes básicas. O educando, por influência da relação estabelecida com o educador, amplia e desenvolve seus atributos pessoais (autoconhecimento, auto-estima, autoconceito e autoconfiança). Como proceder, porém, para que esses conteúdos gerem alinhamento operativo: como trabalhar esses conteúdos de modo que eles possam ser ensinados e aprendidos pelas pessoas que desejam atuar no campo da ajuda?

Carkhuff estruturou um caminho que pode tornar os educadores mais capazes e eficientes no desenvolvimento de uma relação de ajuda. Ele criou um esquema operacional que envolve habilidades do ajudador e os comportamentos do ajudado no processo de mudança que acabou desmistificando definitivamente a crença de que a capacidade de ajudar é fruto de um dom pessoal inato, restrito a uma categoria de pessoas com qualidades especiais.

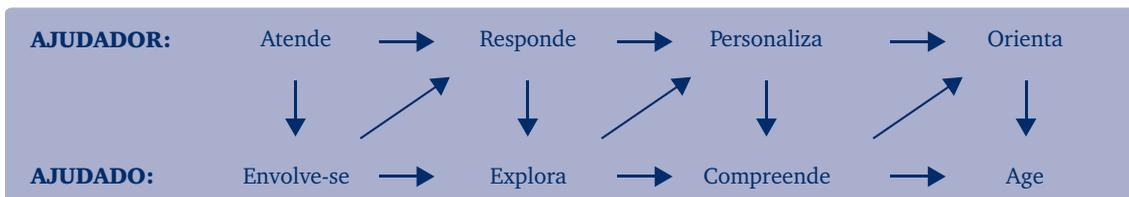
Retomando o modelo apresentado em *Construindo a Relação de Ajuda*, são quatro as **habilidades básicas do ajudador**:

- **Atender** - comunicar, de maneiras não-verbais, ter disponibilidade para o ajudado e interesse por ele;
- **Responder** - comunicar, corporal e verbalmente, ter compreensão para com o ajudado;
- **Personalizar** - mostrar ao ajudado sua parcela de responsabilidade no problema que está vivendo;
- **Orientar** - avaliar, com o ajudado, as alternativas de ações possíveis e facilitar a escolha de uma delas.

À medida que o ajudador atende, responde, personaliza e orienta, o ajudado começa a comportar-se de modo a promover sua própria mudança. Estas são as fases pelas quais ele passa durante o processo de ajuda:

- **Envolver-se** - capacidade de entregar-se ao processo de ajuda, iniciando a expressão corporal e verbal de seus problemas;
- **Explorar** - capacidade de avaliar a situação real em que se encontra no momento do processo de ajuda – seus problemas, déficits, insatisfações – e de definir com clareza em que ponto está.
- **Compreender** - estabelecer ligações de causa e efeito entre os vários elementos presentes em sua vida – como se estivesse juntando as peças de um quebra-cabeças –, de modo a definir sua meta: aonde quer chegar.
- **Agir** - movimentar-se do ponto onde está para o ponto aonde quer chegar, escolhendo, para isso, o melhor caminho ou programa de ação (como chegar lá).

As inter-relações entre as habilidades do ajudador e os comportamentos do ajudado podem ser representadas das seguintes maneiras:



4.1.4 A RESILIÊNCIA

A resiliência, como capacidade de resistir e crescer na adversidade – da mesma forma que ocorre com a capacidade de fazer-se presente – não é um dom inato, uma característica rara de pessoas muito especiais. Trata-se, em minha visão de educador, de alguma coisa que pode ser ensinada e aprendida.

Se a resiliência não é uma qualidade inata, o que é, então? Mais que um dom especial, uma característica única e intransferível de certas pessoas, a resiliência é uma **qualidade resultante**, isto é, o **somatório** de um conjunto de qualidades, **não-excepcionais**, que se articulam de maneira favorável e feliz em certas pessoas.

Na condição de pedagogo, percebo que **promover a resiliência** é uma tarefa que pode ser dividida em três etapas básicas:

1. Identificar corretamente as qualidades-componentes, ou seja, as características que, “somadas”, podem resultar em resiliência;
2. Compreender o **modo como essas qualidades se articulam**, ou seja, os padrões de relacionamento que favorecem o surgimento e a expansão da resiliência nas pessoas;
3. Estruturar **estratégias** de intervenção que favoreçam **interações sinérgicas** entre os componentes articulados.

A resiliência, a meu ver, está relacionada com a amplitude, a profundidade e a abertura do **campo perceptual** de cada pessoa.

O campo perceptual do resiliente parece estruturar-se em torno de três eixos básicos:

1. o eixo da relação consigo mesmo;
2. o eixo da relação com a sua circunstância;
3. o eixo da relação com o tempo.

Na relação consigo mesmo, o resiliente revela doses elevadas de **autoconceito positivo, auto-estima e autoconfiança**.

Na sua relação com a realidade circundante, o resiliente revela-se capaz de uma flexibilidade vertebrada por uma atitude básica, que

se traduz na orientação vital de toda a sua pessoa na direção da sua preservação e do seu crescimento.

Na sua relação com a dimensão temporal, o resiliente revela-se capaz de capitalizar o passado e o futuro em favor do presente, canalizando **memória** e **expectativa** para o enfrentamento dos desafios do dia-a-dia.

Ao relacionar-se com o passado e o futuro, o resiliente tem uma forma própria de operar a relação dessas dimensões com o momento presente, que lhe permite atuar no **modelo do desafio** e, não, como ocorre com muitas pessoas, no **modelo do dano**.

A transposição do vivido para o aqui e agora é processada de maneira peculiar pelo resiliente. Ele concretiza, encarna e detalha ao máximo os momentos gratificantes, significativos e felizes de sua experiência passada, de modo a (re)vivê-los de forma quase física, trazendo para o presente as sensações relacionadas a essas vivências: o cheiro, o gosto, a luminosidade, o tato, a salivação e os batimentos cardíacos. Tudo é matéria de evocação pormenorizada e intensa.

Quanto às experiências negativas, dolorosas, traumáticas, aquelas que, em determinado momento ou etapa de sua vida, foram-lhe motivo de dano ou ameaça, o resiliente tende, de uma maneira deliberada e intensa, a relativizá-las e abstraí-las ao máximo. Isso é feito de duas maneiras: pelo humor e pela racionalização. O **humor** desconcerta e ameniza o efeito aterrador da vivência trágica. Como diz Drummond, “torna leve e brando o que é de natureza corrosiva”. A **racionalização** eleva a vivência dolorosa a um novo patamar pelo mecanismo da **conceitualização**. O resultado é que o sofrimento é transformado em **matéria de aprendizado**, em lição, e é apropriado pelo **resiliente** como **experiência de vida**, como etapa, como degrau na escalada de seu processo de **maturação**.

Quanto ao futuro, a grande capacidade do resiliente é a de prefigurá-lo e de inserir-se dinamicamente no **enredo** da sua figuração, no clima emocional e na lógica da situação prefigurada, que passa, de certa maneira, a funcionar como o **arquétipo** de uma situação a ser criada pela sua ação cotidiana. A evocação e o detalhamento constantes desse quadro passam a exercer um poder **modelador e convocante** sobre o seu presente, vertebrando e orientando as suas ações, revestindo-as de direção e sentido claramente definidos. Por isso, o resiliente nunca é um ser errático, nunca está à deriva. Sua orientação é definida, seu norte é claro: “meu caminho pelo mundo

eu mesmo traço / A Bahia já me deu - Graças a Deus - régua e compasso.” (Gilberto Gil)

Como se vê, o resiliente é uma pessoa que desenvolveu a habilidade de manejar a seu favor, em prol da sua preservação e de seu crescimento, em todos os sentidos, o **esquema temporal da existência**. Ele faz isso mediante o **fortalecimento de sua vivência do cotidiano**, pela revivência do passado e pela antevivência das situações futuras. Ele não se refugia nem no passado, nem no futuro, mas convoca-os para o presente. “O presente é tão grande / Não nos afastemos.” (Carlos Drummond de Andrade)

Voltando ao eixo da relação do resiliente com a sua circunstância, devemos prestar atenção na maneira como ele maneja o pequeno e o grande, a dimensão micro e a dimensão macro da realidade. A disposição de conjugar a visão paisagística com a visão detalhista das situações permite ao resiliente não se **prender ao detalhe**, nem se **perder no cenário** mais amplo. Ao transitar da paisagem ao detalhe e do detalhe à paisagem, o resiliente equilibra sua percepção do mundo circundante. Esse enfoque balanceado da realidade é que lhe permite visualizar as coisas sob ângulos e perspectivas distintas, o que não é possível quando se está preso a um esquema único de leitura das situações vividas. “O que dá pra rir dá pra chorar / Questão só de peso e medida / problema de hora e lugar / mas tudo são coisas da vida.” (Bily Blanco)

O cruzamento do esquema de percepção temporal com o esquema de percepção das circunstâncias que envolvem o resiliente é o que explica o modo como ele opera, de maneira automática e sistemática, o **modelo do desafio**, desviando-se do pântano cheio de armadilhas que é o **modelo do dano**. Ao cair, ele revive, vive e antevive situações, percebe a si mesmo com o seu próprio olhar e com o olhar dos outros, para, então, assumir a condição de desafiante das dificuldades. “Ali, onde eu chorei, qualquer um chorava / dar a volta por cima, que eu dei / quero ver quem dava” (Araulfo Alves). Esse salto triplo existencial – “levanta, sacode a poeira e dá a volta por cima” – parece-me ser o modelo operativo, o arquétipo da transição do dano para o desafio. Uma vez de pé, o pó da queda é sacudido, é lançado fora, é exorcizado por meio de uma “volta por cima”, isto é, de um **giro** na percepção do ocorrido.

Esse apego ao “tempo presente, à vida presente, aos homens presentes” (Carlos Drummond de Andrade) faz com que o resiliente seja um ser basicamente **biofilico**. Sua adesão à vida não se mede

apenas pelo seu sim às grandes motivações da existência (o amor, o trabalho, a fé), mas também pela atenção permanente, pela abertura e pela inclinação saudavelmente curiosa e desejante dos **pequenos nadas**, das **pequenas alegrias**. Por isso, o resiliente constrói seus **sonhos-escada**, sonhos com degraus, que ligam o que é ao que será.

A percepção de si mesmo, a percepção da circunstância e a percepção da temporalidade são, a meu ver, os três pilares da resiliência, ou melhor, os três grandes eixos entrecruzados, cujos componentes – quando articulados de modo favorável – resultam na resiliência. Volto a insistir. **A resiliência não é uma qualidade excepcional, própria das individualidades raras, mas um conjunto de qualidades comuns encontráveis em todo ser humano, que estão articuladas de uma maneira feliz, ou seja, de uma maneira que favorece e promove, em medida significativa, o sentido de autopreservação e de crescimento das pessoas, mesmo quando as circunstâncias lhes sejam inteiramente adversas.**

No resiliente, as qualidades articulam-se como naqueles quebra-cabeças em que as peças com as letras estão dispostas no interior de um quadro. A existência de uma lacuna nesse quadro permite-nos deslocar as peças para cima, para baixo e para os lados, possibilitando-nos produzir um sem-número de configurações e arranjos a partir de um mesmo conjunto de elementos.

A natureza biofílica do resiliente faz dele, por excelência, um **ser desejante**. Esse desejo, no entanto, não é amorfo, não é difuso, não é fragmentado. No resiliente, o desejo se estrutura em torno de um eixo vital sustentador, ou seja, é **vertebrado**, feito de vértebras, estruturas rígidas, que se articulam entre si de forma longitudinal, dotando os que as possuem de um eixo central flexível de sustentação, um eixo capaz de manter seu possuidor centrado sobre si mesmo, seja quando está ereto, seja quando obrigado a curvar-se por qualquer motivo.

A vértebra é uma estrutura dotada de uma característica interessantíssima. Ela é, conforme as exigências de cada situação, capaz de **rigidez** e de **flexibilidade**. O resiliente consegue ser flexível ou de rígido em suas atitudes e posturas, sempre que a sua preservação ou o seu crescimento exija a adoção desta ou daquela alternativa.

A articulação das qualidades do resiliente em um esquema capaz de configurar-se e reconfigurar-se prontamente, com rigidez ou flexibilidade, parece ser a fonte do diferencial sinérgico de resposta à adversidade que o caracteriza. No interior dessa concepção, **a vontade é o desejo vertebrado**. A vontade é o coração da resiliência.

Nesse contexto, o grande desafio que se coloca é o de promover a resiliência. Se a resiliência é uma articulação favorável de qualidades encontráveis nas pessoas comuns, como proceder para que essa articulação ocorra em cada educando? Como ensinar um novo ordenamento desses componentes de modo que o resultado seja a aquisição ou um aumento da capacidade de resiliência do educando?

Para respondermos a essa questão, temos de compreender como o ser humano processa a sua interação com a realidade. Vemos que, nessa interação, é possível identificar momentos ou etapas, como:

a. Apreensão da realidade	O educando capta a realidade por meio de dados, informações, observações, práticas e vivências de todo tipo. O mundo externo vai sendo internalizado por ele;
b. Compreensão da realidade	O adolescente vai distanciar-se desse conjunto de dados, informações, fatos e vivências para, a partir desse ponto, perceber os nexos, os enlaces, as relações entre eles, de modo a ter uma visão do quadro mais amplo no interior do qual cada um desses elementos ocupa um lugar e desempenha um papel;
c. Significação da realidade	Valorizar alguma coisa é assumir diante dela uma atitude de não-indiferença. Essa valoração pode ser positiva ou negativa, mas será sempre o ato de atribuir uma valência, um peso, uma ponderação a alguma coisa. Significar é atribuir valor, (res)significar algo é mudar a valoração antes atribuída, num ou noutro sentido. Os valores constituem a fonte do sentido que atribuímos aos fatos da nossa vida;
d. Projeção da vida no interior da realidade	O projeto é a memória das coisas que ainda não aconteceram. Projetar é desdobrar as possibilidades contidas no presente numa linha de tempo, de modo a conferir direção e sentido às nossas ações cotidianas. O educando tem um projeto de vida quando é capaz de visualizar como será sua vida dentro de um determinado tempo e de agir nessa direção;

e. Apreciação da realidade	A apreciação crítica da realidade ocorre quando o adolescente compara aquilo que é com o que ele pretendia que fosse, com base em seus valores e expectativas. A apreciação crítica é uma problematização da realidade. Ela indica ao educando suas dificuldades e possibilidades de realização do seu projeto. Ela permite identificar as variáveis que contam a favor e aquelas que atuam de forma contrária à realização do seu projeto;
f. Ação diante da realidade	A ação sobre a realidade é o momento culminante do processo de interação do educando com o contexto onde se desenvolve a sua vida. É na ação que o ser humano define-se e realiza-se. É através da ação que os valores manifestam-se e que os projetos concretizam-se.

É com base nesse modelo de compreensão da interação pessoa-realidade que nos podemos indagar acerca do que devemos fazer se quisermos verdadeiramente promover a resiliência:

- a) na apreensão da realidade;
- b) na compreensão da realidade;
- c) na significação da realidade;
- d) na projeção da vida no interior da realidade;
- e) na apreciação da realidade;
- f) na ação diante da realidade.

4.2. A DIMENSÃO CIDADÃ

A Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que ficou conhecida como Lei Darcy Ribeiro, contém uma definição de educação completamente inédita na legislação brasileira.

Trata-se do olhar antropológico do seu autor, o professor e senador Darcy Ribeiro. No Art. 1º, está dito o seguinte:

“Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

É interessante observar que essa visão de Darcy Ribeiro coincide inteiramente com uma das propostas do plano de ação da Conferência de Jomtien, a **Conferência Mundial sobre Educação para Todos**, que ocorreu na Tailândia, entre 5 e 9 de março de 1990.

Este plano de ação propõe, como estratégia para a construção da educação necessária no século XXI, um esforço para “alargar os meios e o raio de ação da educação básica”.

O que podemos entender por isso? A nosso ver, trata-se de superar a docência (aula) como forma quase exclusiva de transmissão, para nossos jovens, dos conhecimentos, valores, atitudes e habilidades para a vida.

O desafio, nesse campo, é sairmos da docência e adentrarmos, cada vez mais, no **terreno das práticas e vivências**, como um caminho de educação dos jovens para viver, conviver e trabalhar no mundo novo que vai nascendo com a era pós-industrial, a globalização e o ingresso na cultura pós-moderna.

Alargar o raio de ação da educação básica é tirar os processos educativos não só das quatro paredes da sala de aula, mas também dos muros da escola e da unidade educativa.

Como se vê, a proposta de Jomtien tem uma semelhança muito feliz com o conteúdo do Art. 1º da nova LDB. Como veremos a seguir, o protagonismo juvenil é um caminho extremamente promissor para levar à prática essas idéias.

O Art. 2º da nossa Lei Básica da Educação afirma que:

“Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Estamos, portanto, diante do desafio de formar a pessoa, o cidadão e o futuro trabalhador que o Brasil necessita e requer para realizar o

seu potencial e cumprir, finalmente, o seu grande objetivo de ser uma nação justa e igual para todos os seus filhos.

Mas como estão as nossas comunidades educativas hoje, diante desse desafio?

Em geral, procura-se educar os jovens pelo discurso das palavras faladas e escritas. Entretanto, sentimos que os jovens precisam, hoje, de uma educação que, sem abandonar essa dimensão discursiva, privilegie também a dimensão pragmática, a dimensão da ação, a dimensão do aprender a fazer, fazendo.

Esse é o desafio que nos propomos a enfrentar neste momento, com uma nova maneira de ver e entender a situação.

É corrente adultos, nos dias de hoje, dizerem, com certa nostalgia, que a juventude dos anos 60 e 70 era muito mais ativa, decidida e empenhada no envolvimento com as questões relativas ao bem comum do que os jovens de hoje.

Quando as pessoas se expressam dessa forma, é muito comum que elas estejam falando dos jovens e das manifestações estudantis que marcaram os anos 60 e o início da década de 70.

No Brasil, poderíamos falar de uma geração do tipo “O que é isso, Companheiro?”, que foi tão bem retratada por Fernando Gabeira no livro que leva esse título.

No plano mundial, as pessoas podem estar vendo com saudade os anos que se seguiram ao Maio de 1968 na França, quando a juventude se insurgiu contra as instituições do Estado e os costumes sociais.

Nos anos 70, o mundo assistiu a duas situações: de um lado, uma juventude que se levantava contra os regimes autoritários na América Latina e contra instituições democráticas na América do Norte e na Europa, sempre com o mesmo espírito radicalmente crítico. Do outro lado, tivemos não uma juventude revolucionária, no sentido da tomada do poder político, mas uma juventude que realizou uma forte crítica aos costumes vigentes na sociedade de então, buscando a criação de uma sociedade alternativa. Estou falando, por exemplo, do movimento *hippie*.

Quando pensamos nesses dois exemplos de insurgência juvenil e observamos os jovens nos dias de hoje, vemos que os movimentos dos nossos

dias não têm um caráter universal abrangente, não têm causas e focos tão definidos como os movimentos juvenis daquela época.

Acreditamos que os jovens de hoje não são melhores nem piores do que os dos anos 60 e 70. Vamos, pois, elencar algumas características dos jovens daquela época e dos de hoje, para que possamos compreender melhor essa questão e construir um novo jeito de ver e entender a participação juvenil.

Os jovens das gerações passadas viam-se como agentes coletivos de transformação do mundo. Eles agiam como parte de movimentos sociais mais amplos, participando de partidos políticos, de igrejas, de movimentos estudantis ou de movimentos contraculturais, como o movimento *hippie*.

Os jovens de hoje preferem ver-se como pessoas inseridas numa rede de relações, mas que não se deixam envolver por macroestruturas. Eles preferem agir individualmente ou, o que é mais comum, inseridos em seu grupo de amigos, de colegas, de companheiros de escola ou de vizinhança.

Os jovens das décadas anteriores tinham como horizonte de ação a História. Eles pretendiam contribuir para que acontecesse uma História de tipo novo, ou seja, queriam contribuir para mudar o curso de evolução histórica da sociedade em que viviam.

O compromisso dos jovens de hoje é com o cotidiano, com o que está ao alcance da sua mão. É interagir com seu contexto escolar ou sociocomunitário, evitando envolver-se no debate de idéias acerca dos rumos gerais da História humana ou da História de seus países.

Os jovens do passado viam-se a si mesmos como militantes de causas sociais e lutavam para a mudança do modelo de sociedade. Uns lutavam pelo socialismo, outros, lutavam por uma sociedade alternativa, mas sempre tinham em mente um novo modelo geral de estruturação da vida social. Esse modelo é que guiava suas atitudes e ações no cotidiano, ou seja, compunha uma juventude, de uma ou de outra maneira, bastante ideologizada.

Os jovens de hoje, ao contrário, buscam olhar para o que está acontecendo à sua volta e preferem intervir não para obter um novo modelo de sociedade, mas para obter resultados mais localizados e de mais curto prazo.

Nas gerações passadas, tanto os jovens reformistas e revolucionários quanto os jovens contraculturais buscavam uma grande coerência, uma grande unidade entre o seu pensamento e a sua ação. Havia credos, ou seja, conjuntos de crenças, de verdades muito bem-explícitas por trás de suas ações.

Já os jovens de hoje procuram o entendimento em bases mais pragmáticas. Eles se agrupam não pela forma de pensar, pois é comum existir entre eles diversidade de motivações e de entendimentos da realidade, mas agrupam-se pela forma de **sentir** uma determinada situação, de posicionar-se diante dela e de querer transformá-la no aqui e agora.

Nas gerações passadas, as condutas individuais dos jovens que participavam de movimentos juvenis eram fortemente controladas pela hierarquia desses grupos e pelos movimentos aos quais eles pertenciam.

Nos tempos atuais, a atitude dos jovens é outra. Eles têm um grande respeito pela identidade, autonomia e dinamismo de cada pessoa.

Como se pode ver, comparar esses dois tipos de juventude, para dizer qual é o melhor, não é um bom caminho, pois se trata de duas juventudes de naturezas bastante distintas e cada uma delas deve ser respeitada, dentro do seu tempo e das suas circunstâncias.

Hoje, diante das transformações do nosso tempo, o jovem deve ser visto pelo educador não como uma ameaça à autoridade dos adultos ou à ordem imperante numa instituição escolar ou em uma unidade educativa, mas como alguém capaz de propor e executar ações que resolvam dificuldades e impasses, de participar como um jovem do seu tempo e não como um jovem idealizado.

4.2.1 A Nossa Juventude

Diante de adolescentes com sérios problemas de conduta, os educadores seguem, de modo geral, um dos seguintes enfoques básicos:

Amputação, por intermédio de abordagens correcionais e repressivas, dos aspectos da personalidade do educando considerados nocivos a ele próprio e à sociedade;

Reposição, mediante práticas assistencialistas quanto aos aspectos materiais e paternalistas no que se refere ao lado emocional, do que lhe foi sonogado nas fases anteriores de sua existência;

Aquisição, pelo próprio educando, por meio de uma abordagem autocompreensiva, orientada para a valorização e o fortalecimento dos aspectos positivos de sua personalidade, do autoconceito, da auto-estima e da autoconfiança necessários à superação das suas dificuldades.

O primeiro enfoque (amputação), historicamente, mostrou-se capaz de produzir dois tipos de pessoas: os **rebeldes** e os **submissos**. Os rebeldes adotam um padrão de conduta violentamente reativo no seu relacionamento com eles mesmos e com os outros, o que, geralmente, os leva a se inviabilizarem como pessoas e como cidadãos. Já os submissos despersonalizam-se, tornam-se frágeis, vulneráveis, inseguros, afoitos por serem manipulados e totalmente incapazes de assumir o próprio destino.

O segundo enfoque (reposição), baseado nas privações e carências encontráveis na vida desses jovens, procura vê-los pelo ângulo do que eles não são, do que eles não trazem, do que eles não têm, do que eles não são capazes. A tentativa de suprir essas carências de forma mecânica, via programas institucionais tem resultado, geralmente, na produção de grande número de jovens dependentes, propensos a se tornarem recorrentes crônicos de aparato assistencial do Estado ou das organizações não-governamentais.

O terceiro enfoque (aquisição) toma como ponto de partida o que o adolescente é, o que sabe, o que se mostra capaz e, baseando-se nisso, busca criar espaços estruturados a partir dos quais o educando possa ir empreendendo, ele próprio, a construção do seu ser em termos pessoais e sociais. Essa linha de atuação está presente, em maior ou menor medida, nas poucas experiências bem-sucedidas no Brasil voltadas para adolescentes com problemas mais sérios. Por essa via, muitos jovens têm recobrado a confiança em si mesmos e vêm se descobrindo capazes de lutar e progredir ao mesmo tempo que os outros. Trata-se, como se vê, de uma proposta de **educação emancipadora**.

A adesão a essa perspectiva pedagógica vai muito além da assimilação, pelo educador, de algumas noções e conceitos a respeito do tema. Antes de qualquer coisa, essa adesão deve reduzir-se a um compromisso ético do educador com o adolescente, tomado este como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento.

4.2.2 Protagonismo Juvenil

A participação do jovem deve ser convocada no ato criador de uma ação educativa, em todas as etapas de sua evolução.

Eis, portanto, um pequeno elenco de cuidados que o educador deve ter na sua relação com o jovem, no marco de uma **participação autêntica**:

- O educador jamais deve apresentar aos jovens decisões já tomadas, reservando-lhes apenas o direito de acatá-las; deve evitar, também, decidir as coisas previamente e depois tentar convencer o grupo de jovens a assumir a decisão tomada como se fosse a sua própria decisão, criando um falso clima de democracia e participação;
- A melhor forma de começar uma ação de participação autêntica com os jovens é convocá-los espontaneamente para discutir um problema, decidir posicionar-se ou não diante dele, estabelecer claramente o sentido desse posicionamento, colher decisões e, finalmente, resolver como deverá ser a ação diante daquela **situação-problema** apresentada e discutida;
- O educador, sendo mais experiente que seus educandos, deve apresentar a eles os limites existentes em uma situação e mostrar-lhes a necessidade de tomar decisões dentro desses limites, de modo a assegurar que a ação escolhida seja realista e factível e que os jovens possam ter sucesso na sua execução. As decisões finais, entretanto, devem ficar sempre a cargo do grupo, mantendo o educador uma postura de facilitador no processo de tomada de decisão.

Quando existe um compromisso do educador com a participação efetiva do jovem, o terreno está preparado para o exercício de ações criativas, solidárias e construtivas, tanto por parte dos jovens quanto por parte do educador. Só assim é possível começar a construir conjuntamente uma proposta inovadora de ação educativa, com a presença solidária, competente e protagônica da nossa juventude.

O protagonismo juvenil é, portanto, uma ferramenta válida e eficaz para possibilitar aos jovens condições concretas de ampliação e qualificação da sua participação no processo social e educativo. **É vital que os jovens participem mais e melhor das questões da realidade social, ambiental, cultural e política onde estão inseridos**, além de contribuir para seu desenvolvimento pessoal e social.

Participar mais e melhor! O jovem não pode – como os processos educativos convencionais mostraram e ainda repercutem com muita força nos dias atuais – tomar parte das ações educativas, comunitárias e mesmo sociais mais amplas como meros executores. Eles não podem mais ser vistos a partir de uma ótica fragmentada e reducionista. Não

devem ser percebidos, como Paulo Freire ensinou, como depósito de conhecimentos.

Os jovens devem ser tratados, na verdade, como fonte de iniciativa (ação), liberdade (opção) e compromisso (responsabilidade), atuando como parte da solução e não como parte do problema: decidindo, planejando, executando, avaliando e apropriando-se dos resultados da ação.

4.2.3 A ESCADA DA PARTICIPAÇÃO DO JOVEM: DA MANIPULAÇÃO À AUTONOMIA

1. **Participação manipulada** – Os adultos determinam e controlam o que os jovens deverão fazer numa determinada situação.
2. **Participação decorativa** – Os jovens apenas marcam presença em uma ação, sem influir no seu curso e sem transmitir qualquer mensagem especial aos adultos.
3. **Participação simbólica** – A presença dos jovens em uma atividade ou evento serve apenas para mostrar e lembrar aos adultos que eles existem e que são considerados importantes. A participação é, ela mesma, uma mensagem.
4. **Participação operacional** – Os jovens participam apenas da execução de uma ação.
5. **Participação planejadora e operacional** – Os jovens participam do planejamento e da execução de uma ação.
6. **Participação decisória, planejadora e operacional** – Os jovens participam da decisão de se fazer algo ou não, do planejamento e da execução de uma ação.
7. **Participação decisória, planejadora, operacional e avaliadora** – Os jovens participam da decisão, do planejamento, da execução e da avaliação de uma ação.
8. **Participação colaborativa plena** – Os jovens participam da decisão, do planejamento, da execução, da avaliação e da apropriação dos resultados.
9. **Participação plenamente autônoma** – Os jovens realizam todas as etapas.

10. **Participação condutora** – Os jovens, além de realizar todas as etapas, orientam a participação dos adultos.

Participar com autenticidade é ter compromisso com a democracia. Isso implica a conquista, o fortalecimento e a ampliação da experiência na vida dos jovens, sintetizando o objetivo maior do protagonismo juvenil: formar o **jovem solidário**, isto é, o jovem disposto e apto a se envolver com questões que dizem respeito à causa do bem comum. Trata-se, em síntese, do seu preparo para o exercício da **cidadania**.

4.3. A DIMENSÃO PRODUTIVA

A **trabalhabilidade** é a capacidade de a pessoa ingressar, permanecer e ascender no mundo do trabalho. A **cultura da trabalhabilidade** é um novo modo de ver, entender, sentir, agir e interagir com o novo mundo do trabalho, transformado pela globalização dos mercados, pela inovação tecnológica e pelas novas formas de organização do processo produtivo.

Uma das questões fundamentais sobre o trabalho dirigido à população juvenil em conflito com a lei, entretanto, deve ser colocada em evidência: **qual deve ser a resposta da sociedade e do Estado brasileiros ao grande número de adolescentes e jovens que se encaminham para a idade adulta com baixíssimos ou inexistentes níveis de escolaridade e sem nenhuma capacitação para o ingresso conseqüente no mundo do trabalho?**

Uma resposta efetiva e consistente a essa questão passa por um sistemático esforço de ampla e complexa transformação do quadro atual. Esse esforço deve desencadear ações em relação a três campos básicos:

1. Efetivação da aplicabilidade do ECA;
2. Realização de um amplo e corajoso reordenamento institucional;
3. Melhoria das formas de atenção direta aos educandos em situação de risco pessoal e social.

Nesse momento, nosso foco está voltado para o terceiro campo: a melhoria das formas de atenção direta aos educandos. Antes de tratar desse ponto, porém, vamos abordar alguns itinerários, caminhos,

travessias percorridos pelos adolescentes brasileiros entre o mundo da educação e o mundo do trabalho.

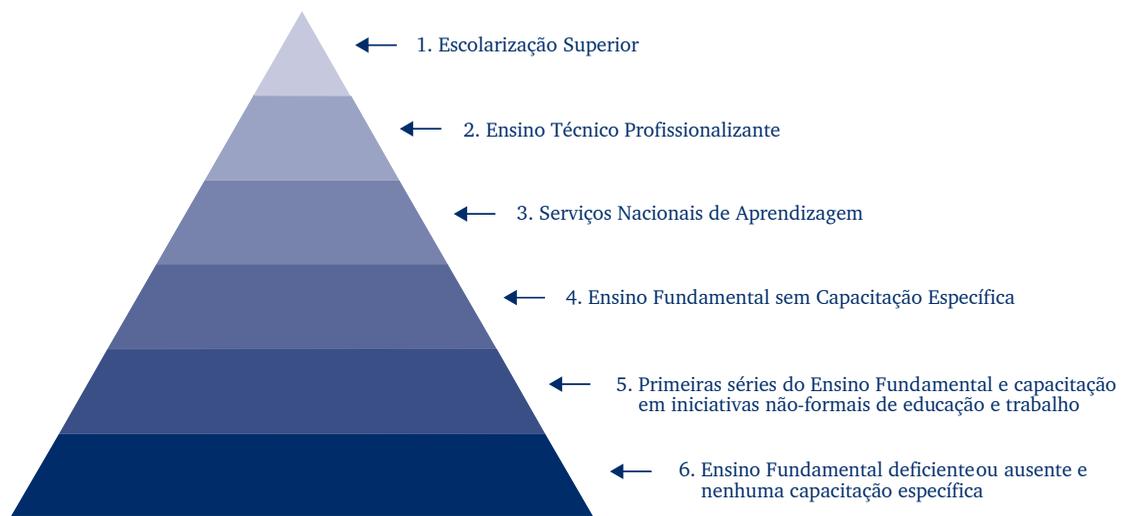
4.3.1 ITINERÁRIO ENTRE O MUNDO DA EDUCAÇÃO E O MUNDO DO TRABALHO

- 1º) Há uma parte dos jovens brasileiros que termina sua educação básica (Ensino Fundamental e Médio), entra num curso superior e, só depois de formadas, enfrenta a questão do ingresso no mundo do trabalho coloca-se para eles. No patamar inferior desse grupo, encontramos os jovens que, após serem admitidos na universidade, passam a trabalhar, para custear seus estudos;
- 2º) Um outro grupo conclui o Ensino Fundamental, matricula-se em cursos técnicos, em nível de Ensino Médio, e, apenas depois de concluir sua habilitação técnica, ingressa no mundo do trabalho. Boa parte desses jovens, porém, costuma chegar à universidade sem ter atuado na área técnica. Outro contingente vai trabalhar como técnico para, assim, arcar com as despesas de um curso superior;
- 3º) Um terceiro contingente de jovens é constituído pelo grupo dos que chegam às últimas séries do Ensino Fundamental e, havendo ou não concluído os estudos desse nível, matriculam-se em um dos serviços nacionais de aprendizagem (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT), a fim de capacitar-se para o ingresso no mundo do trabalho;
- 4º) O quarto tipo de itinerário para o mundo do trabalho é percorrido pelos jovens que, com o Ensino Fundamental completo ou incompleto, ingressam no mercado de trabalho sem nenhuma capacitação além do que aprenderam no Ensino Fundamental. O *office-boy* é a figura emblemática desse contingente;
- 5º) Os adolescentes que não conseguem ultrapassar as primeiras séries do Ensino Fundamental, às vezes, passam, antes de entrar no mundo do trabalho, pelo aprendizado de um ofício em programas que desenvolvem iniciativas não-formais de educação e trabalho para jovens das camadas populares;
- 6º) Finalmente, há um sexto contingente, que ingressa no mundo do trabalho sem a educação formal completa ou com apenas uma formação reduzida, portanto, sem absolutamente nenhuma capacitação específica.

Estamos conscientes de que as situações elencadas estão longe de esgotar as possibilidades reais de transição entre a educação e o mundo do trabalho. Essa lista, no entanto, pareceu-nos suficiente para permitir visualizar que, quanto mais se desce na escala social, mais cedo e com menos preparo se ingressa no mercado de trabalho.

Na verdade, abaixo desta última situação, ocorrem apenas as formas divergentes de geração de renda, as que trafegam em curso de colisão com a legalidade e a moralidade vigentes na sociedade.

CAMINHOS PERCORRIDOS PELOS JOVENS BRASILEIROS ENTRE O MUNDO DO TRABALHO (ITINERÁRIOS FORMATIVOS)



É pela ação educativa que as promessas que os jovens trouxeram consigo ao nascer são desenvolvidas: educar é transformar potencial em competências, capacidades e habilidades.

4.3.2 OS PILARES DA EDUCAÇÃO

Com base nos pilares da educação do Relatório Jacques Delors, as quatro competências fundamentais são:

1. Competência Pessoal (aprender a ser) é a capacidade de a pessoa relacionar-se de forma construtiva consigo mesma:

- compreender-se e aceitar-se;
- atribuir-se uma significação positiva;

- gostar de si mesma, apreciar-se;
- identificar seus pontos fortes e fracos;
- formar uma idéia precisa de si mesma;
- apoiar-se primeiro em suas próprias forças;
- tornar-se um ser autoproposto, ter projeto de vida;
- estabelecer seus próprios fins, encontrar o seu sentido de vida;
- reger-se por critérios próprios;
- posicionar-se a partir de seus próprios pontos de vista e interesses;
- saber lidar com a adversidade de forma resiliente;
- ter consciência de estar no caminho certo e de não estar parado.

2. Competência Relacional (aprender a conviver) é a capacidade de a pessoa desenvolver relações interpessoais e sociais de qualidade, com base em valores positivos.

Âmbito interpessoal:

- amizade;
- amor;
- familiaridade;
- companheirismo;
- relações afetivo-sexuais.

Âmbito social:

- solidariedade;
- espírito comunitário;
- cidadania;
- urbanidade;

- patriotismo;
- humanitarismo.

3. Competência Produtiva (aprender a fazer) é o desenvolvimento de habilidades que incluem e ultrapassam a capacidade de fazer alguma coisa. Trata-se de habilidades vitais: básicas, específicas e de gestão.

Habilidades básicas:

- leitura, escrita e cálculo;
- análise, síntese, interpretação;
- outros aspectos cognitivos e relacionais para se trabalhar e viver numa sociedade moderna.

Habilidades específicas:

- atitudes;
- conhecimentos técnicos;
- competências requeridas para a participação da pessoa no processo de produção de bens ou serviços, no exercício de uma determinada ocupação, serviço ou profissão.

Habilidades de gestão:

- autogestão (gestão de si mesmo);
- co-gestão (gestão cooperativa, trabalho em equipe, colaboração);
- heterogestão (trabalhar sobre o trabalho de outras pessoas, chefiando, coordenando, liderando).

4. Competência Cognitiva (aprender a conhecer) está relacionada com o que se tem chamado de “metacognição”:

- **Aprender o aprender (autodidatismo)**, que diz respeito à busca permanente e insaciável de conhecimentos pelo homem. Relaciona-se, por exemplo, com aprendizagem para, pelo e no trabalho.

- **Aprender o ensinar (didatismo)**, que se relaciona com as habilidades didáticas. Hoje, na era do conhecimento, é vital, por exemplo, formar substitutos nas organizações, repassando conhecimentos e habilidades para as equipes de profissionais, instigando-os a enriquecerem seus horizontes vitais e estimulando-os ao desenvolvimento contínuo de seus potenciais ao longo da vida.
- **Conhecer o conhecer (construtivismo)**. Trata-se de preparar o ser humano para produzir conhecimentos, não apenas para assimilá-los e aplicá-los, tirá-lo da reduzida e fragmentada dimensão de aplicador de conhecimentos, convidando-o a dar um salto qualitativo para produtor de conhecimentos.

É diante desse conjunto de competências, que estão fundamentadas nos pilares da educação do Relatório Jacques Delors (*Educação, um tesouro a descobrir*), que reafirmamos: a essência da socioeducação é promover o adolescente pessoal e socialmente; é ajudá-lo a desenvolver suas competências pessoais (aprender a ser) e suas competências relacionais (aprender a conviver).

4.3.3 OS CÓDIGOS DA MODERNIDADE

Os **códigos da modernidade**, desenvolvidos pelo educador colombiano Bernardo Toro, sintetizam as competências mínimas que o educando precisa desenvolver não apenas para ingressar no mundo do trabalho, mas também para viver e conviver em nossa atual sociedade. Vejamos:

DOMÍNIO DA LEITURA E DA ESCRITA

Para se viver e trabalhar na sociedade altamente urbanizada e tecnicizada do século XXI, será necessário um domínio cada vez maior da leitura e da escrita. As crianças e adolescentes terão de saber comunicar-se usando palavras, números e imagens.

Por isso, os melhores educadores, as melhores salas de aula e os melhores recursos técnicos devem ser destinados às primeiras séries do Ensino Fundamental. Saber ler e escrever já não é um simples problema de alfabetização, é um autêntico problema de sobrevivência.

Todas as crianças devem aprender a ler e a escrever com desenvoltura nas primeiras séries do Ensino Fundamental, para poderem participar ativamente da vida social. Os adolescentes autores de atos infracionais que, na sua maioria, apresentam limitações se-

veras de leitura e escrita devem receber suporte pedagógico para a superação dessas limitações.

CAPACIDADE DE FAZER CÁLCULOS E DE RESOLVER PROBLEMAS

Na vida diária e no trabalho, é fundamental saber calcular e resolver problemas.

Calcular é fazer contas. Resolver problemas é tomar decisões fundamentadas em todos os domínios da existência humana.

Na vida social, é necessário dar solução positiva aos problemas e às crises. Uma solução é positiva quando produz o bem de todos.

Na sala de aula, no pátio, na direção da escola, é possível aprender a viver democrática e positivamente, solucionando as dificuldades de modo construtivo e respeitando os direitos humanos. Aprender a resolver problemas pacificamente e dentro das regras de convivência social é um desafio inadiável para o adolescente autor de ato infracional.

CAPACIDADE DE ANALISAR, SINTETIZAR E INTERPRETAR DADOS, FATOS E SITUAÇÕES

Na sociedade moderna, é crucial a capacidade de descrever, analisar e comparar, para que a pessoa possa expor o próprio pensamento oralmente ou por escrito.

Não é possível participar ativamente da vida da sociedade global sem manejar símbolos, signos, dados, códigos e outras formas de expressão lingüística.

Para serem produtivos na escola, no trabalho e na vida como um todo, os educandos devem aprender a expressar-se com precisão por escrito e verbalmente, a partir da compreensão dos seus contextos e circunstâncias de vida.

CAPACIDADE DE COMPREENDER E ATUAR EM SEU ENTORNO SOCIAL

A construção de uma sociedade democrática e produtiva requer que as crianças e jovens recebam informações e formação que lhes permitam atuar como cidadãos. Exercer a cidadania significa:

- ser uma pessoa capaz de converter problemas em oportunidades;

- ser capaz de organizar-se para defender seus interesses e solucionar problemas, por meio do diálogo e da negociação, respeitando as regras, leis e normas estabelecidas;
- criar unidade de propósitos a partir da diversidade e da diferença, sem jamais confundir unidade com uniformidade;
- atuar para fazer do Brasil um Estado Social de Direito, isto é, trabalhar para fazer possíveis, para todos, os direitos humanos.

RECEBER CRITICAMENTE OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Um receptor crítico dos meios de comunicação (cinema, televisão, rádios, jornais, revistas) é alguém que não se deixa manipular como pessoa, como consumidor, como cidadão.

Aprender a entender os meios de comunicação permite-nos usá-los para nos comunicarmos a distância, para obtermos educação básica e profissional, para articular-nos em nível planetário e para conhecermos outros modelos de convivência e produtividade.

Os meios de comunicação não são passatempos. Eles produzem e reproduzem novos saberes, éticas e estilos de vida. Ignorá-los é viver de costas para o espírito do tempo em que nos foi dado viver.

Todas as crianças, adolescentes, jovens e educadores devem aprender a interagir com as diversas linguagens expressivas dos meios de comunicação para que possam criar formas novas de pensar, sentir e atuar no convívio democrático.

CAPACIDADE PARA LOCALIZAR, ACESSAR E USAR MELHOR A INFORMAÇÃO ACUMULADA

Em um futuro bem próximo, será impossível ingressar no mercado de trabalho sem saber localizar dados, informações, experiências e, principalmente, sem saber como usar essa informação para resolver problemas. Será necessário consultar rotineiramente bibliotecas, hemerotecas, videotecas, centros de informação e documentação, museus, publicações especializadas e redes eletrônicas.

Descrever, sistematizar e difundir conhecimentos será fundamental.

Todas as crianças, adolescentes e jovens devem, portanto, aprender a manejar a informação.

CAPACIDADE DE PLANEJAR, TRABALHAR E DECIDIR EM GRUPO

Saber associar-se, saber trabalhar e produzir em equipe, saber coordenar são saberes estratégicos para a produtividade e fundamentais para a democracia.

A capacidade de trabalhar, planejar e decidir em grupo forma-se cotidianamente por meio de um modelo de ensino-aprendizagem autônomo e cooperativo (**educação personalizada em grupo**).

Por esse método, o educando aprende a organizar grupos de trabalho, a negociar com seus colegas para selecionar metas de aprendizagem, a escolher estratégias e métodos para alcançá-las, a obter informações necessárias para solucionar problemas, a definir níveis de desempenho desejados e a expor e defender seus trabalhos.

Na **educação personalizada em grupo**, com apoio de roteiros de estudo tecnicamente elaborados, a capacidade de decidir, planejar e trabalhar em grupo vai se formando à medida que se permite ao educando ir construindo o conhecimento.

Nessas pedagogias auto-ativas e cooperativas, o educador é um orientador e um motivador para a aprendizagem.

As atividades complementares da socioeducação incluem e ultrapassam a dimensão da educação geral e profissional. As principais vias para revitalizar a educação dos adolescentes e jovens nesse início de milênio são:

- educação pela arte;
- educação pelo esporte;
- educação ambiental;
- educação afetivo-sexual;
- educação pela comunicação;
- educação para o turismo;
- empreendedorismo juvenil;
- educação religiosa (caráter facultativo).

4.3.4 VALORES, PROTAGONISMO E TRABALHABILIDADE: UMA RELAÇÃO DE CONVERGÊNCIA E COMPLEMENTARIDADE

Esse conjunto de vias voltado para a revitalização da educação de adolescentes e jovens pode ser trabalhado sobre três grandes eixos:

A **educação para valores**, criando espaços e condições para que o educando possa vivenciar, identificar e incorporar valores, desenvolvendo sua autonomia, e dotando-o de bons critérios para avaliar e decidir.

O **protagonismo juvenil**, ampliando e qualificando a participação do educando no processo social e educativo, desenvolvendo sua solidariedade, possibilitando-lhe atuar como fonte de iniciativa (ação), liberdade (opção) e compromisso (responsabilidade), e como parte da solução, não como parte do problema.

A **cultura da trabalhabilidade**, permitindo ao educando a compreensão sobre a forma de estruturação e o funcionamento do novo mundo do trabalho, ajudando-o a desenvolver um conjunto de competências e habilidades mínimas não só para trabalhar, mas também para viver e conviver numa sociedade moderna.

Trabalhamos, portanto, pelo jovem autônomo, solidário e competente. Essa é a nossa visão de jovem. Essa é a visão de jovem da socioeducação. Essa visão está fundamentada no panorama legal, no Art. 2º da LDB da educação:

”Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

- A **educação para valores** trabalha o jovem como pessoa (O pleno desenvolvimento do educando), contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia, ou seja, de sua capacidade para decidir segundo suas crenças, valores, pontos de vista e interesses.
- O **protagonismo juvenil** trabalha o jovem como cidadão (seu preparo para o exercício da cidadania), contribuindo para o desenvolvimento da sua solidariedade, ou seja, de sua capacidade para atuar como solução e não como problema em questões relativas ao bem comum.

- A **cultura da trabalhabilidade** trabalha o jovem como profissional (e sua qualificação para o trabalho), contribuindo para o desenvolvimento de suas competências, isto é, da sua capacidade de viabilizar-se num mundo do trabalho transformado pela globalização dos mercados, pela inovação tecnológica e pelas novas formas de organização do processo produtivo.

Devemos criar um ferramental teórico-prático – métodos e técnicas de ação social e educativa – específico para se trabalhar com os adolescentes e jovens em conflito com a lei? Será que devemos criar uma pedagogia específica para atuar com “jovens e adolescentes autores de ato infracional”? NÃO. Se a intenção é incluir o adolescente, e não excluí-lo, devemos partir da seguinte premissa: tudo o que serve para trabalhar com adolescente serve para trabalhar com o adolescente em conflito com a lei, com o adolescente autor de ato infracional, com o adolescente em situação de risco pessoal e social.

5. CONTENÇÃO, SEGURANÇA E AS MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES-LIMITE

“É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança”.

(Art.125 do ECA)

O zelo pela integridade física e mental dos adolescentes privados de liberdade é dever do Estado, devendo-se fazer presente na unidade de internação, além de um trabalho socioeducativo consistente, pela adoção de medidas adequadas de contenção e segurança.

Para a compreensão do alcance e da importância dessas medidas, é preciso reafirmar e detalhar os diversos níveis de riscos para a integridade física, psicológica e moral dos educandos:

- **Primeiro Nível** - no relacionamento direto dos educandos com o pessoal dirigente, técnico e operacional da unidade de internação. Se esse pessoal é mal-remunerado, despreparado e impregnado de vícios herdados do antigo sistema correcional-repressivo (fortemente presente nas organizações que operavam o antigo sistema FUNABEM/FEBEMs e atuavam nos limites da Doutrina da Situação Irregular), os riscos existem e podem se transformar em danos para os educandos;
- **Segundo Nível** - no relacionamento direto com os demais educandos da própria unidade de internação. Uma vez que a realidade dos bandos, dos grupos rivais e das lideranças negativas e beligerantes faz-se presente no dia-a-dia das comunidades socioeduca-

tivas, os riscos de violências, agressões físicas, ameaças e abusos sexuais são reais e devem ser observados atentamente. Vale destacar um fator agravante, neste segundo nível de riscos: o descumprimento, quase geral no Brasil, do que determina o ECA no seu Art.123: a internação deverá obedecer a rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Quando isso não acontece, os riscos no relacionamento cotidiano entre adolescentes autores de atos infracionais agravam-se;

- **Terceiro Nível** - no relacionamento direto com a realidade externa à unidade de internação. Duas situações devem ser destacadas, neste nível: os riscos para os educandos que participam de atividades externas na comunidade e os riscos de invasão da unidade de internação. A atuação de bandos, particularmente os envolvidos com o tráfico de drogas, de policiais despreparados para o exercício de suas funções e de cidadãos desinformados ou preconceituosos, além da conduta do próprio adolescente, marcam este terceiro nível de riscos.

Assim, não custa reafirmar, as medidas de contenção e segurança, uma vez bem-planejadas e aplicadas nos limites da lei, são indispensáveis para o bom funcionamento da unidade de internação e o melhor desenvolvimento do seu trabalho socioeducativo, gerando paz e tranquilidade para todos: educandos, educadores e comunidade.

A adoção das medidas de contenção e segurança, como a de todas as demais medidas aplicadas no âmbito da comunidade socioeducativa, deve apoiar-se no binômio **direitos fundamentais** e **segurança-cidadã**, sem permitir que os direitos dos adolescentes sejam ameaçados ou violados por medidas arbitrárias e violentas, nem que as medidas sejam frágeis e/ou descumpridas, trazendo riscos para a segurança dos cidadãos. Vale destacar: as medidas de contenção e segurança devem estar previstas no regulamento da unidade de internação e ser do conhecimento de todos, que precisam ser treinados para o seu cumprimento, com rigor e eficácia.

Na preparação dos educadores (pessoal dirigente, técnico e operacional), um primeiro passo é imprescindível. Sem alardes e fantasias, é preciso afirmar uma realidade que está presente no cotidiano de toda e qualquer unidade de internação: os riscos existem, são reais e podem transformar-se em situações críticas para todos os que convivem nessas unidades.

O primeiro passo para a prevenção e o enfrentamento do risco, numa unidade de internação, é reconhecer sua existência, seu potencial de-

sagregador e os danos que pode trazer para cada um e para todos. Conhecer o risco é começar a se preparar para superá-lo, de maneira conseqüente.

A adoção de medidas para a prevenção e o enfrentamento de situações-limite é o próximo passo para a estruturação de uma comunidade educativa e a atuação correta dos seus educadores: medidas para impedir o surgimento de situações críticas e medidas para enfrentá-las, quando a prevenção tiver sido insuficiente para impedi-las e a crise tiver eclodido no interior da unidade de internação.

5.1. A PREVENÇÃO

O trabalho de natureza preventiva das situações-limite deve ser organizado com atenção para os seguintes aspectos centrais da estruturação e do cotidiano de uma unidade de internação:

5.1.1

A melhor e mais sólida barreira para a prevenção de situações-limite tem nome: **projeto pedagógico**. Só com uma proposta educativa consistente e articulada, com ênfase no desenvolvimento das competências pessoais (aprender a ser) e competências relacionais (aprender a conviver), os educadores e educandos poderão conviver num ambiente tranqüilo e produtivo, onde as situações críticas terão probabilidades reduzidas de eclosão e proliferação.

5.1.2

O **projeto arquitetônico** da unidade de internação deve estar a serviço de seu projeto pedagógico. Ou seja: o trabalho socioeducativo e suas exigências devem orientar a estrutura física (construção, reforma, aproveitamento dos espaços) da unidade de internação, **com foco em duas prioridades:**

- Espaços apropriados para o desenvolvimento das ações socioeducativas;
- Provimento de condições adequadas de segurança e contenção, com enfoque em uma regra fundamental: quanto mais adequada a segurança externa e quanto melhor o trabalho educativo, menor será a necessidade de segurança interna. Em outras palavras, ela deverá existir, mas será menos robusta.

5.1.3

O projeto pedagógico deverá, também, orientar os **processos de recrutamento e seleção do pessoal dirigente, técnico e operacional da unidade de internação**. O perfil desses profissionais deve ser construído a partir das exigências do trabalho socioeducativo. Sem uma equipe com vocação e devidamente preparada, não será possível desenvolver o projeto pedagógico e as situações de risco multiplicar-se-ão.

5.1.4

A Polícia Militar, em diversos estados brasileiros, leva nove meses para preparar um soldado para o trabalho na comunidade. Nas unidades de internação, salvo poucas exceções, a regra é contratar pessoas e pô-las para trabalhar imediatamente, ou quase. É preciso mudar radicalmente essa mentalidade imediatista e essa prática descuidada. É necessário investir mais tempo no **treinamento introdutório** do pessoal dirigente, técnico e operacional das unidades de internação e ir além: **investir no treinamento em serviço, nas reciclagens periódicas e no intercâmbio de experiências, a partir do diagnóstico das potencialidades e dificuldades da equipe da unidade**. Só assim, com a formação continuada, será possível ter educadores aptos para o trabalho educativo e para a prevenção e enfrentamento de situações-limite.

5.1.5

Além do diagnóstico periódico das potencialidades e dificuldades e da formação continuada da equipe, um outro ponto central para o desenvolvimento da comunidade socioeducativa é a supervisão externa. O acompanhamento externo pode, freqüentemente, lançar luzes sobre pontos do trabalho que escapam aos que estão imersos no dia-a-dia da comunidade educativa.

5.1.6

Todo trabalho no atendimento socioeducativo deve ser normatizado. Além de um projeto pedagógico consistente, é preciso que as atividades de vida diária e as ações de todos os educadores e educandos sejam normatizadas com clareza. Quatro instrumentos são essenciais para essa importante exigência:

- o Regimento Interno da unidade;

- o Código de Ética dos educadores;
- o Guia do Educando;
- o Manual do Educador.

Esses quatro instrumentos devem ser organizados como partes de um conjunto, guardando entre si relações de coerência e complementaridade.

5.1.7

Educandos e educadores devem receber e conhecer os documentos listados no item anterior. Cada educando, ao dar entrada na unidade, precisa receber o Guia do Educando, com seus direitos e deveres. Na seqüência do atendimento, os educadores devem ir explicando cada item do Guia, clareando o **porquê** e o **para quê** das normas adotadas. O mesmo procedimento precisa ser adotado em relação aos educadores: eles têm que conhecer o **porquê** e o **para quê** das normas e orientações expressas no Código de Ética, no Manual do Educador e no Regimento Interno da Unidade. Esse trabalho de esclarecimento deve fazer parte de treinamentos introdutórios, de treinamentos em serviço e das reuniões de equipe.

5.1.8

A comunidade socioeducativa não vive e nem pode viver isolada. Relações de cooperação e ajuda mútua com os demais atores da rede de atenção aos adolescentes autores de atos infracionais são vitais para o trabalho educativo e para a segurança. É preciso o estabelecimento de procedimentos operacionais padronizados nos relacionamentos com as Polícias Militar e Civil, a Defensoria Pública, o Ministério Público, a Justiça da Infância e da Juventude, a imprensa, a comunidade, a famílias dos educandos e os órgãos governamentais e não-governamentais que prestam atendimentos aos educandos. Dois exemplos importantes: normatizar horários, documentação exigida e procedimentos para a recepção e admissão de adolescentes; estabelecer horários e procedimentos para visitas de familiares.

5.1.9

Além da supervisão externa para o trabalho educativo, é imprescindível a fiscalização periódica da unidade de internação pelas autoridades que têm competência para tanto, com destaque para o Ministério Público e a Justiça da Infância e da Juventude. Isso gera co-responsabilidade, traz contribuições para a equipe da unidade e introduz ajustes nos trabalhos em curso.

5.1.10

A comunicação com os educandos é também vital para o bom andamento do trabalho educativo e para a manutenção de um clima de entendimento e paz na unidade de internação. Dois pontos devem ser destacados: a estruturação e manutenção de canais estáveis de comunicação com os educandos, para que eles possam apresentar, individualmente, suas opiniões, sugestões e reivindicações (entrevistas), em grupos ou coletivamente (reuniões e assembléias) ou por escrito. Outro ponto vital: não deixar sem resposta clara e fundamentada, positiva ou negativa, nenhuma das demandas dos educandos.

5.1.11

Em atuação coordenada com a Polícia Militar, garantir segurança externa para a unidade, com a atuação diuturna (24 horas) de policiais militares fardados, armados e treinados para esse trabalho.

5.1.12

O uso da força para a contenção física de um educando deve ser um recurso para situações extremas de riscos para educandos e educadores. É preciso ter a equipe treinada para essas ocasiões ou, quando há tempo, acionar a segurança externa (Polícia Militar) para o uso da força, sempre na proporção necessária para o controle da situação e sem agressões. Conter é imobilizar e impedir que o educando prossiga no seu descontrole, na sua agressão a outras pessoas ou na depredação da unidade.

5.1.13

Coibir e evitar, por parte de educadores, educandos e qualquer outra pessoa, todo e qualquer tipo de tratamento vexatório, degradante ou aterrorizante contra os educandos. Além da garantia dos seus direitos ao respeito, à dignidade e à integridade física, psicológica e moral, isso instala na comunidade educativa um convívio de respeito aos direitos e impede o surgimento de tensões e crises.

5.1.14

Sempre com atenção para o que está previsto no Regimento Interno da unidade, não utilizar o recurso da punição coletiva. Esse tipo de conduta é propício ao desenvolvimento de tendências à rebelião, ao enfrentamento coletivo e a outras formas de manifestações articula-

das e subterrâneas: resistência passiva, desobediência sistemática e sabotagem das rotinas.

5.1.15

Criar regras e mecanismos ágeis para a substituição de “educadores” que, diante dos educandos e, conseqüentemente, de toda a comunidade educativa, adotem condutas desleais, retaliadoras, rancorosas, vingativas ou provocativas. Impedir a permanência, na unidade, de “educadores” que tentem se impor pela manipulação, pelo medo, pelos acordos à margem dos regulamentos internos ou pelo uso de outros meios antiéticos ou antipedagógicos.

5.1.16

Garantir, diuturnamente, inclusive nos finais de semana e feriados, a presença de um profissional responsável pela coordenação da unidade. Quando o diretor se ausentar, ele deve designar e tornar público o seu substituto. A unidade jamais pode ficar sem um responsável por sua coordenação geral.

5.1.17

O período entre o entardecer e o horário de recolhimento dos educandos aos dormitórios, assim como os finais de semana e feriados, devem ser ricos em atividades (esportivas, culturais, de lazer, de estudos e outras), uma vez que são períodos difíceis para os adolescentes privados de liberdade. São momentos que aguçam a solidão, o isolamento, as saudades, as angústias. Ou seja: a unidade de internação, em tempo algum, pode ficar relegada a um funcionamento mínimo, sem movimento e sem criatividade. Um recurso que pode e deve ser utilizado nessas ocasiões é o apoio e a participação de pessoal voluntário, desde que previamente orientado acerca do projeto pedagógico da unidade e das suas especificidades.

5.1.18

Garantir aos educandos, conforme determina a lei, o acesso ao seu defensor e às informações relativas à sua situação perante a Justiça.

5.1.19

Incentivar e investir na criação de espaços e condições para a garantia do direito do educando de receber visitas dos seus familiares. Em todas as etapas do processo educativo, com preparo prévio e respeito

às regras da unidade de internação, é preciso envolver os familiares dos educandos na sua educação para a vida e para o convívio social.

5.1.20

Treinar e reciclar periodicamente toda a equipe da unidade de internação para o combate a incêndio e para a prestação de atendimento de primeiros socorros, além de equipar a unidade para essas emergências (extintores de incêndio, *kits* de primeiros socorros, sistema de comunicação imediata com bombeiros e hospitais).

5.1.21

Determinar, com precisão, e fazer constar no regimento interno **quando e como** acionar a segurança externa (Polícia Militar), para agir no interior da unidade.

5.1.22

Treinar a equipe para evitar o pânico, o descontrole e as reações desproporcionais diante de situações de ruptura da ordem interna. É preciso que todos saibam agir com discernimento e objetividade nessas ocasiões. Para isso, mais uma vez, é importante destacar duas palavras: regulamento e treinamento.

5.1.23

Mapear, conhecer e ter croquis com o detalhamento dos diversos espaços e ambientes da unidade, assim como dos equipamentos e materiais existentes em cada compartimento e das atividades neles desenvolvidas.

5.1.24

Treinar toda a equipe em técnicas de negociação, pois essa deve ser a principal arma a ser utilizada no enfrentamento, pelos educadores, das situações-limite.

5.1.25

Investir sempre no desenvolvimento do projeto pedagógico da unidade e na qualificação dos educadores. Implantar, na unidade, uma convivência de respeito aos direitos e aos deveres por parte de todos. Só assim as situações-limite serão escassas e de superação menos traumática.

5.2. O ENFRENTAMENTO

O fundamental é o investimento nas medidas de prevenção das situações-limite: brigas, quebradeiras, motins, fugas, invasões, incêndios, agressões e outras ocorrências desse tipo. No entanto, é preciso reconhecer que zerar essas situações é quase impossível. Elas estão potencialmente presentes na unidade e podem eclodir a qualquer instante. Assim, é também fundamental que toda a equipe da unidade de internação esteja preparada para enfrentar e resolver satisfatoriamente as situações críticas.

Alguns pontos centrais devem ser destacados e cuidados nessas ocasiões:

5.2.1

Garantir, em primeiro lugar, com primazia absoluta, a segurança das **pessoas**. Educandos, educadores e possíveis visitantes devem ser a primeira prioridade na tomada de decisões.

5.2.2

Procurar identificar, desde o início, os interlocutores certos e manter abertos os canais de diálogo e negociação.

5.2.3

Não usar educadores para exercer funções típicas da ação policial, como desarmar um educando, enfrentar um grupo de invasores ou entrar em espaços tomados por adolescentes rebelados.

5.2.4

Recorrer à segurança externa (Polícia Militar) sempre que isso se mostrar o melhor caminho. Procurar ter essas situações previstas no Regimento Interno da Unidade.

5.2.5

Não omitir e não distorcer informações prestadas à imprensa no calor da situação. Buscar esclarecer só quando as informações forem precisas. Evitar a proliferação de boatos.

5.2.6

Falar a verdade aos educandos no processo de negociação e não lhes prometer nada que não seja possível cumprir ou fazer cumprir.

5.2.7

Comunicar o ocorrido, com urgência, às autoridades administrativas do órgão responsável pela unidade de internação, assim como ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

5.2.8

Proceder, logo após a normalização da situação, à imediata e rigorosa apuração do ocorrido e, sempre que necessário e possível, apontar todas as responsabilidades administrativas e criminais.

5.2.9

Se há uma afluência de pais e responsáveis à unidade, cuidar para que todos eles sejam informados e orientados sobre o ocorrido. Formar um grupo de educadores para essa tarefa.

5.2.10

Não fazer ameaças aos educandos rebelados, fugitivos ou agressores quanto às conseqüências do ocorrido. É preciso evitar novas tensões e assegurar-lhes condições de recuo, sem o aceno de ameaças. Eles já sabem as conseqüências dos seus atos e já devem conhecer o Regulamento Interno da Unidade.

5.2.11

Refluído o evento, apurar, com equilíbrio e justiça, todas as responsabilidades, jamais deixando fatos sem apuração.

5.2.12

Uma vez apurado o ocorrido e de posse de informações corretas, informar à imprensa, sem omissões. Buscar o apoio do setor de comunicação social do órgão responsável pela unidade de internação, para esse trabalho.

5.2.13

Caso seja apurada a participação de educador no ocorrido, ele deve ser responsabilizado administrativa e/ou criminalmente, sem vacilações.

5.2.14

Além das autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e do órgão responsável pela unidade, os representantes de organizações de promoção e defesa dos direitos humanos (Centros de Defesa de Direitos, OAB, Pastorais e outros) devem ser informados do ocorrido e convidados a visitar a unidade. Essa é uma presença que deve ser regular na unidade, não se restringindo às situações de crise.

5.2.15

A situação-limite ocorrida e enfrentada deve ser analisada cuidadosamente pela equipe da unidade, visando à sua compreensão, à identificação de falhas no funcionamento da unidade ou na atuação da equipe e, em seguida, à introdução de ajustes nos trabalhos em curso. É preciso aprender com a crise.

Parte 2

A Gestão da Comunidade Educativa

6. CONCEITOS E ROTEIROS BÁSICOS DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. ADMINISTRAÇÃO

Administrar é conseguir que as coisas sejam feitas. O compromisso da ação deve ser, portanto, com a consecução de um objetivo. Em administração, não existe ação pela ação. Duas coisas fundamentais são necessárias:

- definir o que se quer;
- fazer com que aconteça.

6.2. A DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS

A definição clara dos objetivos permite avaliar a eficácia e determinar o alcance dos mesmos. Um objetivo bem-formulado deve ser capaz de responder às seguintes indagações:

- o que fazer?
- em que medida?
- quando terminar?

6.3. EFICÁCIA

Eficácia é a **medida** em que o objetivo estabelecido foi alcançado. Ela resulta da comparação dos objetivos estabelecidos com os resultados efetivamente alcançados.

6.4. RECURSOS

Administrar é conseguir que as coisas sejam feitas, mediante o uso racional dos recursos disponíveis: físicos, materiais, financeiros e humanos.

6.5. EFICIÊNCIA

A eficiência se ocupa do uso equilibrado dos recursos.

Exemplo: Em recursos humanos, a eficiência se materializa numa correta divisão de trabalho entre um certo número de pessoas com diferentes qualificações técnicas.

6.6. DIVISÃO DE TRABALHO

Quando se aplica corretamente o princípio da divisão de trabalho entre os membros de um grupo, ele se transforma em uma **equipe**.

A **especialização** e a **divisão de trabalho** entre os membros de um grupo serão tão mais eficientes, quanto maior for a capacidade da administração de equilibrar corretamente a proporção de cada tipo pessoal à natureza do trabalho a ser realizado.

6.7. SUBSTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando os recursos se tornam escassos, o dirigente deve procurar um novo equilíbrio, um arranjo do que está disponível, de modo a não deixar de alcançar os resultados desejados.

6.8. CONVERGÊNCIA DE TRABALHO

As atividades devem ser organizadas de modo a possibilitar que umas complementem as outras com o propósito de alcançar os objetivos estabelecidos.

Numa comunidade socioeducativa, todos os adultos devem atuar como educadores. Isso, entretanto, não impede seu agrupamento em algumas categorias básicas, como:

- pessoal dirigente (diretor, vice-diretor, coordenadores);

- pessoal técnico (pedagogo, assistente social, médico, psicólogo, etc.);
- pessoal operativo (monitores, instrutores, agentes educativos);
- pessoal de apoio (secretária, almoxarife, vigias, cozinheiras, etc.).

6.9. ESTRUTURA E FUNÇÃO

Um ponto importante nas relações de trabalho, na comunidade educativa, é permitir que as decisões sejam sempre tomadas no nível mais adequado pela pessoa mais adequada.

6.10. DELEGAÇÃO

A delegação ocorre quando alguém empresta sua autoridade a outra pessoa para permitir a esta decidir e agir em seu nome.

Para tomar decisões acertadas e poder atuar de maneira correta, a pessoa que recebe a delegação necessita de informações adequadas sobre a tarefa a ser desenvolvida e as circunstâncias em que deverá atuar.

6.11. SELETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES

Ser seletivo é não se sobrecarregar de informação desnecessária, é manter a mente aberta para as informações críticas sobre as quais o dirigente deverá atuar. Seletividade nas informações é condição essencial para prioridade nas decisões.

6.12. O CAMINHO MAIS CURTO PARA A TOMADA DE DECISÕES

Quem deve decidir o quê na comunidade educativa?

Responder a esse tipo de pergunta ajuda a agilizar o processo decisório e esclarecer a questão da delegação de autoridade.

Aplicar esse princípio significa que as decisões devem ser tomadas o mais perto possível do lugar e das pessoas por elas afetadas.

Decisões tomadas no nível certo economizam tempo e trabalho.

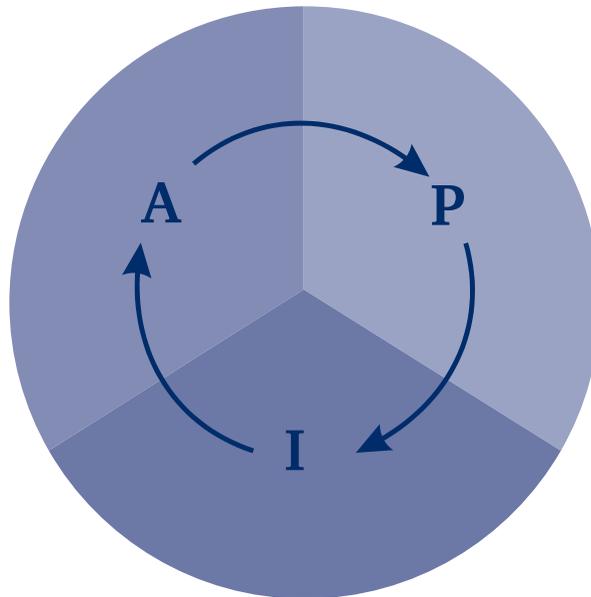
6.13. FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Uma função é uma área geral de responsabilidade composta de muitas atividades e destinada a atingir um objetivo predeterminado.

As três funções básicas da administração são:

- planejar;
- implantar;
- avaliar.

O diagrama abaixo mostra que essas funções não formam uma seqüência linear, mas fazem parte do ciclo contínuo da administração:



6.14. DECISÃO

Uma decisão é a escolha entre dois ou mais cursos de ação. Para decidir, precisamos de:

- informação;
- regras claras;
- responsabilidade definida;
- comunicação precisa;
- momento oportuno.

6.15. A FUNÇÃO DE PLANIFICAR

Um plano de trabalho deve dar uma clara idéia das tarefas a realizar e dos recursos (físicos, materiais, financeiros e humanos) necessários para isso.

Economizar recursos escassos mediante a racionalização das atividades é parte da planificação.

Identificar recursos necessários e preparar orçamentos são dois aspectos importantes da planificação.

Planificar é, pois, uma tentativa de responder aos problemas antes que surjam na vida real, antecipando-se às dificuldades, analisando as possibilidades, deduzindo princípios de ação e fixando regras para resolução.

Planificar é, portanto, prover critérios, regras e normas que darão a base para a realização das decisões tomadas.

6.16. ROTEIRO DECISÓRIO DA PLANIFICAÇÃO

6.16.1 DECISÕES RELATIVAS AOS OBJETIVOS

- a) **Quais** problemas merecem uma atenção prioritária?
- b) Para responder **por que**, identifique a brecha, a distância entre o que é e o que deveria ou poderia ser.

- c) **Quem** está sendo afetado, ou seja, quem está correndo risco devido a esse problema?
- d) **Onde** agir para que o problema possa ser resolvido?

6.16.2 DECISÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES

- a) **Quais** atividades deverão ser desenvolvidas para resolução do problema?
- b) **Qual** o grupo a ser atingido por essas atividades?
- c) Com qual **frequência** essas atividades deverão ser realizadas e qual a sua **duração**?
- d) Como as atividades serão desenvolvidas, com base em que marcos jurídicos e institucionais e que métodos serão empregados?
- e) **Quem** constituirá a equipe responsável pelas atividades?

6.16.3 DECISÕES RELATIVAS AOS RECURSOS

- a) **Qual o custo** das atividades?
- b) **Quais** os recursos necessários?
- c) **De onde virão** os recursos necessários?
- d) **Quando** os recursos estarão disponíveis?
- e) **Quem** responderá pela aplicação dos recursos?

6.17. A FUNÇÃO DE IMPLANTAR

Sem **implantação**, os planos não saem da teoria.

A correta **implantação** de um plano exige quatro tipos de decisão:

1º TIPO: Abrange todas as decisões que assegurem que as atividades e serviços sejam executados da forma planejada;

2º TIPO: Abrange as decisões referentes à disponibilidade de recursos humanos adequados em quantidade e capacidade, para a realização das atividades planejadas;

3º TIPO: Abrange as decisões referentes à mobilização dos recursos físicos, materiais e financeiros necessários para a realização das atividades;

4º TIPO: Abrange as decisões relativas à informação necessária ao bom andamento da atividade, compreendendo seu processamento e sua comunicação.

6.18. ROTEIRO DECISÓRIO DA IMPLANTAÇÃO

Em relação às atividades:

- a) Qual a exata natureza das decisões requeridas, no dia-a-dia, para a execução das atividades e serviços planejados?
- b) Essas decisões foram tomadas? Quais foram seus resultados?
- c) Com base nas respostas a essas questões, devemos optar:
 - por prosseguir;
 - por modificar o plano, alterando seu conteúdo;
 - por cancelar a atividade planejada.

Em relação às equipes de trabalho:

Quanto às equipes de trabalho, as decisões podem referir-se a três atividades básicas:

- organizar;
- dirigir;
- supervisionar.

Organizar, dirigir e supervisionar não são funções inteiramente separadas umas das outras, em termos práticos.

Em relação aos recursos:

As decisões relativas aos recursos: financeiros (contabilidade), materiais (almoxarifado) e físicos (patrimônio) visam ao acompanhamento e ao controle de seu uso.

Em relação ao processamento das informações:

É preciso decidir o que constitui a quantidade e a qualidade adequada de informações necessárias à tomada de decisões.

Critérios que as informações obtidas devem satisfazer:

- pertinência;
- validade;
- confiabilidade;
- oportunidade;
- economia.

É necessário estabelecer os modos pelos quais se pode processar e acessar a informação.

Deve-se comunicar a informação obtida a quem de direito.

6.19. A FUNÇÃO DE AVALIAR

Avaliar é simplesmente encontrar o valor de algo.

Na comunidade educativa, a avaliação tem a ver com:

- efetividade na conquista de resultados;
- eficiência na realização das atividades;
- uso racional dos recursos.

Por isso, a avaliação deverá responder a perguntas como:

- Em que medida os objetivos foram alcançados?
- As ações desenvolvidas estão de acordo com as normas e padrões desejados?
- Em que grau certos valores foram ou não incorporados?

Uma função básica da avaliação é prover informação útil para o processo de decisão em relação ao programa.

Avaliar é, enfim, encontrar o valor do que se conseguiu, as causas dos êxitos e fracassos, a fim de que se possa, verdadeiramente, aprender com a prática.

7. A ADMINISTRAÇÃO DE UM CENTRO SOCIOEDUCATIVO

Uma boa proposta de ação socioeducativa pode fracassar, inteiramente, quando não acompanhada de uma ação competente e eficaz no plano administrativo. A maioria dos dirigentes de centros socioeducativos não recebeu treinamento específico para essa tarefa.

Existe sempre uma distância entre o que sabemos e o que fazemos, entre o que pretendemos e o que, efetivamente, conseguimos. Não é simples nem fácil aplicar nossas idéias às situações complexas do dia-a-dia. O que é efetivamente prioritário? Como enfrentar a limitação de recursos? Como desenvolver, nos membros da equipe, as capacidades que o trabalho requer? Essas são algumas das muitas questões com que os dirigentes de centros socioeducativos se debatem todos os dias.

Embora não tenhamos dúvida de que o dirigente de um centro socioeducativo deva ser um educador, não podemos ignorar o fato de que a aquisição de algumas noções básicas de administração poderá ser-lhe de grande ajuda no estabelecimento de objetivos, organização, implementação, controle e avaliação de atividades, assim como na utilização mais racional das pessoas, do tempo, do espaço, dos equipamentos e dos recursos financeiros escassos. A verdade é que, sem uma administração eficiente, as tentativas para melhorar a estrutura e o funcionamento dos serviços tendem a ter pouco ou nenhum resultado.

Num centro socioeducativo, a boa administração é o corpo saudável que – pelo funcionamento eficiente de todas as suas partes – assegura que o espírito que o anima (a proposta pedagógica) atinja plenamente seus objetivos, cumprindo, assim, sua missão.

A boa administração estabelece prioridades, adapta os serviços às necessidades de uma situação que pode mudar a cada momento, obtém maior proveito dos recursos quase sempre limitados, melhora o nível de efetividade (eficiência + eficácia) dos serviços prestados, mantém em bom nível o estado de ânimo do pessoal.

As afirmações que se seguem pretendem descrever alguns dos problemas com que se pode defrontar, no dia-a-dia, um dirigente de um centro socioeducativo. Leia-as e pergunte-se qual a sua posição, em termos de concordância ou discordância quanto ao seu conteúdo. Assinale a alternativa que melhor corresponda à sua realidade de trabalho.

Ao responder a essas questões, o dirigente tem a oportunidade de perceber como está o seu trabalho em termos de:

- planificação;
- organização;
- direção;
- supervisão;
- acompanhamento, controle e avaliação.

Como se percebe, não é suficiente dispor de recursos físicos, materiais, humanos e financeiros. É necessário que alguém assuma a coordenação e a direção desses fatores. Daí que, a nosso ver, o dirigente é o elemento central e decisivo do equilíbrio de um centro socioeducativo.

Afirmações	Isso nunca ocorre	Isso às vezes ocorre	Não sei dizer	Isso ocorre frequentemente	Isso ocorre sempre
1. Sempre sei com exatidão que tarefa realizar a cada momento.					
2. Passo aos meus superiores as informações que eles querem ouvir.					
3. Convoco reuniões rotineiras de gerenciamento da unidade e delas participo.					
4. As atividades programadas estão sendo desenvolvidas dentro do cronograma previsto.					
5. Visito, com frequência, todos os setores de minha unidade e ouço os problemas e propostas de solução do meu pessoal.					
6. Tivemos um déficit de recursos este mês.					
7. Cada setor tem suas metas de desempenho claramente definidas para este ano.					
8. Os membros de nossa equipe estão motivados e são cooperativos.					
9. Nossos fornecedores estão recebendo em dia.					
10. A comunidade compreende, aceita e valoriza o nosso trabalho.					
11. Nossos registros estatísticos estão atualizados.					
12. Os membros do nosso quadro de pessoal estão adequadamente treinados para o exercício de suas funções.					
13. Há discussões e, às vezes, conflitos entre os membros da nossa equipe sobre o que é a obrigação e a responsabilidade de cada um.					
14. Mantemos contato freqüente com as áreas de Segurança Pública, Justiça e Ministério Público.					
15. Algumas atividades estão paralisadas, por falta de material.					
16. Uma atividade costuma interferir em outra e os educadores reclamam.					
17. A direção da instituição à qual pertencemos está inteiramente informada de nossos êxitos e dificuldades.					
18. Após as reuniões de gerenciamento, já tivemos de reescrever a descrição de algumas funções.					
19. Consumimos grande parte de nosso tempo em atividades de registro e informação para nossos superiores.					
20. Nossa missão e normas internas são “relembradas” a cada reunião de gerenciamento.					
21. Nossas metas, em algumas áreas, foram ultrapassadas.					

8. O CENTRO SOCIOEDUCATIVO E SEU CONTEXTO SOCIOINSTITUCIONAL

No cotidiano de uma organização, o importante não é o que se conhece – ensina Norberto Odebrecht –, mas o que se pode fazer com o conhecimento. A capacidade dos homens, nessa visão, não é medida pelo que eles sabem, mas pelo que eles são capazes de fazer, ou seja, pela sua capacidade de produzir resultados.

Na vida das organizações, estacionar é morrer, pois os desafios – principalmente na área do trabalho socioeducativo – crescem e se tornam mais complexos a cada dia. Para enfrentar essa realidade, **o dirigente educacional deve buscar, junto com sua equipe, o aprimoramento constante do trabalho realizado** (Kaizen). Contentar-se com um determinado nível de desempenho é o primeiro passo para a decadência.

Como responsável pela estrutura e o funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade, o dirigente deve ter sempre em mente que a estrutura, em vez de anteceder, é consequência dos resultados desejados. A estrutura certa é a que vai viabilizar a obtenção dos resultados esperados.

No interior do sistema de administração da justiça juvenil, os centros socioeducativos responsáveis pela aplicação da medida privativa de liberdade, em caráter provisório ou permanente, situam-se na linha de cumprimento de uma medida judicial aplicada a um adolescente a quem se atribui responsabilidade ou que já tenha sido considerado responsável pelo cometimento de um ato infracional.

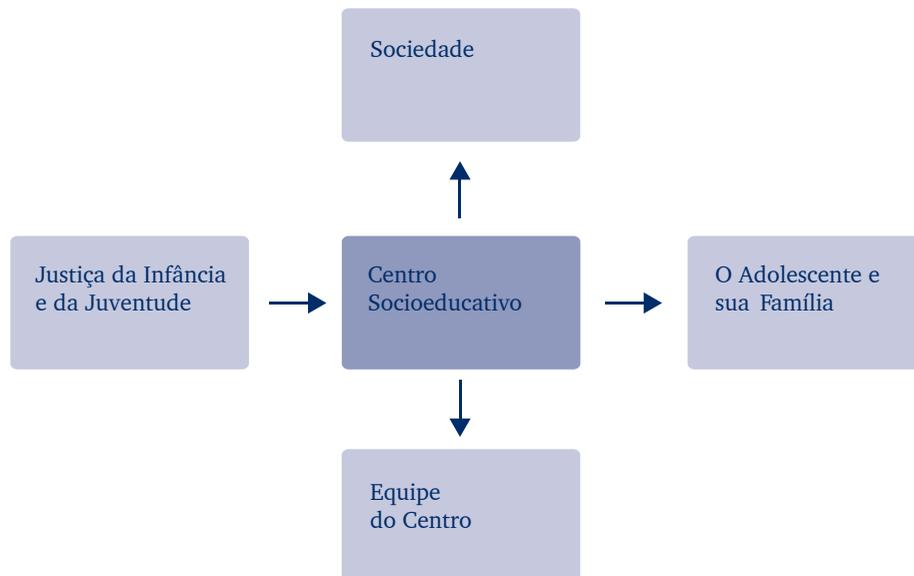
A função do centro socioeducativo é transformar a medida socioeducativa imposta pela Justiça da Infância e da Juventude em uma ação socioeducativa dirigida ao adoles-

cente. A medida socioeducativa é uma decisão; o programa socioeducativo a ser desenvolvido com o adolescente é uma ação. O centro socioeducativo é o agente dessa ação.

Porém, o centro socioeducativo não se limita, na execução da medida imposta pelo juiz ao adolescente, ao papel de intermediário entre um e outro. Sua função é mais complexa e envolve outras instâncias, como a opinião pública, a expressão da consciência e da vontade sociais, e os órgãos e entidades de defesa dos direitos humanos.

A **opinião pública**, que expressa a posição da sociedade, manipulada pela imprensa, geralmente se posiciona de forma indignada perante a delinquência juvenil, exigindo a paz nas ruas, a segurança dos cidadãos, acima de qualquer outra coisa. Já as **organizações defensoras dos direitos humanos** cobram do centro o respeito aos direitos fundamentais do adolescente, em especial os referentes à sua integridade física, psicológica e moral.

ESQUEMA GERAL DE EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA



Nesse contexto, emergem como **preocupações básicas da direção de um centro socioeducativo**:

1. Desenvolver um programa socioeducativo de qualidade com o adolescente autor de ato infracional e, quando possível, atuar com a sua família;

2. Priorizar o respeito aos direitos fundamentais do adolescente e, no mesmo plano, a necessidade de segurança para o conjunto dos cidadãos;
3. Utilizar meios ética e pedagogicamente compatíveis com os resultados esperados;
4. Estar disposto a influenciar o contexto e ser influenciado por ele, sempre que for no melhor interesse do adolescente;
5. Buscar incessantemente a leveza e a agilidade, por meio da desburocratização das relações;
6. Criar condições para que a toda a equipe adquira, de forma permanente, uma base sólida de conhecimentos práticos e teóricos;
7. Implantar um sistema de comunicação simples, ágil, aberto e dinâmico;
8. Descentralizar decisões, de modo a atender melhor e mais rapidamente os destinatários do trabalho.

Seguir ou não por esse caminho é uma **questão de decisão** do dirigente do centro socioeducativo e de sua equipe. Esses oito pontos representam a opção por um novo paradigma (maneira de ver, entender, sentir, agir e interagir), consistente com os avanços jurídicos, conceituais e técnicos verificados no campo da gestão de organizações públicas e privadas.

9. O EDUCADOR, A PEDRA ANGULAR

Quem se propuser a assumir esta modalidade de trabalho educativo com a adolescentes em dificuldade deverá, no exame médico, apresentar, além de **solidez nos aspectos físico e emocional**, uma certa **capacidade de resistência à fadiga e de domínio dos impulsos**. Essas são qualidades extremamente necessárias, pré-requisitos, mesmo, para se prosseguir no processo de seleção.

À medida que a escolha extrapola o aspecto físico e passa a examinar outra ordem de qualidade, as coisas tornam-se mais complexas. Alguns aspectos objetivos, como deficiências intelectuais e excessos de caráter, incompatíveis com o trabalho, como agressividade ou timidez exagerada, são facilmente detectáveis. Há aspectos, no entanto, que são normalmente incompatíveis com os processos convencionais de entrevistas, testes e exames. Faz-se necessário, então, dispor de tempo para avaliar, de forma mais criteriosa, certas qualidades e aptidões. Isso implica, naturalmente, um segundo nível de decisão, que deverá ter uma orientação basicamente operacional, um **estágio probatório** efetuado no contato com os próprios jovens.

Nessa fase, três características devem ser observadas com todo o cuidado. Sua ausência ou definição pouco nítida deve ser considerada motivo suficiente para não se recomendar a efetivação de uma pessoa no trabalho direto com os jovens em dificuldade.

A primeira dessas características é uma **inclinação sadia pelo conhecimento dos aspectos da vida do adolescente que testemunham as suas dificuldades e o seu potencial para superá-las**. Essa aptidão básica, de forma nenhuma, é intelectual;

ela implica simpatia, compromisso, solidariedade, ou seja, capacidade de relacionamento positivo com qualquer tipo de jovem, independentemente do que ele tenha feito ou do que aparente ser.

A segunda dessas aptidões reside na **capacidade de auto-análise**. A função exige muito nesse aspecto. É a partir de uma autoconsciência perspicaz que é possível ao educador perceber corretamente que parte de sua personalidade ele está projetando em qualquer ação. Com essa abertura para a interioridade, a propensão do educador é atribuir tudo o que acontece de negativo ao próprio educando e às suas condições de trabalho, eximindo-se de colocar a si mesmo como parte dos problemas. **Essa capacidade de auto-crítica, à luz da ação, condiciona uma honestidade intelectual e uma certa humildade, sem as quais proliferam os alibis de uma consciência propensa a se tornar cada vez mais elástica, mais frouxa, mais acomodada.**

Quanto à terceira disposição, ela está condicionada pelas duas primeiras, presidindo, de fato, o seu exercício. Trata-se da **abertura, a capacidade de deixar penetrar sua vida pela vida dos outros, de modo a captar seus apelos e responder a suas dificuldades e impasses.**

Sem a pretensão de comentar essa qualidade, diremos apenas que ela é essencial. Sem essa disposição interior, a aceitação não se materializa e a reciprocidade torna-se um objetivo inatingível.

Tais aptidões devem ser consideradas em profundidade, para evitar as aparências enganosas e fraudulentas com que podem manifestar-se, por exemplo, em uma entrevista ou exame escrito. A presença dessas qualidades equilibra e mesmo releva outras limitações e insuficiências apresentadas pela pessoa que se propõe a atuar na área. Por isso, consideramos que é somente no estágio de seleção que é possível aferi-las com mais segurança e critério. Geralmente, os perfis exigidos dos educadores constituem uma acumulação abstrata de todas as qualidades humanas: físicas, intelectuais, psicológicas, morais. Hoje, percebe-se que a natureza não gera esse tipo de fenômeno e que as ciências do homem não acumularam ainda recursos suficientes para produzi-los em quantidade. Melhor, portanto, basear a escolha de pessoas para o trabalho em critérios seletivos fundamentais, aplicáveis a pessoas comuns, admitindo sempre uma inevitável margem de erro e de incerteza com a qual teremos de aprender a conviver sem angústias e tensões descabidas.

O primeiro instrumento deve ser a **entrevista** ou outras formas de contatos despojados de qualquer tecnicismo, favoráveis à expressão pessoal de quem se candidata ao trabalho.

O outro instrumento fundamental é o **estágio** que, sem excluir outras formas, como testes e exames, parece-nos o elemento decisivo de um processo de seleção. Ele deve ter duração suficiente para que, realmente, possa perceber-se a qualidade do desempenho dos educadores no “corpo-a-corpo” com os educandos e suas dificuldades. Uma preocupação necessária nesta fase do processo é de não expor excessivamente os jovens à inexperiência e aos experimentalismos dos estagiários e de seus supervisores. Tal erro pode ter conseqüências bastante lamentáveis.

O estágio, além de seleção, é também e, primordialmente, capacitação para o trabalho. O estagiário é levado a ver e compreender, a avaliar e a avaliar-se, a descobrir as implicações essenciais de seu trabalho a partir dos contatos que nutriu e das situações que foi levado a testemunhar. O processo de escolha é recíproco: o trabalho seleciona a pessoa e a pessoa assume o trabalho como uma parte de si mesma.

10. O DIRIGENTE COMO EDUCADOR

Educar uma equipe é desenvolver o compromisso ético desta com a causa dos direitos humanos, de modo geral, e com os direitos da infância e da juventude, em particular. Educar uma equipe é incentivar, de forma permanente, a sua vontade política de superar os impasses e dificuldades, que impedem a realização plena desses direitos. Educar uma equipe é dotá-la de um ferramental teórico-prático que lhe permita o exercício da competência técnica na realização de seu cotidiano trabalho social e educativo.

Para que isso ocorra, faz-se necessário desenvolver no centro socio-educativo uma cultura organizacional, um espírito de serviço, com forte sentido de missão, orientado para atender simultaneamente a **quatro ordens de exigência**:

1. **Ao adolescente**, por meio do respeito aos seus direitos fundamentais e da consideração de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
2. **À sociedade**, contribuindo efetivamente para a segurança cidadã, mediante a contenção e educação do adolescente em conflito com a lei;
3. **À Justiça da Infância e da Juventude**, por meio da aplicação zelosa da medida imposta ao adolescente;
4. **Ao seu quadro de pessoal**, mediante a garantia de condições que propiciem, a cada membro da equipe, segurança material e auto-realização no exercício de uma função fundamental para a sociedade.

Essa perspectiva faz com que o dirigente do centro socioeducativo e seus líderes de área adotem no trabalho uma postura, ao mesmo tempo, de professores incansáveis e alunos insaciáveis, na condução de seus respectivos programas de ação, buscando sempre:

- alcançar e superar os resultados previstos para a sua área;
- integrar cada vez mais a sua área no todo da organização;
- introduzir ajustes, onde a situação assim o exigir, ratificando e re-
tificando as ações planejadas.

Para tanto, é preciso que – ensinando e aprendendo sempre – os líderes organizacionais (dirigente e líderes de área – LAs) cultivem e desenvolvam cada vez mais as seguintes características, em si mesmos e em todo seu o pessoal:

- ética profissional;
- capacidade de articular recursos, decisões e ações, transformando-os em resultados;
- habilidade de fazer, ouvir, discutir e analisar relatórios;
- capacidade de uso produtivo do tempo;
- sentido de trabalho em equipe (“fazer tudo ao mesmo tempo e uma coisa de cada vez”)

Nesse contexto, o exercício do poder pelo dirigente deve ser o exercício de um **poder-serviço**, que o leve a procurar fazer sempre **mais e melhor** pelo adolescente, pela sociedade, pela justiça juvenil e pela sua equipe.

Um centro socioeducativo assim concebido, estruturado e dirigido está apto a contribuir – mediante a promoção do desenvolvimento pessoal e social dos jovens sob sua responsabilidade – para a segurança-cidadã e para a elevação dos níveis de respeito aos direitos humanos em nossa sociedade, concorrendo, assim, para o aperfeiçoamento do estado democrático de direito.

É por intermédio da coordenação e integração permanente dos resultados de seus colaboradores – pela discussão, avaliação e julgamento de seus relatórios – que o dirigente obtém a criação de um todo superior às partes que o formam, ou seja, obtém sinergia.

Essa relação de trabalho existente entre o dirigente e seus líderes de área deve ser reproduzida em cada setor, entre o líder e a sua equipe. Assim, do relacionamento sadio entre os membros da organização surge a **confiança**, riqueza moral que libera energias de líderes e colaboradores, gerando integração e sinergia. Quando libertas do medo e da desconfiança, as pessoas tornam-se mais produtivas e felizes.

A base da confiança é um **entendimento comum** acerca dos modos de pensar e agir da organização. Só uma organização em desenvolvimento pode oferecer segurança, motivação e confiança aos seus colaboradores. É preciso estar de acordo quanto à missão e à estratégia para cumpri-la. Acordo vem do latim (*cordis*, coração): o estabelecimento de um acordo resulta de um consenso, que envolve razão e coração em torno de uma atitude básica diante do trabalho.

O dirigente de uma unidade de ação social e educativa tem um papel central: **desenvolver ações de comunicação e mobilização em relação a todas e a cada uma das pessoas que compõem sua equipe de trabalho**. Cabe ao dirigente atuar na perspectiva de efetivar a mobilização entre os diversos atores da comunidade educativa, compartilhando um mesmo imaginário social convocante, onde as pessoas possam identificar onde estão, para onde vão e como fazer para atingir esse imaginário. A união das pessoas em torno de uma visão de futuro coletiva dá-se pelo compartilhamento de crenças, princípios, valores, atitudes, pontos de vista e interesses.

Diante dessa atribuição-chave do dirigente, cabe a ele também otimizar a qualidade da comunicação entre os membros da comunidade educativa. O que é comunicar? **Comunicar é tornar comum**. É possibilitar que as intenções, informações, conhecimentos, sentimentos e pontos de vista se façam presentes, sem reducionismos ou distorções, nas mentes, nos corações e nas atitudes de cada um.

O melhor caminho para verificar se uma equipe tem processos de mobilização e comunicação qualificados dá-se pela via dos **alinhamentos**, pela comprovação da existência de uma malha fina – estreita sintonia – entre os modos de ver, entender, sentir, agir e interagir de cada um em favor de uma causa pela qual vale a pena trabalhar e lutar: a promoção do desenvolvimento de adolescentes em conflito com a lei, como pessoas, cidadãos e futuros profissionais. Trata-se, na verdade, de constatar se existe congruência nas

palavras, posturas e atitudes das pessoas em torno de fazer valer a Doutrina da Proteção Integral. Trata-se de proceder à constatação de que a equipe de atores da comunidade educativa compartilha do mesmo paradigma de trabalho socioeducativo dirigido ao adolescente em conflito com a lei. Gerar alinhamento, portanto, é uma atribuição intransferível do dirigente, que deve desdobrar-se em quatro modalidades:

1. **Alinhamento Conceitual** - uma equipe demonstra estar alinhada no plano conceitual quando se mostra capaz de responder à seguinte pergunta: **Estamos falando a mesma linguagem?**
2. **Alinhamento Estratégico** - a equipe comprova estar alinhada no plano estratégico quando dela surgem respostas sintonizadas para as questões: **Onde estamos? Para onde vamos? Qual o caminho para se chegar lá?**
3. **Alinhamento Operacional** - as pessoas alinhadas operacionalmente sabem, no seu âmbito de atuação, **o que fazer e como fazer para atingir os resultados pactuados.**
4. **Alinhamento Espiritual** - trata-se de uma modalidade de alinhamento que faz parte da atitude básica (fonte de atos) da pessoa. Ele se concretiza quando o educador é capaz de **agir sem orientação como se estivesse com orientação**, porque foi capaz de “pegar o espírito da coisa”.

Cada pessoa trouxe consigo uma promessa ao nascer, um potencial. Cada ser humano tem o seu valor, o seu brilho, a sua contribuição para melhorar o mundo. Se essas pessoas atuam (des)alinhadas, contudo, é como se tivessem pérolas nas mãos, cada pérola representando um valor de per si. Cada pérola tem um valor em si mesma. Se as pessoas trabalham alinhadas (conceitual, estratégica, operativa e espiritualmente), elas geram sinergia positiva. A regra prevalecente é a de que $2+2=5$, porque, mais do que a soma das partes, o que vai contar é a inter-relação entre elas. Resumindo, uma equipe sem alinhamento é como se cada pessoa tivesse uma pérola nas mãos. Já a equipe que luta e trabalha alinhada representa um colar de pérolas, porque, compartilhando visões, sonhos, sentidos, sentimentos e ações, de maneira convergente e complementar, é capaz de cumprir uma função social e de contribuir para que nossos adolescentes, particularmente os que se encontram em situação de risco pessoal e social, possam cumprir as duas tarefas básicas dessa etapa peculiar da vida humana: plasmar sua identidade (compreender-se e aceitar-se)

e construir seu projeto de vida (querer algo e saber o que é necessário fazer para chegar lá).

Essa visão do papel educativo do dirigente e demais líderes da organização baseia-se, como se pode observar, na visão do processo de trabalho como um processo formativo, conforme preconizava Luís Vaz de Camões, nos Lusíadas:

“Não se aprende, senhor, na fantasia sonhando, imaginando ou estudando, senão vendo, tratando, pelejando”.

CONCLUSÕES

1. Esta obra aborda a questão da medida socioeducativa de internação em três níveis: conteúdo, método e gestão;
2. Em termos de conteúdo, ela concretiza e expressa a adoção dos direitos e deveres dos responsáveis pela implementação da medida de privação de liberdade no marco da Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, que hoje está inserida na Constituição Federal e no ECA;
3. Em termos de método, ela adota o patrimônio de idéias e experiências que, nas últimas décadas, vem sendo desenvolvido e aplicado por educadores e trabalhadores sociais das mais diversas áreas, empenhados na humanização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei em razão do cometimento de ato infracional;
4. Em termos de gestão, o compromisso deste trabalho é lançar as bases para um salto de qualidade na administração mais eficiente e eficaz dos recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros em nosso sistema de atendimento.

O propósito deste livro é servir de base para um processo de formação de formadores, que possibilite sua introdução metódica no cotidiano dos centros socioeducativos em todo o país. Se ele não chegar às unidades de atendimento e não modificar conceitos e práticas, sua elaboração não terá passado de mais uma elucubração sobre o tema. Por isso, afirmamos com toda a segurança: **CAPACITAR É PRECISO.**

GLOSSÁRIO

Absoluta prioridade: A expressão “absoluta prioridade” traduz o princípio do “interesse superior da criança”, contido na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembléia-geral das Nações Unidas em 1989. Presente na Constituição Brasileira de 1988, no seu Art. 227, e no ECA, em seu Art. 4º, a prioridade absoluta compreende, para as crianças e adolescentes, os direitos de primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; de precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; de preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e de destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Abuso sexual: Crime considerado grave contra a criança ou adolescente, cuja conseqüência para os vitimizadores, se forem pais ou responsável, pode ser o afastamento da moradia comum com a criança ou adolescente abusado, conforme previsto no Art. 130 do ECA.

Admoestação verbal: Advertência, aviso, conselho. Na aplicação da medida socioeducativa de advertência ao adolescente autor de ato infracional, a autoridade competente faz uma admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada, para que o adolescente reflita sobre seus atos e busque retomar uma convivência social equilibrada e sem desrespeito aos direitos dos demais cidadãos.

Adolescente: Pessoa de doze anos completos até dezoito anos incompletos.

Adolescentes autores de atos infracionais: Adolescentes julgados e considerados responsáveis por atos tipificados como crime

ou contravenção pelo Código de Direito Penal. Como esses adolescentes são penalmente inimputáveis, por serem menores de idade, são submetidos a medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, podendo a autoridade judicial, quando entender necessário, aplicar, cumulativamente, medidas de proteção (Art. 101).

Adolescentes portadores de necessidades especiais: São os que, por alguma espécie de limitação, requerem certas modificações ou adaptações no programa educativo, a fim de que possam atingir seu potencial máximo. Essas limitações podem decorrer de problemas visuais, auditivos, mentais ou motores, bem como de condições ambientais desfavoráveis.

Adolescentes trabalhadores: É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 60 do ECA). Adolescentes trabalhadores são pessoas de quatorze a dezoito anos que aprendem (14 a 16 anos incompletos) ou desenvolvem (16 a 18 anos) uma atividade profissional. Serão assegurados a esses trabalhadores direitos trabalhistas e previdenciários (Art. 65 do ECA). É proibido o trabalho noturno dos adolescentes, o trabalho considerado perigoso, insalubre ou penoso, bem como trabalho que possa afetar seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social. É também vedado o trabalho do adolescente em horário que não permita sua frequência à escola. O trabalho de adolescentes na condição de aprendizes se faz especialmente por intermédio de instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Advertência: Outras modalidades de advertências estão previstas no ECA, valendo destacar: a advertência estabelecida no Art. 97, que se aplica às entidades governamentais e não-governamentais de atendimento que descumpram as obrigações previstas no Art. 94, que dizem respeito ao desenvolvimento de programas de internação. Pais ou responsáveis que ameacem ou violem os direitos dos seus filhos também podem ser advertidos, conforme previsto no Art. 129, Inciso VII.

Advertência (medida socioeducativa): Admoestação verbal (aviso, alerta, conselho) ao adolescente autor de um ato infracional considerado leve. O objetivo é levar o adolescente a tomar consciência plena da ilicitude, natureza, implicações e conseqüências de seu ato. Deve ser reduzida a termo e assinada, sendo, portanto, geradora de antecedente (Art. 115 do ECA).

Apreensão: É o equivalente à detenção no direito penal de adultos, que só pode ocorrer por flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária.

Aprendiz: Adolescente que trabalha no regime de aprendizagem previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas. A idade mínima de ingresso no trabalho é de 16 anos. Entre 14 e 16 anos, o adolescente só pode fazê-lo na condição de aprendiz, ou seja, mediante um contrato de aprendizagem, feito entre o empregador e o adolescente. Nesse contrato, deve estar estabelecido que serão ministrados ao empregado os métodos do ofício e este assumirá o compromisso de seguir o regime de aprendizagem.

Ato infracional: Ação praticada por criança ou adolescente, caracterizada na lei como crime ou contravenção penal. De acordo com o ECA e com o Código Penal, os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, ou seja, não poderão ser condenados. Ao adolescente que praticar ato infracional poderão ser aplicadas as medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do ECA: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; internação em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional. Além dessas, poderão ser aplicadas as medidas de proteção previstas no Art. 101, Incisos I a VI do ECA: encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de Ensino Fundamental; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; e inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e drogas.

Autoridade judicial: Juiz ou outra pessoa que possa, na Justiça, praticar atos judiciais com força obrigatória.

Autoridade judiciária: Juiz da Infância e da Juventude ou o Juiz que exerce essa função, na forma da Lei de Organização Judiciária local, conforme previsto no Art. 146 do ECA.

Autoridade policial: Autoridade que tem a função de medir, num primeiro momento, a gravidade do ato infracional cometido pelo adolescente e sua respectiva repercussão social, podendo decidir ou não pela liberação do jovem (CARVALHO, Pedro Caetano de. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO); pes-

soa que ocupa cargo e exerce funções policiais. Exemplo: detetives, delegados.

Condição peculiar de pessoa em desenvolvimento: Os direitos não se aplicam a todas as crianças e adolescentes ao mesmo tempo e de forma indistinta. Eles dependem do grau de maturidade e autonomia em cada fase do crescimento pessoal e social dos indivíduos, em termos de sua evolução física, cognitiva e emocional com o correr dos anos. Por isso, o Art. 12 da Convenção Internacional dos Direitos da Criança utiliza o riquíssimo conceito - Autonomia Progressiva da Criança.

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente: No ECA, uma das diretrizes da política de atendimento (Art. 88, Inciso II) é a criação de conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente. Esses conselhos devem ser paritários: compostos numericamente com metade de representantes do governo e metade de representantes de organizações da sociedade civil, assegurada a participação popular. Devem deliberar e decidir sobre os rumos, as prioridades e a destinação de recursos para a política de atenção à infância e à juventude no seu âmbito de atuação.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA): O CONANDA foi criado em 1991 com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no ECA. Além de apoiar conselhos estaduais e municipais e entidades não-governamentais, visando tornar efetivos os princípios estabelecidos pelo ECA, o CONANDA indica medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos direitos da criança e do adolescente. É integrado por representantes do Poder Executivo e por órgãos que atuam em outras áreas, como saúde, educação, justiça, trabalho, assim como por representantes de entidades não-governamentais.

Conselho Tutelar: Órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional (que não integra o Judiciário), encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O Conselho Tutelar é constituído por cinco membros, escolhidos pelos cidadãos de cada município, para um mandato de três anos, admitida uma recondução. A principal função do Conselho Tutelar é a garantia dos direitos das crianças e adolescentes estabelecidos no ECA. Suas atribuições estão definidas no Art. 136 do mesmo estatuto. Cada município brasileiro deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar.

Contravenção: A quebra da lei penal pode dar-se por crime ou contravenção. A contravenção é uma quebra da lei penal considerada menos grave do que o crime.

Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT): Esta convenção entrou em vigor, no plano internacional, a partir de 19 de junho de 1976. Ela procura assegurar o comprometimento dos países-membros com uma política de efetiva abolição do trabalho infantil e regulamenta a idade mínima de ingresso ao trabalho, estabelecendo-a em 15 anos. (Ver “adolescentes trabalhadores”)

Convenção Internacional dos Direitos da Criança: Foi aprovada por unanimidade, em 20 de novembro de 1989, pela Assembleia-Geral da ONU. Naquele dia, também se comemorava o décimo aniversário do Ano Internacional da Criança. A convenção responsabiliza juridicamente os estados-membros por suas ações relativas aos direitos da criança.

Criança: Pessoa de até doze anos incompletos.

Crime: Quebra da lei penal, considerada mais grave do que a contravenção.

Defensoria Pública: Órgão que tem como função essencial à orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, de pessoas necessitadas de auxílio na área do Direito. A criança e o adolescente têm acesso garantido pelo ECA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. (SILVA, Jorge Araken Faria da, In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO)

Delinqüência: Cometimento de uma infração ou delito.

Delito: Crime ou contravenção decorrente da violação de uma lei.

Deveres: Obrigações que a família, a comunidade e a sociedade em geral, além do governo, têm em relação às crianças e aos adolescentes, tais como: assegurar à criança e ao adolescente os direitos à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, dignidade, liberdade e respeito; zelar pela dignidade da criança e do adolescente; ouvir a criança ou adolescente que será colocado em família substituta; no caso da imprensa, não imprimir determinadas informações ou ilustrações em publicações destinadas ao público infante-juvenil, entre outras.

Direito à convivência familiar e comunitária: Direito previsto no Art. 19 do ECA, de que a criança e o adolescente devem ser criados e educados no seio familiar, seja a família natural ou substituta, em um ambiente sadio e livre de pessoas que possam lhes trazer más influências.

Direito à cultura: O direito à cultura é assegurado às crianças e adolescentes, conforme prevêm os Art. 4, 58 e 59 do ECA; concomitantemente com os direitos ao lazer e ao esporte. Os municípios, com apoio dos estados e da União, devem voltar-se para a promoção de eventos culturais e de lazer, visando atingir o público infantil e adolescente.

Direito ao lazer: Direito nato de crianças e adolescentes (mesmo os privados de liberdade), garantido pelo ECA em seus Art. 4, 59, 71 e 124, inciso XII. A família, a comunidade, a sociedade e o governo são obrigados a garantir o lazer da criança e do adolescente, assim como os direitos à cultura e às práticas esportivas.

Diretrizes de Riad: São recomendações das Nações Unidas aprovadas em 14 de dezembro de 1990 nos Congressos Quinquenais de Política Criminal, destinados a estabelecer padrões mínimos para a condução de programas destinados a jovens autores de ato infracional.

Educação de jovens e adultos: Oferta de educação básica, em regime seriado ou de suplência, para pessoas que não concluíram no devido tempo a escolarização obrigatória (Ensino Fundamental).

Entidades de interesse social: São associações e sociedades sem fins lucrativos que apresentam, em suas finalidades estatutárias, objetivos de natureza social e assistencial (PAES, José Eduardo Sabo. *Fundações e entidades de interesse social*).

Equipe interprofissional: Grupo de apoio técnico-profissional, mantido pelo Poder Judiciário, que tem como função assessorar a Justiça da Infância e da Juventude em seus trabalhos, fazendo aconselhamentos, orientações e outras atividades que devem estar subordinadas à autoridade judiciária local. Os Art. 150 e 151 do ECA prevêm a criação e a manutenção de tais grupos.

Equipe técnico-pedagógica: Conjunto de pessoas que exercem as atividades de ensino, planejamento, acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem: coordenadores, professores, mestres e artífices, pedagogos, psicólogos e outros especialistas responsáveis pelo desenvolvimento de trabalhos educativos.

Escola-família agrícola/casa familiar rural: Experiência pedagógica direcionada aos adolescentes da área rural (pedagogia da alternância), incluindo educação básica e profissional, formação de lideranças e prevenção do êxodo rural. Possui uma proposta pedagógica adequada às características da vida rural, procurando, além de fixar o homem no campo, servir como instrumento do desenvolvimento agrícola.

Escola-Cidadã: Conceito que reúne, em seu bojo, todas as características consideradas fundamentais para uma educação de qualidade, dentre outras: (1) ser uma escola democrática; (2) possuir dedicação exclusiva dos professores; (3) valorizar a iniciativa dos professores; (4) valorizar a curiosidade dos alunos e, ao mesmo tempo, a disciplina; (5) não ser um espaço fechado; (6) ligar-se ao mundo através do trabalho (GADOTTI, Moacir. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Escolarização: Direito básico de todas as crianças e adolescentes (inclusive os privados de liberdade, de acordo com o Art. 124, Inciso XI do ECA). Freqüentar a escola e receber uma educação adequada são atividades vitais para o crescimento intelectual e moral de toda criança e todo adolescente.

Estagiários: São alunos regularmente matriculados em cursos da rede pública ou particular ou escolas de educação especial que são aceitos por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública e instituições de ensino para o desenvolvimento de atividades relacionadas com sua área de atuação profissional. A atividade de estagiário está prevista na lei 6.494/77.

O estágio é uma complementação de ensino e, sob essa ótica, o estagiário não pode ser enquadrado como empregado.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): É a lei que dispõe sobre a proteção integral para a infância e a adolescência no Brasil e cria condições de exigibilidade dos direitos da criança e do adolescente, que estão na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e demais instrumentos da normativa internacional, na Constituição Federal e nas leis brasileiras. (Lei Federal nº 8069/90, de 13/07/1990)

Ética: Disciplina filosófica que estabelece juízos de valor, procurando determinar, a respeito da conduta humana, não o que ela é, mas o que deveria ser. Portanto, o objeto da ética não exprime uma realidade, mas um conceito ideal.

Evasão escolar: Afastamento da escola; abandono do curso antes do seu término. No Brasil, constitui-se em um gravíssimo problema, causado em parte pelo número insuficiente de escolas, pela péssima qualidade de ensino e pela má remuneração que é oferecida aos professores (VIEIRA, Francisco Xavier Medeiros. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Experiência pedagógica: Iniciativas pedagógicas que não se enquadram nos padrões estabelecidos na legislação educacional e que recebem autorização especial dos Conselhos de Educação para funcionar.

Família natural: Comunidade formada por ambos os pais ou por um deles e por seus descendentes.

Família substituta: Família que acolhe uma criança ou adolescente e por ele assume responsabilidade em regime de guarda, tutela ou adoção.

Fundo da Infância e da Adolescência (FIA): O Fundo é uma concentração de recursos provenientes de várias fontes, que se destinam à promoção e defesa dos direitos desses cidadãos. Existem fundos nacional, estaduais e municipais, vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Habeas corpus: Significa “tenha corpo”, ou seja, liberdade de locomoção. Essa garantia é impetrada toda vez que uma criança ou adolescente - ou qualquer pessoa - sofra ou se ache ameaçada de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Atinge duas situações: a) quando uma pessoa estiver ameaçada de perder sua liberdade (habeas corpus preventivo); b) quando uma pessoa estiver presa ou apreendida (habeas corpus libertário). Qualquer pessoa (não é exclusivo do advogado) poderá impetrar habeas corpus à autoridade judicial, a fim de que uma apreensão ilegal de criança ou adolescente cesse. Pode ser escrita à mão ou à máquina.

Habilitação profissional: Processo voltado para o ensino de competências e habilidades técnicas demandadas por ocupações específicas do mercado de trabalho. Em sua forma ampliada, inclui a preparação para o mundo do trabalho de modo mais abrangente, associando à aprendizagem de habilidades específicas o desenvolvimento de conceitos, atitudes e comportamentos.

Idoneidade moral: A idoneidade designa a qualidade de boa reputação, do bom conceito que se tem de uma pessoa. Uma pessoa ter idoneidade moral significa que ela é considerada uma pessoa honesta

e honrada no meio em que vive, ou seja, é uma pessoa de bem. A idoneidade moral é um dos requisitos, previstos no Art. 133, Inciso I do ECA, para que uma pessoa possa candidatar-se a membro do Conselho Tutelar.

Inclusão social do trabalho: Objetivo de natureza pedagógica, que envolve o aprendizado de competências gerais e específicas necessárias ao mundo do trabalho, como instrumento de inserção social. Os programas com esse objetivo têm como pressuposto a necessidade de romper com a forma subalterna de inserção das populações pobres na sociedade, resgatando o valor do trabalho e criando oportunidades para aprendizagens específicas e gerais, que permitam a redefinição das condições pessoais e sociais dos educandos.

Instrução Programada (IP): A Instrução Programada é, originalmente, uma forma de elaboração de material didático, baseada nos conceitos da Psicologia do Comportamento, de B.F. Skinner. Um conceito didático, quando elaborado segundo os critérios da Instrução Programada, é dividido em pequenas doses de ensino, cada qual preparada de forma especial, para que o aluno de fato dê uma resposta específica correta e obtenha, em seguida, reforço ou recompensa imediata pelo acerto da resposta. Alguns desses princípios são un tanto alterados numa outra forma de programação, proposta por Norman Crowder. Em ambos os casos, entretanto, está comprovado que a Instrução Programada apresenta grande eficácia como meio de ensino e abre possibilidades significativas para os sistemas de treinamento à distância, dado seu caráter de auto-instrução (o aluno estuda o conteúdo sozinho, sem o auxílio direto de um professor). A Instrução Programada surgiu nos EUA, na década de 50, espalhando-se rapidamente por todo o mundo. No Brasil, alcançou desenvolvimento significativo em meados dos anos 60. Várias empresas começaram a utilizá-la nos seus programas de treinamento.

Integridade: Significa colocar as crianças e adolescentes a salvo da negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Objetiva defendê-las das situações e circunstâncias que constituem ameaças de violação dos seus direitos. Seja por ato, seja por omissão.

Internação: Medida socioeducativa privativa de liberdade, que impõe limites ao direito de ir e vir do adolescente autor de ato infracional e assegura os seus demais direitos. Será aplicada pela autoridade judicial, após o devido processo legal, quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa;

por reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta (Art. 121 do ECA).

Internato: Unidade de atendimento estruturada para o cumprimento da medida socioeducativa de internação, com as garantias previstas no Art. 124 do ECA e com adoção de medidas adequadas de contenção e segurança.

Interpretação do ECA: São os critérios de interpretação (hermenêutica) do Estatuto, contidos em seu Art. 6º - (i) os fins sociais a que a lei se dirige, (ii) as exigências do bem comum, (iii) os direitos e deveres individuais e coletivos, (iv) a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento da criança e do adolescente.

Jovem: Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), é a pessoa entre 15 e 25 anos de idade.

Liberdade assistida: A liberdade assistida é uma medida socioeducativa. Trata-se da medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente que cometeu um ato infracional. A intenção principal é criar condições favoráveis ao reforço dos vínculos do adolescente com a família, a escola, a comunidade e o mundo do trabalho. “A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.” (Art. 118 e 119 do ECA)

Liberdade de ação: É a chamada “liberdade-base”, pois significa possuir o direito de fazer, agir e atuar da maneira que o indivíduo considerar mais apropriada; sempre, porém, com a observação de certos limites de comportamento. Em resumo, é a liberdade de fazer e de não fazer o que bem entender. A criança e o adolescente possuem liberdade de ação garantida pelo Estatuto, mas com as devidas limitações impostas pela própria idade. (SILVA, José Afonso da. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO)

Liberdade de crença e culto religioso: Conceito que compreende o direito de escolher-se livremente a adesão a qualquer tipo de crença religiosa, ou até de não se aderir a nenhum tipo de religião. Já a liberdade de culto compreende a exteriorização da crença religiosa da pessoa. Normalmente os pais, desde cedo, procuram orientar os filhos a respeito desse tema, direito este que, sem dúvida, lhes

pertence, mas, mesmo assim, não podem impor a religião que lhes agrade aos filhos, usando da força para isso (SILVA, José Afonso da. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Livre acesso a locais: Privilégio que possui o Ministério Público para desempenhar corretamente suas funções. Onde quer que se encontrem crianças e adolescentes, seja hospital, creche, estabelecimento de ensino, estabelecimento de internação ou até mesmo local de recreação, poderá ter acesso o Ministério Público, valendo-se até, se necessário, do acompanhamento de policiais (MAZZILLI, Hugo Nigro. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.

Lei Orgânica da Saúde (LOS): Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Maus-tratos: Atos que, segundo o ECA, podem causar danos à saúde da criança. Podem ser físicos, emocionais e até abusos sexuais e intoxicações propositais contra a criança, que podem ocorrer em ambientes tão diversos como a comunidade local, instituições e até mesmo a família, como, tristemente, tem sido observado. Pode ser por ação ou omissão (deixar de relatar). No caso de confirmação de que a criança está sendo vítima de maus-tratos, providências legais deverão ser tomadas pelas autoridades responsáveis (GRUNSPUN, Haim. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Medidas aplicáveis às entidades de atendimento: Medidas cabíveis às entidades que, de qualquer forma, descumpram as obrigações assumidas com as crianças e adolescentes, previstas no Art. 94 do ECA. Dentre elas, destacam-se: (1) advertência; (2) afastamento de seus dirigentes; (3) fechamento de unidade ou interdição de programa; (4) cassação do registro (SÊDA, Edson. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Medidas específicas de proteção: Medidas aplicáveis quando da ameaça ou da violação dos direitos da criança e do adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, ou por abuso dos

pais ou responsável e em razão da própria conduta da criança ou adolescente. São oito as medidas definidas no ECA, no seu Art. 101: I) encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II) orientação, apoio e acompanhamento temporários; III) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de Ensino Fundamental; IV) inclusão em programa, comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e drogas; VII) abrigo em entidade; VIII) colocação em família substituta.

Medidas socioeducativas: São as medidas aplicáveis ao adolescente que, depois do devido processo, foi considerado responsável pelo cometimento de um ato infracional. Essas medidas são as dispostas no Art. 112, Incisos I a VI: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional. Além dessas, poderão ser aplicadas ao adolescente (Art. 112, Inciso VII do ECA) as medidas protetivas previstas no Art. 101, Incisos I a VI. V, também, “Medidas específicas de proteção”.

Municipalização do atendimento: Significa a União e os estados abrirem mão de deterem o poder relativo às questões da política de atendimento à criança e ao adolescente e repassá-lo aos municípios, que assumiriam, assim, grandes responsabilidades, como a criação de conselhos e de programas específicos (SÊDA, Edson. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO). A municipalização do atendimento é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no ECA (V. Art. 86 a 89 do ECA).

Necessidade de auto-realização: Refere-se à busca das pessoas, no decorrer de suas vidas, para unir o seu ser ao seu querer-ser. A linha que une esses dois pontos (ser e querer-ser) é o que chamamos de sentido da vida.

Notificação: Processo que tem como objetivo informar ao adolescente e aos seus pais que deverão comparecer à audiência que for designada pela autoridade judiciária, acompanhados de advogado (PAULA, Paulo Afonso Garrido de. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Objetivos de natureza pedagógica: Aspectos da proposta educativa que envolvam o desenvolvimento de habilidades básicas, es-

pecíficas e de gestão. Exemplo: formar para a cidadania, reforçar a auto-estima, reforçar o ensino regular, educar para a vida, etc.

Objetivos de natureza socioeducativa: Ações complementares e de apoio aos adolescentes e seus familiares. Exemplo: trabalho com a família, assistência jurídica para operacionalização do ECA, etc.

Oitiva: Consiste na obrigação de ouvir-se a criança e o adolescente nos assuntos em que seu interesse estiver em causa.

Pátrio dever: O termo se refere aos deveres que os pais têm em relação aos filhos, ou seja: sustento, guarda, educação, obrigação de cumprir as determinações judiciais do interesse da criança e do adolescente. (ANDRADE, Romero de Oliveira. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO)

Pátrio poder: Conjunto de poderes legalmente outorgados aos pais sobre a pessoa e bens dos filhos (V, também, “guarda” e “tutela”).

Pena pecuniária: Multa ou penalidade que deve ser paga, única e exclusivamente, em dinheiro.

Perícia psicossocial: Procedimento que poderá ser realizado, por determinação da autoridade judiciária ou do Ministério Público, nas situações de concessão de guarda provisória ou no estágio de convivência, nos casos de adoção. Consiste em atividade comandada por um assistente social e um psicólogo que tem por objetivo analisar a personalidade e o universo social dos sujeitos envolvidos (PELUSO, Antônio Cezar. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO). A perícia psicossocial inclui o estudo social do caso e a avaliação psicológica.

Petição: É o direito de representação ou reclamação, perante as autoridades públicas, a respeito de fatos que se mostrem ofensivos aos direitos individuais ou aos interesses coletivos. A petição consubstancia-se na formulação escrita do pedido. O Conselho Tutelar pode, quando julgar necessário, peticionar ao Ministério Público e autoridades judiciárias (V. Art. 136 do ECA).

Planos de aplicação do fundo: São os planejamentos feitos pelas autoridades com a finalidade de saberem como aplicar melhor os recursos de que dispõem para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente (SÊDA, Edson. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Plantão interinstitucional integrado: Forma de organização dos serviços do sistema de administração da justiça juvenil, estabelecida no item V do Art. 88 do ECA.

Política de assistência social: É a estratégia de prestação de serviços pelo Estado e pela sociedade, visando ao atendimento dos direitos reconhecidos nos Art. 203 e 204 da Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social.

Política de atendimento: Série de medidas e linhas de ação que devem ser adotadas pela União, estados, Distrito Federal e municípios, visando garantir os direitos das crianças e adolescentes. Entre os pontos mais importantes, destacam-se a adoção de políticas sociais básicas, programas de assistência social e proteção jurídica de indivíduos nessas faixas etárias. A política de atendimento é composta por cinco linhas básicas, voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme determina o ECA, no seu artigo 87: I) políticas sociais básicas; II) políticas e programas de assistência social, III) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso e crueldade e opressão; IV) serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; V) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Política de proteção especial: Política que abrange o conjunto de serviços necessários à execução das medidas de proteção e das medidas socioeducativas estabelecidas no ECA.

Pornografia: O que trata de tema relacionado à prostituição, obscenidades, filmes, fotografias ou gravuras libidinosas que possam ferir o pudor, motivando, assim, um sentimento de devassidão, libertinagem e exploração sexual do indivíduo. (VIEIRA, Francisco Xavier Medeiros. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO)

Processo legal: Conjunto de princípios e de regras jurídicas para a administração da justiça.

Procuração: Instrumento escrito por meio do qual uma pessoa outorga à outra poderes para representá-la. Nesse instrumento, são expressos os poderes conferidos ao procurador.

Promotor da Infância e da Juventude: Membro do Ministério Público que atua na Justiça da Infância e da Juventude. As competências do Ministério Público estão elencadas no Art. 201 do ECA.

Proposta orçamentária: Proposta que visa efetivar o cálculo de receitas, despesas e gastos que serão necessários para a elaboração dos planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente. Os conselhos tutelares devem assessorar o Poder Executivo dos municípios na elaboração dessa proposta. Os conselhos dos direitos da criança e do adolescente, nos âmbitos municipais, estaduais e federal, devem participar da elaboração das propostas orçamentárias, deliberando e definindo prioridades para a construção da política de atendimento às crianças e adolescentes.

Proteção integral: Objetivo primordial do ECA. Consiste apenas em garantir legalmente todas as condições para que cada criança e cada adolescente brasileiro possa ter assegurado seu pleno desenvolvimento físico, moral e espiritual. (ALMEIDA, D. Luciano Mendes de. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO)

Rede local de atendimento (Art. 86): Conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em nível municipal. Uma rede local deve articular o maior número possível de organizações, com destaque para as que representam o poder público municipal, os Conselhos de Direitos e Tutelares, a Justiça da Infância e da Juventude, as entidades de atendimento, o Ministério Público, os órgãos de segurança pública, a Defensoria Pública, os centros de defesa de direitos e todas as demais organizações representativas da comunidade, dispostas a contribuir para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Regime de atendimento: É o conjunto de normas e regras a serem observadas na organização dos serviços responsáveis pela execução das medidas de proteção e socioeducativas estabelecidas no ECA. Os regimes de atendimento, conforme dispõe o Art. 90 do mesmo Estatuto, são os seguintes: orientação e apoio sociofamiliar; apoio socioeducativo em meio aberto; colocação familiar; abrigo; liberdade assistida; semiliberdade e internação.

Regras de Beijing: São as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil. Foram aprovadas em Pequim, num Congresso Internacional de Criminologia e Justiça da ONU, e adotadas em Assembléia-Geral das Nações Unidas, no dia 20 de novembro de 1984.

Responsabilização: É a capacidade especial, definida nos termos da lei, de um adolescente enfrentar as conseqüências de um ato infracional que lhe é atribuído.

Segurança pública: É o conjunto de medidas para a preservação da ordem pública, visando afastar todo perigo que possa trazer dano à vida, à liberdade e aos direitos de propriedade do cidadão. São órgãos da segurança pública: Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Ferroviária.

Semiliberdade: Medida socioeducativa segundo a qual o adolescente se divide entre períodos de reclusão e períodos de exercício de atividades externas. Trata-se de uma privação apenas parcial da liberdade, nos termos do Art. 120 do ECA.

Sindicância: Conjunto de ações que visam apurar algum ato ou acontecimento. O Art. 201, Inciso VII do ECA prevê a abertura de sindicâncias em casos de infrações às normas de proteção às crianças e adolescentes.

Situações de caráter excepcional e de urgência: Situações não-previstas no ECA, que podem levar uma criança, obrigatoriamente, a ser colocada em entidade de abrigo, mesmo sem prévia autorização da autoridade judiciária. Algumas dessas situações podem ser: incêndios, desabamentos, doença, hospitalização ou morte dos pais (SÊDA, Edson. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Solidariedade humana: Condição básica para que os direitos da criança e do adolescente sejam respeitados e levados a sério. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar o cumprimento desses direitos, e a solidariedade humana, nesse caso, torna-se quase que uma necessidade e um dever da sociedade em geral para com as crianças e adolescentes. Ela significa a conscientização de que algo precisa ser feito (DALLARI, Dalmo de Abreu. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Sujeito de direitos: É a capacidade para alguém exercer, nos termos da lei, faculdades normativamente reconhecidas. É o exercício pleno por um cidadão da titularidade de seus direitos.

Sistema Único de Saúde (SUS): estabelecido na Lei 8080/90, o SUS é um conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público. Também a iniciativa privada pode participar do SUS. Os objetivos da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, são: a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

a formulação de políticas de saúde que visem reduzir os riscos de doenças; a assistência às pessoas mediante a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Suspensão do pátrio poder: Processo que pode ocorrer na hipótese de abuso de poder por parte de pai ou mãe, em casos de arquiarem os bens dos filhos ou faltarem aos deveres paternos. Essas atitudes são conhecidas como procedimento contraditório por parte dos pais; cabe ao juiz adotar a medida que suspende o pátrio poder, solicitando pedido que pode partir do Ministério Público ou mesmo de algum parente da criança. (BECKER, Maria Josefina. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO)

Trabalho de aconselhamento aos pais ou responsável: Uma das atribuições dos Conselhos Tutelares consiste em oferecer conselhos úteis a pais ou responsável, para melhorar o relacionamento entre pais e filhos e também para ajudar os pais ou responsável a superarem as dificuldades materiais, morais e psicológicas em que eles porventura se encontrem. Enfim, esse trabalho de aconselhamento é importantíssimo, pois pode ajudar e muito no desenvolvimento e solidificação de um relacionamento cada vez mais saudável entre pais e filhos, propiciando a estes últimos que se desenvolvam de uma maneira mais plena e harmoniosa (CARVALHO, Rose Mary de. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Trabalho educativo: É a atividade laboral em que os aspectos produtivos se encontram subordinados aos aspectos educativos (Art. 68 do ECA). Tem como objetivo principal o desenvolvimento pessoal, social e intelectual da pessoa que o executa, em detrimento do puro aspecto produtivo do serviço. (COSTA, Antonio Carlos Gomes da. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO)

Tratamento desumano: É o que, por sua natureza, fere os direitos humanos, a dignidade e até mesmo a honra do indivíduo. É um ato de terror, vexatório e constrangedor para a vítima. É dever de todos evitar que crianças e adolescentes estejam expostos a esse tipo de comportamento (RIVERA, Deodato. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO).

Violência física: É o emprego de força física de que os pais se valem, muitas vezes com exageros, para disciplinar os filhos. É considerado violência qualquer ato, ainda que para impor ordem, que atinja o corpo de uma criança ou adolescente, podendo até mesmo causar ferimentos ou lesões. (GUERRA, Viviane N. A. In: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMENTADO)

Observações:

1. Kaizen não é o nome de um autor. É o processo de melhoria contínua adotado no GQT japonês (Gestão de Qualidade total).
2. GIL, Gilberto, Letra de samba citado de memória pelo autor.
3. BLANCO, Bily, letra de samba citado pelo autor.
4. ALVES, Ataúfo, letra de samba citado de memória pelo autor.

Referências Bibliográficas

AMARAL, Antonio Fernando e MÉNDEZ, Emilio García, Estatuto da Criança e do Adolescente, Comentários Jurídicos e Sociais, Malheiros Editores – UNICEF, São Paulo, 1999.

ANDRADE, Carlos Drummond de, Poesia e Prosa, Editora Nova Aguilar, Rio de Janeiro, 1979.

CAMÕES, Luís Vaz de, Os Lusíadas, 10ª edição, Editora Ática, São Paulo.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da, Pedagogia da Presença – Da Solidão ao Encontro, 2ª Edição, Modus Faciendi, Belo Horizonte, 2001.

DELORS, Jacques (org.) Educação: Um Tesouro a Descobrir, Editora Cortez, Brasília: MEC/UNESCO, São Paulo, 1998.

FELDMA, Clara e MIRANDA, Márcio Lúcio, Construindo a Relação de Ajuda, 12ª Edição, Editora Crescer, Belo Horizonte, 1983.

FREIRE, Paulo, *Pedagogia do Oprimido*, 17ª Edição, Editora Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1987.

KUHN, Thomas S., *A Estrutura das Revoluções Científicas*, Editora Perspectiva, São Paulo, 1990.

LEI 9394-96, que ficou conhecida como Lei Darcy Ribeiro.

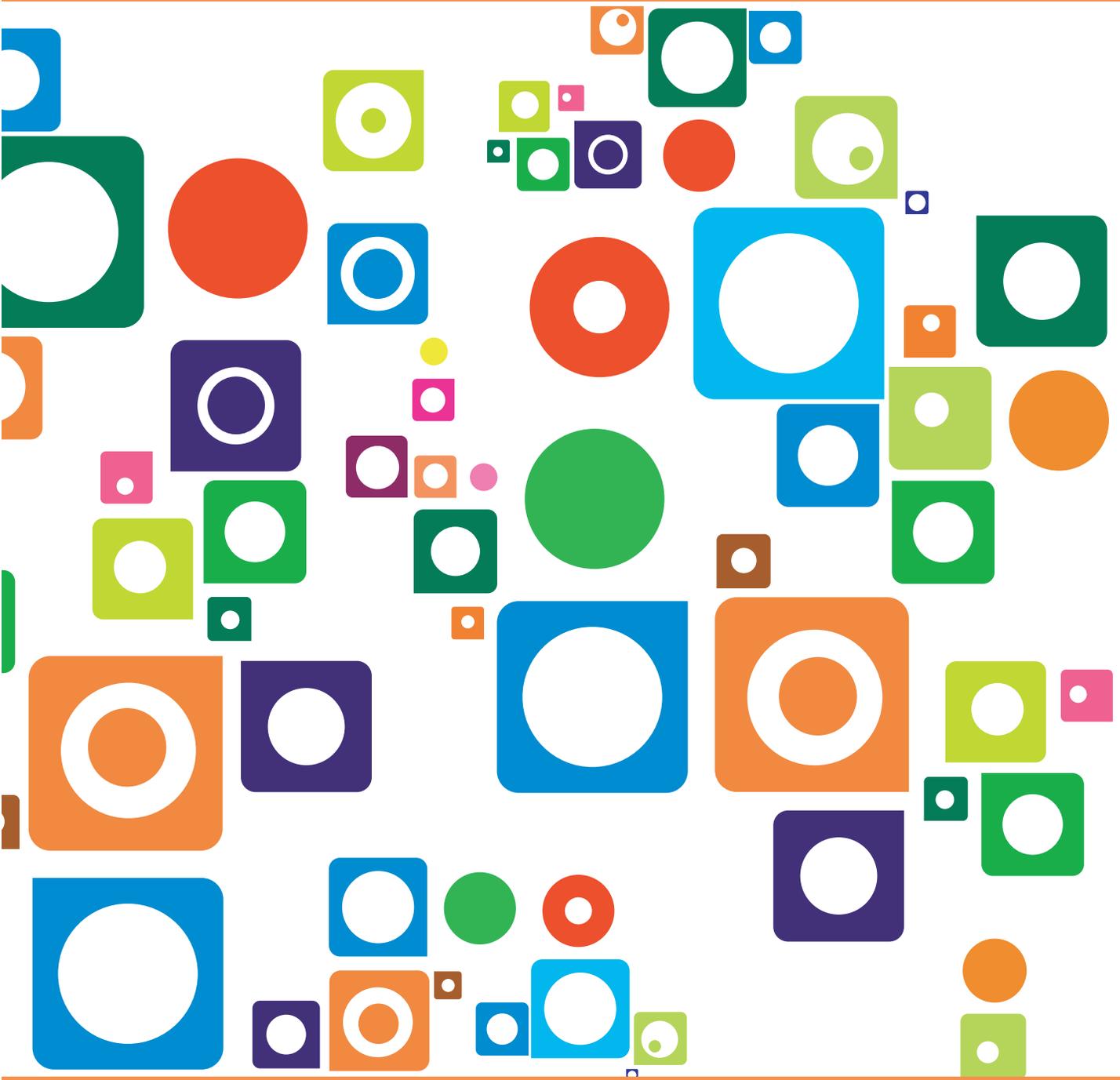
MÉNDEZ, Emilio Garcia, *Derecho de La Infância – Adolescência en America Latina*, 2a Edição, Editora Fórum Pacis, Ibqué (Colômbia, 1997).

MÉNDEZ, Emilio García (org.), *Derecho a Tener Derechos – Infância, Derecho y Políticas Sociales en America Latina*, UNICEF – Editorial la Primera Prueba, Bogotá, 1995.

ODEBRECHT, Norberto, *Educação pelo Trabalho*, Fundação Odebrecht, Salvador, 1992.

PNDU-IPEA, *Relatório sobre o Desenvolvimento no Brasil*, Editora PNDU-IDEA, Brasília, 1996.

TORO, Bernardo, *Códigos da Modernidade*, Fundação Maurício Sirotsky/Modus Faciendi, 1995.



Fundo de População
das Nações Unidas

**Secretaria Especial dos
Direitos Humanos**